

**UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PLANEJAMENTO E
GOVERNANÇA PÚBLICA**

MARCOS AURÉLIO NASCIMENTO TEIXEIRA

**POLÍTICAS PÚBLICAS PARA SEGURANÇA PÚBLICA DO PARANÁ:
ESTUDO DE CASO DA POLÍCIA CIENTÍFICA**

DISSERTAÇÃO

CURITIBA

2018

MARCOS AURÉLIO NASCIMENTO TEIXEIRA

**POLÍTICAS PÚBLICAS PARA SEGURANÇA PÚBLICA DO PARANÁ:
ESTUDO DE CASO DA POLÍCIA CIENTÍFICA**

Dissertação apresentada como requisito parcial para obtenção do grau de Mestre em Planejamento e Governança Pública, do Programa de Pós-Graduação em Planejamento e Governança Pública, Universidade Tecnológica Federal do Paraná Área de Concentração: Planejamento e Políticas Públicas.

Orientador: Prof. Dr. Christian Luiz da Silva

CURITIBA

2018

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação

T266p 2018 Teixeira, Marcos Aurélio Nascimento
Políticas públicas para segurança pública do Paraná :
estudo de caso da polícia científica / Marcos Aurélio Nascimento
Teixeira .— 2018.
177 f.: il.; 30 cm.

Disponível também via World Wide Web.

Texto em português com resumo em inglês.

Dissertação (Mestrado) - Universidade Tecnológica Federal do Paraná. Programa de Pós-Graduação em Planejamento e Governança Pública. Área de Concentração: Planejamento Público e Desenvolvimento, Curitiba, 2018.

Bibliografia: f. 162-176.

1. Criminalística - Paraná - Estudo de casos. 2. Segurança pública - Paraná. 3. Política pública. 4. Investigação criminal. 5. Violência – Prevenção. 6. Planejamento estratégico - Política governamental. 7. Administração pública - Dissertações. I. Silva, Christian Luiz da, orient. II. Universidade Tecnológica Federal do Paraná. Programa de Pós-Graduação em Planejamento e Governança Pública. III. Título.

CDD: Ed. 23 – 351

TERMO DE APROVAÇÃO DE DISSERTAÇÃO N° 81

A Dissertação de Mestrado intitulada **Políticas públicas para segurança pública do Paraná: estudo de caso da polícia científica** defendida em sessão pública pelo(a) mestrando(a) **Marcos Aurélio Nascimento Teixeira**, no dia 31 de agosto de 2018, foi julgada para a obtenção do título de Mestre em Planejamento e Governança Pública, área de concentração Planejamento Público e Desenvolvimento, e aprovada em sua forma final, pelo **Programa de Pós-Graduação em Planejamento e Governança Pública**.

BANCA EXAMINADORA:

Prof.a Dr.a Hilda Alberton de Carvalho – UTFPR (Presidente)

Prof.a Dr.a Isaura Alberton de Lima – UTFPR

Prof.a Dr.a Irme Salete Bonamigo – UNOCHAPECÓ

Prof. Dr. Hemerson Bertassoni Alves – PUC-PR

A via original deste documento encontra-se arquivada na Secretaria do Programa, contendo a assinatura da Coordenação após a entrega da versão corrigida do trabalho.

Curitiba, 31 de agosto de 2018

Carimbo e Assinatura do(a) Coordenador(a) do Programa

DEDICATÓRIA

Dedico este trabalho à minha família, que em tudo e em todos os momentos me apoiou com amor, carinho e afeto.

AGRADECIMENTOS

Inicialmente agradeço a Deus pela força, sabedoria, paciência e humildade para poder compreender todos os aspectos e fatos que se relacionam ao trabalho em tela.

Agradeço também a todos que dispuseram a me ajudar, com informações e dados, bem como a presteza em participar de entrevistas.

Para minha família um agradecimento especial, pela dedicação em me apoiar nesta etapa da vida, abrindo mão muitas vezes do meu convívio e encorajando-me a continuar.

À minha amada esposa Dileta, que muitas vezes no cansaço e desesperança me dedicava palavras de carinho e afeto, me renovando assim as forças para continuar.

Aos meus filhos Bruno e Caio, pela compreensão nos momentos em que foi necessária minha ausência e por realmente ajudarem a mostrar o valor e motivação da vida.

Agradeço a todos os profissionais e amigos que fiz nesta caminhada pelo conhecimento relacionado com a segurança pública, bem como as instituições que abriram suas portas para me receber e acolheram meus pedidos e solicitações.

Minha referência especial aos colegas professores e servidores do Departamento Acadêmico de Gestão e Economia da Universidade Tecnológica Federal do Paraná, pelo apoio e paciência nas explicações sobre a atuação de um mestrando e desenvolvimento de uma dissertação, mostrando o que focar e como focar.

Dedico um afeto especial a todos os doutores envolvidos no programa de mestrado, por suas orientações, conselhos e sapiência no ensino de assuntos tão variados que forjaram minha decisão em continuar perseverando no estudo das políticas públicas, sempre mostrando que o objetivo principal de qualquer estudo é a difusão e evolução da ciência para melhoria da sociedade.

Você nunca sabe que resultados virão da sua ação. Mas se você não fizer nada não existirão resultados.

Mahatma Gandhi

RESUMO

TEIXEIRA, Marcos Aurélio Nascimento. Políticas Públicas Para Segurança Pública Do Paraná: Estudo De Caso Da Polícia Científica. 2018. 177 f. Dissertação (Mestrado em Planejamento e Governança Pública) – Programa de Pós-Graduação em Planejamento e Governança Pública (PPGPGP), Universidade Tecnológica Federal do Paraná (UTFPR). Curitiba, 2017.

Este estudo tem por escopo avaliar como efetivamente a criação da instituição denominada Polícia Científica no Paraná colaborou para, como instrumento de política pública, combater à violência no estado do Paraná, desde daquele momento de sua desvinculação da Polícia Civil (ocorrida no ano de 2001) até a sua efetiva regulamentação legal e implantação estrutural e formal dentro da organização da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária do Paraná (a partir do ano de 2014). O problema analisado trata se podem ser obtidos melhores resultados na Segurança Pública do Paraná, principalmente a nível estratégico, quando são adotadas políticas públicas que incrementam e valorizam o trabalho técnico-científico da Polícia Científica em apoio às instituições policiais tradicionais. A metodologia empregada foi a de observação participante e pesquisa-ação, bem como a análise qualitativa da documentação produzida pela Polícia Científica do Paraná e a análise de informações extraídas de bancos de dados disponibilizados a partir de portais da transparência do governo do Paraná na área da Segurança Pública e de entrevistas efetuadas com profissionais diretamente envolvidos com áreas de segurança pública e jurídica, com tal análise somada, no contexto do desenvolvimento teórico, a pesquisa bibliográfica. Assim, como principais resultados encontrados tem-se que a Polícia Científica do Paraná, se devidamente aparelhada e administrada, se torna um importante instrumento de política pública dentro do sistema de segurança pública do Paraná e contribui de maneira decisiva com os demais organismos de segurança contidos na estrutura organizacional da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária do Paraná, sendo que, no entanto, para que isto ocorra de modo contínuo, se faz necessária a implantação de melhorias na estrutura de funcionamento da instituição estudada.

Palavras-chave: Polícia Científica; Política Pública; Segurança Pública; Planejamento Governamental.

ABSTRACT

TEIXEIRA, Marcos Aurélio Nascimento. Public Policies For Public Security Of Paraná: Case Study The Scientific Police. 2018. 177 f. Dissertation (Master in Planning and Public Governance) – Postgraduate Program in Planning and Public Governance (PPGPGP), Federal Technological University of Paraná (UTFPR). Curitiba, 2017.

The purpose of this study is to characterize and evaluate how the creation of the institution known as the Scientific Police in Paraná collaborated as a public policy instrument to combat violence in the state of Paraná, from the moment it was unlinked from the Civil Police (occurred in the year 2001) until its effective legal regulation and structural and formal implementation within the organization of the State Secretariat of Public Security and Paraná Penitentiary Administration (from 2014). The problem analyzed is whether better results can be obtained in the Public Security of Paraná, especially at a strategic level, when public policies are adopted that increase and value the technical-scientific work of the Scientific Police in support of traditional police institutions. The methodology used was that of participant observation and action research, as well as the qualitative analysis of the documentation produced by the Paraná Scientific Police and the analysis of information extracted from databases made available from transparency portals of the Paraná government in the area of Public Security and interviews carried out with professionals directly involved in areas of public and legal security, with such analysis added, in the context of theoretical development, the bibliographic research. Thus, as the main results found, the Paraná Scientific Police, if properly equipped and administered, becomes an important public policy instrument within the public security system of Paraná and contributes in a decisive way with the other security organisms contained in the organizational structure of the State Secretariat of Public Security and Paraná Penitentiary Administration. However, for this to occur continuously, it is necessary to implement improvements in the operating structure of the institution studied.

Keywords: Scientific Police; Public policy; Public Security; Governmental Planning.

LISTA DE ILUSTRAÇÕES
LISTA DE FIGURAS

FIGURA 1 - Fluxo do sistema de justiça criminal no Brasil	54
FIGURA 2 - Ciclo de políticas públicas	60
FIGURA 3 - Gestão pela qualidade na segurança pública	63
FIGURA 4 - Mapa das facções criminosas no Brasil em 2017	81
FIGURA 5 - Estrutura Organizacional da Polícia Científica do Paraná	108
FIGURA 6 - Estratégia da Polícia Científica como instrumento de política pública	124
FIGURA 7 - Ampliação da Polícia Científica	131
FIGURA 8 - Mapa de Calor – Atendimentos periciais no Paraná	135
FIGURA 9 - Número de exames e laudos procedidos no ano de 2017 pelo ICPR	137
FIGURA 10 - Entrada e saída de exames periciais do ICPR em 2017	137

LISTA DE ILUSTRAÇÕES
LISTA DE QUADROS

QUADRO 1	-	Ações sociais de prevenção à marginalidade	65
QUADRO 2	-	Plano Nacional De Segurança Pública (PNSP)	85
QUADRO 3	-	Tabela com ações conjuntas PNSP	86
QUADRO 4	-	Ministérios ligados a justiça e segurança pública no Brasil	89
QUADRO 5	-	Sistema Único de Segurança Pública (SUSP)	92
QUADRO 6	-	Fatores de insatisfação dos peritos oficiais	96
QUADRO 7	-	As organizações periciais no Brasil a partir de 2012	98
QUADRO 8	-	Linha do tempo da Polícia Científica no Paraná	100
QUADRO 9	-	Polícia Científica como instrumento de política pública na SESPPR	113
QUADRO 10	-	Ações da Polícia Científica como política pública no Programa Paraná Seguro	114
QUADRO 11	-	Integração entre Polícia Científica e Polícia Civil	116
QUADRO 12	-	Núcleo de Inteligência da Polícia Científica	117
QUADRO 13	-	Convênio Polícia Científica PR e Polícia Técnico-Científica SP	119
QUADRO 14	-	Atribuições do Escritório de Projetos da Polícia Científica do Paraná	120

QUADRO 15 - Atribuições da Assessoria Técnica de Comunicação da Polícia Científica do Paraná	122
QUADRO 16 - Visão Estratégica da Polícia Científica	130
QUADRO 17 - Número de sedes do Instituto de Criminalística – Situação Atual e Situação Pretendida	132
QUADRO 18 - Plano de expansão e necessidades do Laboratório de Toxicologia Forense	139
QUADRO 19 - Plano de expansão e necessidades do Laboratório de Bioquímica Forense	140
QUADRO 20 - Plano de expansão e necessidades do Laboratório de Ciências Químicas	141
QUADRO 21 - Plano de expansão e necessidades do Laboratório de Genética Molecular Forense	142
QUADRO 22 - Perfil dos entrevistados	146
QUADRO 23 - Destaques obtidos das respostas mais completas e homogêneas nas entrevistas	149
QUADRO 24 - Destaques obtidos das respostas mais sucintas e objetivas nas entrevistas	152
QUADRO 25 - Aspectos apontados pelos entrevistados como destaques da importância da Polícia Científica como instrumento de política pública no sistema de Segurança Pública do Paraná	154

LISTA DE ILUSTRAÇÕES
LISTA DE TABELAS

TABELA 1 - Sites confiáveis de pesquisa na internet com o tema de políticas públicas de segurança pública focando o desenvolvimento da Polícia Científica no Brasil	34
TABELA 2 - Indicadores de progresso social (posição mundial do Brasil entre 133 países analisados)	72
TABELA 3 - Taxa de homicídios no Brasil – 1980 a 2014	74
TABELA 4 - Homicídios por armas de fogo no Brasil em 2014	77
TABELA 5 - Indicadores de segurança pública no Brasil 2015 – 2017	83
TABELA 6 - Registro dos exames periciais mais solicitados ao ICPR no ano de 2017	136
TABELA 7 - Expansão do quadro funcional da Polícia Científica	143

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

ABC – Associação Brasileira de Criminalística

ADI – Ação Direta de Inconstitucionalidade

AISPS – Áreas Integradas de Segurança Pública

BNDES – Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social

BI - *Business Intelligence*

CAPES - Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior

CDL – Comando Democrático da Liberdade

CELEPAR - Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná

CNPq - Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico

CRBC – Comando Revolucionário Brasileiro da Criminalidade

CV – Comando Vermelho

DNA - *Deoxyribonucleic Acid*

EAD – Ensino à Distância

FUNPEN – Fundo Penitenciário Nacional

GDL – Sistema Gestor de Documentos e Laudos

IC – Instituto de Criminalística

ICP – Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras

IML – Instituto Médico-Legal

IPS – Índice de Progresso Social

PCC – Primeiro Comando da Capital

PDF - *Portable Document Format*

PEC – Proposta de Emenda Constitucional

PNSP – Plano Nacional de Segurança Pública

PR - Paraná

QPPO - Quadro Próprio dos Peritos Oficiais do Estado do Paraná

SEEDPR – Secretaria de Estado da Educação do Paraná

SENASP – Secretaria Nacional de Segurança Pública

SESPPR – Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária do Paraná

SINPOAPAR - Sindicato dos Peritos Oficiais e Auxiliares do Paraná

SISCRIM - Sistema de Informações em Bases Criminais

STF – Supremo Tribunal Federal

SUSP – Sistema Único de Segurança Pública

TCC – Terceiro Comando da Capital

TI – Tecnologia da Informação

UFPR – Universidade Federal do Paraná

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	19
1.1 CONTEXTUALIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA DO TEMA.....	19
1.2 O PROBLEMA DA PESQUISA.....	21
1.3 OBJETIVOS	22
1.4 DELIMITAÇÕES DA PESQUISA	23
1.5 ORGANIZAÇÃO DA PESQUISA.....	24
1.6 ALINHAMENTO E JUSTIFICATIVA DO TEMA DA PESQUISA.....	25
2. METODOLOGIA	27
2.1 A OBSERVAÇÃO PARTICIPANTE	27
2.2 A PESQUISA-AÇÃO	32
2.3 A PESQUISABIBLIOGRÁFICA E DOCUMENTAL	33
2.4 A ENTREVISTA SEMIESTRUTURADA.....	35
3. REFERENCIAL TEÓRICO: CRIMINALÍSTICA E SEGURANÇA PÚBLICA	36
3.1 O CONCEITO DE CRIMINALÍSTICA	38
3.2 PRINCÍPIOS CIENTÍFICOS E POSTULADOS DA CRIMINALÍSTICA.....	39
3.3 O DESENVOLVIMENTO DAS CIÊNCIAS FORENSES NO BRASIL	43
3.4 A LEGISLAÇÃO PERTINENTE A PERÍCIA CRIMINAL NO BRASI	45
3.5 A CONCEITUAÇÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA.....	47
3.6 A RESPONSABILIDADE DO ESTADO SOBRE SEGURANÇA PÚBLICA.....	50
3.7 O MODELO DE SEGURANÇA PÚBLICA ADOTADO NO BRASIL	52
3.8 POLÍTICAS PÚBLICAS E POLÍTICAS DE SEGURANÇA PÚBLICA	54
3.9 O CONCEITO DE POLÍTICA PÚBLICA	56
3.10 CONCEITOS INERENTES AS POLÍTICAS DE SEGURANÇA PÚBLICA	57
3.11 AS CARACTERÍSTICAS DAS POLÍTICAS DE SEGURANÇA PÚBLICA	62
3.12 CLASSIFICAÇÃO DAS POLÍTICAS DE SEGURANÇA PÚBLICA	66
3.13 INDICADORES DE SEGURANÇA PÚBLICA	70
3.14 PROPOSTAS DE SEGURANÇA PÚBLICA NO BRASIL NO GOVERNO TEMER..	84
4. A POLÍCIA CIENTÍFICA NO PARANÁ	95
4.1 A DESVINCULAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES PERICIAIS OFICIAIS NO BRASIL	95
4.2 A ORIGEM DA POLÍCIA CIENTÍFICA NO PARANÁ	99
4.3 A LEI Nº 18.008 – QUADRO PRÓPRIO DOS PERITOS OFICIAIS DO PR	103
4.4 A RESOLUÇÃO Nº 005 – REGIMENTO INTERNO DA POLÍCIA CIENTÍFICA	104

5. ANÁLISES E DISCUSSÕES.....	110
5.1 A POLÍCIA CIENTÍFICA COMO INSTRUMENTO DE POLÍTICA PÚBLICA.....	110
5.2 O NÚCLEO DE INTELIGÊNCIA DA POLÍCIA CIENTÍFICA COMO INSTRUMENTO DE POLÍTICA PÚBLICA	115
5.3 O ESCRITÓRIO DE PROJETOS DA POLÍCIA CIENTÍFICA COMO INSTRUMENTO DE POLÍTICA PÚBLICA.....	119
5.4 A ASSESSORIA TÉCNICA DE COMUNICAÇÃO DA POLÍCIA CIENTÍFICA COMO INSTRUMENTO DE POLÍTICA PÚBLICA	121
5.5 A CONJUNÇÃO DE FORÇAS DAS TRÊS INOVAÇÕES ORGANIZACIONAIS PARA FORTALECER A POLÍCIA CIENTÍFICA COMO INSTRUMENTO DE POLÍTICA PÚBLICA NA ESTRUTURA FUNCIONAL DA SESPPR	123
5.6 O MAPA ORGANIZATIVO E ESTRATÉGICO DA POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARANÁ COMO ELEMENTO DE POLÍTICA PÚBLICA	125
5.7 PRINCIPAIS MEDIDAS DESENVOLVIDAS NO MAPA ORGANIZATIVO E ESTRATÉGICO DA POLÍCIA CIENTÍFICA E EMPREGADA NO CORRESPONDENTE PROCESSO DE POLÍTICAS PÚBLICAS VOLTADAS PARA A SEGURANÇA PÚBLICA.....	126
5.8 A VISÃO ESTRATÉGICA DA POLÍCIA CIENTÍFICA COMO INSTRUMENTO DE POLÍTICA PÚBLICA PARA A SEGURANÇA PÚBLICA.....	129
5.9 DADOS DE PRODUTIVIDADE DA POLÍCIA CIENTÍFICA.....	134
5.10 PROPOSTAS PARA MELHORIA DO EMPREGO DA POLÍCIA CIENTÍFICA COMO INSTRUMENTO DE POLÍTICA PÚBLICA PARA SEGURANÇA PÚBLICA	139
5.11 RESULTADOS DAS ENTREVISTAS REALIZADAS.....	144
CONSIDERAÇÕES FINAIS	155
6.1 O ATENDIMENTO AOS OBJETIVOS DA PESQUISA.....	155
6.2 CONTRIBUIÇÕES DA PESQUISA.....	159
6.3 SUGESTÕES PARA TRABALHOS FUTUROS.....	160
REFERÊNCIAS	162
APÊNDICE	177

1. INTRODUÇÃO

Na introdução, contextualiza-se o tema a ser discutido neste trabalho e sua delimitação. Apresenta-se o problema e a questão da pesquisa, seguido das justificativas, dos objetivos traçados e, por fim, a estrutura do trabalho sobre como se identificar a contribuição da Polícia Científica na perspectiva de políticas de segurança pública.

1.1 CONTEXTUALIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA DO TEMA

A Constituição Federal de 1988 no correspondente art. 144 estabelece ao Estado o papel de preservar a ordem pública e a incolumidade das pessoas e do patrimônio. O grande desafio do Estado contemporâneo está em como enfrentar a onda de violência que está ocorrendo nas suas mais variadas formas de manifestação. Nesta situação, as velhas políticas e ações de segurança passam a ser confrontadas com novos paradigmas, demandando-se a ampliação dos seus eixos de atuação para além da repressão, entendendo-se nítida a necessidade de discussão sobre a revisão destas práticas e a inclusão de novos modos de fazer segurança pública. Como mostra Mondaini (2006), a falta de garantia do direito de segurança pública hoje atinge todas as classes sociais, significando dizer que o Estado não tem conseguido resolver este problema nem mesmo no contexto do segmento social mais abastado, o qual sempre foi privilegiado neste aspecto.

Esta situação provocou uma reação da sociedade civil organizada que reivindicou mudanças na postura da Polícia e uma maior participação na busca de soluções para a violência, sendo esta uma constatação não só de ocorrência a nível nacional, mas também de nível internacional (BAYLEY; SKOLNICK, 2006).

Com base no exposto, o presente trabalho focou seus propósitos nos estudos de temas relacionados ao planejamento e gestão de políticas públicas voltadas para a melhoria da segurança pública no estado do Paraná utilizando a organização denominada como Polícia Científica do Paraná, no período pós 2001 (data da criação da aludida organização). Para isto entende-se que política pública de segurança engloba diversas e diferentes ações governamentais que impactam significativamente o problema da criminalidade e da violência (OLIVEIRA, 2002).

O estudo em questão alinha-se com a proposta das linhas de pesquisa do Mestrado em Planejamento e Governança Pública, notadamente na área de concentração de Planejamento e Políticas Públicas. Deste modo o tema pesquisado colabora com a proposta maior do mestrado que busca a compreensão do valor de políticas públicas como subsídio aos processos de planejamento e desenvolvimento local e regional.

Isto é resultado direto da visão de estabelecer políticas públicas duradouras que valorizem e incrementem a Polícia Científica do Paraná e que efetivamente tragam a esta instituição condições reais de auxiliar na prevenção e na própria restrição da prática do crime, demonstrando que este não ficará impune, em virtude do arsenal tecnológico e científico que será empregado para solucioná-lo. A presença da ciência no curso da investigação de delitos e na identificação da autoria dos mesmos contribui para legitimar social e juridicamente a Polícia como a instância privilegiada para promover a segurança pública tão desejada. Lazzarini (1996, p. 53) ensina que “a segurança pública é o estado anti-delitual que resulta da observância dos preceitos tutelados pelas leis penais, com ações de polícia repressiva ou preventiva típicas”. Fica nítido que a Polícia Científica tem muito a contribuir neste contexto de “estado anti-delitual”.

Assim, torna-se claro que os investimentos em tecnologia (equipamentos, laboratórios e materiais), bem como a permanente preocupação em formar um núcleo seletivo de Peritos Criminais e Médicos-Legistas, são aspectos indiscutíveis e imprescindíveis para que outras políticas públicas na área de segurança possam ser implantadas com sucesso. Como comenta Espindula (2002, p.78), “a perícia criminal é aquela que trata das infrações penais, onde o Estado assume a defesa do cidadão em nome da sociedade”. A chave para esta transformação é entender que qualquer investimento na Polícia Científica pode resultar em consideráveis benefícios para a sociedade como um todo.

Entende-se que se faz urgente o aprimoramento das atividades forenses no Brasil, visto que sem provas a justiça penal não caminha, pois a punição de um criminoso não depende apenas da atuação preventiva da Polícia Militar, nem apenas do inquérito policial conduzido pela Polícia Civil ou pelo julgamento feito pelo Poder Judiciário, mas também pela contribuição de caráter técnico – científico da Polícia Científica na configuração de provas e materialização do delito (SILVA, 2010).

O valor da atividade forense para a segurança pública está baseado no levantamento de provas e materialização da dinâmica do delito que embasem as investigações criminais conduzidas pelos demais organismos vinculados ao sistema de segurança pública.

1.2 O PROBLEMA DA PESQUISA

A partir da discussão relativa à construção do objeto de investigação, bem como da escolha do referencial teórico sobre a questão, construiu-se a problemática de investigação, assim expressa: podem ser obtidos melhores resultados na Segurança Pública do Paraná, principalmente a nível estratégico, quando são adotadas políticas públicas que incrementam e valorizam o trabalho técnico-científico da Polícia Científica em apoio às instituições policiais tradicionais?

Um dos grandes desafios do Estado contemporâneo está em como enfrentar a onda de violência que está ocorrendo nas suas mais variadas formas de manifestação. Nesta situação, as ações de segurança passam a ser confrontadas com novos paradigmas, demandando-se a ampliação dos seus eixos de atuação para além da repressão, entendendo-se assim nítida a necessidade de discussão sobre a revisão destas práticas e a inclusão de novos modos de fazer segurança pública.

O estado do Paraná estabeleceu em 2001, com base na Emenda Constitucional Estadual nº 10, de 24 de outubro de 2001, a Polícia Científica, organização que unificou o Instituto de Criminalística e o Instituto Médico – Legal, desvinculando ambas da estrutura organizacional da Polícia Civil.

Segurança não se faz só com polícia preventiva e judiciária, mas também com polícia de inteligência e científica, passando tal argumento obrigatoriamente por práticas e políticas que fortaleçam as instituições e organismos que atuam em tais papéis. Neste caso, a Polícia Científica em muito pode colaborar, desde que devidamente fortalecida e considerada, cumprindo um papel fundamental como órgão capaz de oferecer subsídios cientificamente embasados para as investigações criminais e para os procedimentos judiciais (LIMA, 2012).

Como base no problema proposto, pretende-se contribuir para o avanço da segurança pública no Paraná e assim realmente auxiliar no atendimento do interesse maior da sociedade nesta área que é a redução da criminalidade e a obtenção da ordem pública, demonstrando como neste processo a Polícia Científica do Paraná pode contribuir como um instrumento promotor de políticas públicas eficientes e que interagem com outros organismos do sistema de segurança pública do Paraná.

1.3 OBJETIVOS

O objetivo principal desta pesquisa é avaliar como efetivamente a criação da instituição denominada Polícia Científica colaborou para, como instrumento de política pública, combater à violência no estado do Paraná.

Os objetivos específicos são:

a) Identificar a inserção da Polícia Científica no sistema de segurança pública do Estado do Paraná;

b) Identificar a contribuição da Polícia Científica na perspectiva de políticas de segurança pública no estado do Paraná.

c) Analisar as dificuldades vivenciadas pela Polícia Científica do Paraná e propor alternativas de solução.

Os objetivos orientam a pesquisa a estabelecer prognóstico sobre cenários e avanços a serem efetivados ao nível de planejamento governamental e ao mesmo tempo como planejamento da própria instituição para que se consolide e amplie a atuação da Polícia Científica como membro dos organismos policiais contidos na estrutura organizacional da Secretaria De Estado Da Segurança Pública e Administração Penitenciária Do Paraná. Estes objetivos delinearão propostas futuras relacionadas a políticas públicas na área de segurança, que obrigatoriamente levarão ao incremento da instituição Polícia Científica no Paraná.

Os objetivos específicos serão operacionalizados com o emprego dos dados obtidos com uso do método de observação participante e pesquisa-ação, bem como por levantamento documental, com apoio da Diretoria Geral da instituição, e também com entrevistas junto a profissionais da área de segurança pública, com as respectivas observações procedidas nos períodos de março de 2015 a julho de 2018, através de contatos contínuos e programados junto à diretoria referida, bem como junto a peritos oficiais e outros elementos interessados no feito. Foi utilizada verba própria do pesquisador para cobrir as despesas decorrentes da investigação. Por isso se estabeleceram o objetivo geral e os objetivos específicos supracitados, analisando o significado da aplicação da política pública de desenvolvimento da Polícia Científica na estrutura da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Pública do Estado do Paraná e como esta favorece o incremento da segurança pública para o cidadão.

1.4 DELIMITAÇÕES DA PESQUISA

A presente pesquisa teve por foco a análise da Polícia Científica do Estado do Paraná a partir de três pontos: a) - o desenvolvimento da ciência forense no Brasil até a formação da Polícia Científica, indicando legislação nacional pertinente à perícia criminal; b) – o desenvolvimento de políticas públicas vinculadas à segurança pública, com a finalidade e de compreender suas características marcantes, bem como apontar dados e indicadores relativos à questão da criminalidade no Brasil; c) - caracterizar a Polícia Científica do Paraná, mostrando sua evolução e transformação desde 2001, indicando inclusive os percalços para o respectivo surgimento e desafios enfrentados.

O desenvolvimento da ciência forense no Brasil não é recente, sendo mesmo, considerada já como uma atividade consolidada no meio policial e judicial, tendo grande enfoque no meio jurídico. O Código Criminal do Brasil, promulgado em 29 de novembro de 1832, na regência do Imperador do Brasil Dom Pedro II, já estabelecia no que concerne à perícia criminal que o Juiz de Paz era o responsável pela determinação dos peritos que participariam de cada perícia em especial, inclusive assinando o laudo juntamente com eles (SILVA, 2010).

Assim, sempre existirá a necessidade do estabelecimento e implantação de políticas públicas vinculadas à segurança pública, principalmente aquelas pautadas no avanço e incremento da tecnologia policial e expertise forense para melhoria do desempenho das ações voltadas para esta área de interesse da sociedade. Desta maneira, além da identificação de políticas públicas eficientes na segurança pública, é importante a análise e reflexão acerca do percurso a ser feito para se alcançar resultados consistentes, não sendo válido apenas copiar uma experiência já realizada, mas sim estabelecer ações próprias e focadas nas necessidades de cada território ou região (VILARDI, 2010).

A análise da presente pesquisa se limita a caracterizar a Polícia Científica do Paraná como instituição participante na estrutura da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária do Paraná, bem como os desafios de gerenciamento público (seja no contexto legal, seja no contexto de gestão), para consolidar esta instituição como um instrumento de política pública válido para o enfrentamento dos problemas decorrentes desta área de interesse da sociedade.

1.5 ORGANIZAÇÃO DA PESQUISA

A pesquisa em questão, pela complexidade e extensão do assunto, se acha dividida em seis capítulos. Nestes seis capítulos será dada uma visão sobre a relevância da Criminalística ao nível de atividade policial, como a Criminalística evoluiu e como é abordada no Brasil. Também serão abordados os conceitos de políticas de segurança pública e políticas públicas para segurança, mas principalmente a contribuição que as políticas públicas enfatizando a Polícia Científica promoveram para o desenvolvimento em termos de garantias constitucionais e sociais para o estado do Paraná.

O primeiro capítulo trata dos aspectos introdutórios, com a justificativa do estudo (expondo assim aderência do mesmo a linha de pesquisa do programa de mestrado em questão), o problema de pesquisa, os objetivos pretendidos, delimitações da pesquisa e a organização do trabalho.

O segundo capítulo envolve a metodologia empregada para o desenvolvimento da presente pesquisa, envolvendo principalmente a técnica de investigação social denominada como Observação Participante. Igualmente será utilizada a metodologia Pesquisa – Ação, metodologia coletiva que favorece as discussões e a produção coletiva de conhecimentos específicos sobre uma realidade vivenciada.

A adoção de tal metodologia é justificada em virtude do pesquisador em questão estar inserido já há aproximadamente 24 (vinte e quatro) anos no universo da perícia oficial do Paraná, ocupando o cargo de Perito Criminal no Instituto de Criminalística do Paraná (órgão componente da Polícia Científica do Paraná).

No terceiro capítulo se trabalha o referencial teórico da pesquisa, envolvendo a conceituação de criminalística e o desenvolvimento desta ciência forense no Brasil, a formação das ciências forenses no Brasil (inclusive indicando legislação nacional pertinente a questão da perícia criminal), a conceituação de segurança pública e as responsabilidades do Estado relativas a este tema, a conceituação de políticas públicas vinculadas à segurança pública, com a finalidade relevante de compreender como se desenvolvem e destacar suas características marcantes em termos de análise e apontamentos relativos a dados e indicadores relacionados à questão da criminalidade no Brasil (considerando os anos recentes de 2015, 2016 e 2017) e destacando as novas propostas de combate a mesma (aventadas no ano de 2018).

O quarto capítulo se enfoca a instituição Polícia Científica do Paraná, mostrando sua evolução e transformações desde 2001, indicando inclusive os percalços para o respectivo surgimento até os desafios enfrentados.

No quinto capítulo se desenvolvem as análises e discussões do emprego da Polícia Científica como instrumento de política dentro da estrutura organizacional e de gestão da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária do Paraná, bem como se delineiam propostas futuras relacionadas a políticas públicas na área de segurança pública que obrigatoriamente levarão ao incremento da instituição Polícia Científica do Paraná, estabelecendo um cenário de como tal organização pode auxiliar indiretamente e diretamente na melhoria da segurança pública no estado do Paraná.

No sexto capítulo, como desfecho da pesquisa desenvolvida, reserva-se espaço para as considerações finais elaboradas com base nas conclusões das análises e discussões desenvolvidas, as quais indicam oportunidades de estudos mais contínuos sobre o tema.

1.6 ALINHAMENTO E JUSTIFICATIVA DO TEMA DA PESQUISA

O estudo em questão alinha-se com a proposta das linhas de pesquisa do mestrado em foco, notadamente na área de concentração de Planejamento e Políticas Públicas. Deste modo o tema pesquisado colabora com a proposta maior do mestrado que busca a

disseminação de políticas públicas como subsídio aos processos de planejamento e desenvolvimento local e regional.

Esta pesquisa se justifica em termos de alinhamento com a linha de pesquisa focada em políticas públicas em face da necessidade crescente dos governantes oferecerem para o cidadão soluções consistentes e maduras para questões relacionadas à segurança pública no que tange ao desenvolvimento da estrutura organizacional das Secretarias de Estado da Segurança Pública dos estados membros da República Federativa do Brasil. A inovação em termos de segurança pública está ancorada na necessidade de se construir no Brasil uma nova relação entre as políticas de segurança e as ciências sociais e pensando, neste particular, como robustecer as responsabilidades dos governos, a participação da mídia e o envolvimento da instituição universitária brasileira no desenvolvimento de novas visões e premissas (ROLIM, 2007).

Para o presente programa de Mestrado Profissional em Planejamento e Governança Pública a pesquisa em tela se justifica pelo fator de interdisciplinaridade de conhecimento, pois o propósito do programa é difundir a cultura do planejamento e da governança pública, o que é em parte auxiliado com a pesquisa em questão quando aborda o assunto segurança pública no país. Inúmeras pesquisas de opinião têm demonstrado a adesão da maioria das pessoas no Brasil a pressupostos inovadores em termos de políticas públicas na área da segurança (ROLIM,2007).

Já para o pesquisador o ganho é relevante em termos de formação pessoal e profissional, bem como em termos de projeção na instituição objeto de pesquisa (Polícia Científica do Paraná) em que atua a aproximadamente 24 (vinte e quatro) anos como Perito Criminal, com a maior parcela de atuação na área de trabalho em campo, vivenciando situações que o levaram a refletir, se envolver e propor uma pesquisa que demonstre a importância da Polícia Científica como política pública na estrutura da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária do Paraná (SESPPR).

2. METODOLOGIA

A presente pesquisa se acha baseada nas metodologias de Observação Participante e Pesquisa – Ação, levando em consideração o fato que o pesquisador tem contato com a instituição analisada e assim, igualmente participa da resolução dos problemas na medida em que reflete e pondera sobre as questões levantadas pela realidade vivenciada na instituição Polícia Científica do Paraná.

Ao serem adotadas tais metodologias, se busca uma imersão na instituição em tela, podendo definir assim com maior propriedade a participação desta instituição como instrumento de política pública quando inserido, com as condições necessárias para a devida expansão, na estrutura organizacional da Secretaria do Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária do Estado do Paraná.

Além das metodologias supracitadas, ao nível de referencial teórico, também será utilizada pesquisa bibliográfica e pesquisa documental, porém deve ser ressaltado que no contexto de políticas públicas enfocando a Criminalística, a Medicina Legal ou a própria Polícia Científica (ou denominação similar), pouquíssimas são as obras literárias ou estudos (mesmo ao nível de artigos, monografias, dissertações e teses) sobre tal assunto no Brasil, o que por outro lado, torna a presente pesquisa interessante para subsidiar futuros estudos nesta área.

Finalmente será utilizada entrevista semiestruturada como instrumento para coleta de dados, pois a mesma possibilita encurtar a entrevista para os pontos de interesse, com uso de pergunta pré-definida acompanhada da informalidade da conversa, buscando informações qualitativas mais realísticas.

2.1 A OBSERVAÇÃO PARTICIPANTE

Neste contexto a pesquisa em tela se reveste da vantagem do pesquisador atuar diretamente na instituição da Polícia Científica desde 1994 como Perito Criminal, no Instituto de Criminalística do Paraná.

Este método é válido porque, diferente da entrevista, possibilita que o pesquisador vivencie pessoalmente o evento de sua análise para melhor entendê-lo, assim percebendo e agindo diligentemente de acordo com as suas interpretações daquele mundo; participando nas relações sociais e procurando entender as ações no contexto da situação observada (PROENÇA, 2007).

O pesquisador atuou em várias das respectivas seções técnicas e laboratórios forenses desta organização, vivenciando a desvinculação do Instituto de Criminalística e do Instituto Médico – Legal da estrutura organizacional da Polícia Civil do Paraná até a criação da Polícia Científica do Paraná.

Um conceito de observação participante é aquele proposto por May (2001, p. 177 apud Proença, 2007, p. 9), ou seja, “o processo no qual um investigador estabelece um relacionamento multilateral e de prazo relativamente longo com uma associação humana na sua situação natural com o propósito de desenvolver um entendimento científico daquele grupo”. Outro conceito que pode ser utilizado para explicar observação participante é aquele proposto por Spradley (1980, p. 33 apud Correia, 2009, p. 32), sendo assim que “Observação Participante permite-nos observar as atividades das pessoas, as características físicas da situação do ponto de vista social e o que nos faz sentir o fato de fazermos parte integrante daquela realidade”.

A pesquisa em tela permite utilizar o conceito que o processo sistemático de observar, detalhar, descrever, documentar e analisar os padrões específicos de uma cultura ou sub-cultura é essencial para a compreensão dessa mesma cultura (CORREIA, 2009).

Desta maneira, o processo da condução dos procedimentos operacionais do desenvolvimento direto da pesquisa em questão se iniciou no primeiro semestre do ano de 2015 e evoluiu até o primeiro semestre de 2018, envolvendo o uso do modelo de Observação Participante denominado como “OPR”, criado por Madeleine Leininger em 1960. Tal modelo se baseia em três pilares: observação, participação e reflexão. Na prática, o modelo se desenvolve em quatro fases: observação inicial, observação inicial com alguma participação, participação com alguma observação e observação reflexiva (LEININGER, 1991 p. 93 apud CORREIA, 2009, p.32).

Com base no modelo supracitado a pesquisa em questão se vale da premissa do pesquisador/investigador procurar uma perspectiva de observação descritiva das interações operacionais (observação de campo) e colaborativas da Polícia Científica do Paraná com os demais organismos componentes da estrutura organizacional da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária do Estado do Paraná (SESPPR), posteriormente partindo para uma observação mais focalizada na relação efetiva da contribuição oferecida pela Polícia Científica do Paraná como instrumento de política pública dentro da estrutura da Secretaria de Estado mencionada.

Por fim, no contexto da observação, irá se desenvolver uma observação seletiva, onde se procura refinar as observações de campo e identificar os desafios a serem enfrentados pela Polícia Científica do Paraná na respectiva evolução natural como instituição dentro da estrutura organizacional da SESPPR com o intuito de contribuir com ações e políticas públicas de segurança pública voltadas diretamente para o combate do crime.

Este seqüenciamento de processo das observações vem ao encontro da proposta de pesquisa em tela, sendo que o tipo de observação participante a ser utilizado será aquele denominado como Observação Completa, conforme a classificação proposta por Adler e Adler (1987, apud Abib; Hoppen e Hayashi Junior, 2013, p.607), ou seja, uma observação de oportunidades, onde o pesquisador já faz parte do grupo, com a vantagem de acesso irrestrito ao ambiente pesquisado, com a possibilidade de coleta completa de informações e detalhes com a tendência e trajetória de observação oriunda da vivência de longo período no campo de estudos. Como o pesquisador atua a aproximadamente 24 (vinte e quatro) anos como Perito Criminal no Instituto de Criminalística do Paraná, órgão componente da Polícia Científica do Paraná, esta modalidade de Observação Completa é a mais interessante a ser empregada.

Neste contexto, a participação do pesquisador no processo de coleta de dados será assim procedida por um processo natural, pois faz parte do grupo que investiga, porém deve-se manter extremo cuidado em relação à manutenção de múltiplas visões e à capacidade crítica (ABIB; HOPPEN; HAYASHI JUNIOR, 2013).

Como limitação neste método de observação participante com observação direta, deve ser estabelecida a importância de se considerar e analisar o tempo de coleta dos dados, o qual jamais deve ser curto (em virtude disto foi devido como base de levantamento o indicador de análise com base no período determinado pelo primeiro semestre de 2015 ao primeiro quadrimestre de 2018).

Nesta metodologia de observação participante, o pesquisador tomou o cuidado de obedecer aos 10 (dez) mandamentos propostos por WHYTE (1943 apud VALLADRES, 2007) no que concerne a observação participante em sociedades complexas, sendo tais mandamentos expostos numa ordem de prioridade em termos de aplicação, como se observa na continuidade deste assunto.

a) Primeiro Mandamento - A observação participante implica necessariamente um processo longo. Para se compreender a evolução do comportamento de pessoas e de grupos é necessário observá-los por um longo período e não num único momento.

b) Segundo Mandamento - O pesquisador não sabe de antemão as situações que poderá enfrentar, muitas vezes não sendo esperado pelo grupo de observação, desconhecendo assim as teias de relações que marcam a hierarquia de poder e a estrutura social local.

c) Terceiro Mandamento - A observação participante supõe a interação pesquisador/objeto de pesquisa, sendo que as informações que o pesquisador angaria dependem muito do próprio comportamento e das relações que desenvolve com o grupo estudado.

d) Quarto Mandamento - O pesquisador deve mostrar-se diferente do grupo pesquisado, não como um interventor, mas sim como apenas um observador, não devendo enganar os outros nem a si próprio.

e) Quinto Mandamento - Uma observação participante não se faz sem a participação de um informante-chave na organização objeto pesquisada, passando ao longo do tempo, para a atividade de colaborador da pesquisa, chegando mesmo a influir nas interpretações do pesquisador e desempenhando o papel de mediador e a função de assistente informal. Este assistente informal abre as portas da organização, instituição ou sociedade estudada esclarecendo algumas incertezas que podem surgir ao longo da pesquisa.

f) Sexto Mandamento - O pesquisador é um observador que está sendo todo o tempo observado também, desconhecendo sua própria imagem junto ao grupo pesquisado. Seus passos durante o trabalho de campo são conhecidos e muitas vezes controlados por membros da população local ou da organização ou instituição analisada.

g) Sétimo Mandamento - A observação participante implica saber ouvir, escutar, ver, ou seja, fazer uso de todos os sentidos. É preciso aprender quando perguntar e quando não perguntar, assim como que perguntas fazer na hora certa (WHYTE, 1943, p. 303 apud VALLADARES, 2007). As entrevistas formais são muitas vezes desnecessárias (WHYTE, 1943, p. 304 apud VALLADARES, 2007), devendo a coleta de informações não se restringir a isso (com o tempo os dados podem vir ao pesquisador sem que ele faça qualquer esforço para obtê-los).

h) Oitavo Mandamento - O pesquisador não deve recuar em face de um cotidiano que muitas vezes se mostra repetitivo e de dedicação intensa. Deve desenvolver uma rotina de trabalho mediante notas e manutenção do diário de campo, criando a disciplina e observar e anotar sistematicamente.

i) Nono Mandamento - O pesquisador aprende com os erros que comete durante o trabalho de campo e deve tirar proveito deles, na medida em que os passos em falso fazem parte do aprendizado da pesquisa. Deve, assim, refletir sobre o porquê de uma recusa ou o porquê de um desacerto.

j) Décimo Mandamento - O pesquisador é geralmente cobrado pelos resultados do seu trabalho, em termos da serventia da pesquisa realizada e dos benefícios que ela trará para o grupo e é comum serem desenvolvidas até relações de amizade ao longo do andamento da pesquisa.

Na pesquisa em questão o emprego da metodologia Observação Participante já parte do pressuposto que sempre é mais viável o pesquisador se envolver diretamente com o objeto pesquisado ao invés de simplesmente teorizar as experiências ali porventura registradas. O fator realidade nesta modalidade é de vital importância para a validação dos dados e para a proposição de alternativas que podem auxiliar numa mudança de situação daquela realidade.

2.2 A PESQUISA-AÇÃO

A pesquisa-ação é uma metodologia que será útil para o desenvolvimento da presente pesquisa em virtude de que muito auxilia o pesquisador a entender as transformações pelas quais as organizações passam em seus respectivos desenvolvimentos, bem como é um método que leva o pesquisador a focar nos contextos que podem tornar tais organizações mais eficientes evitando riscos, propondo um círculo de planejamento, execução e reflexão sobre os resultados alcançados numa pesquisa (LEWIN, 1946).

O conceito de pesquisa-ação é consistentemente exposto por Thiollent (1997, p.2 apud Dias, 2014, p. 27), o qual entende que:

[...] acoplar pesquisa e ação em um processo no qual os atores implicados participam, junto com os pesquisadores, para chegarem interativamente a elucidar a realidade em que estão inseridos, identificando problemas coletivos, buscando e experimentando soluções em situação real.

Este conceito vem de encontro à proposta da aludida pesquisa, pois uma das intenções de investigação é instigar os atores que detêm o processo decisório, ou auxiliam no mesmo, na instituição Polícia Científica do Paraná para aclarar uma situação prática ou um problema prático que se quer melhorar. Neste grupo de atores, além de peritos oficiais e outros profissionais, estarão envolvidos o Diretor – Geral da Polícia Científica do Paraná, o Diretor – Geral do Instituto de Criminalística do Paraná, o Diretor da Divisão Técnica da Capital do Instituto de Criminalística do Paraná, o Diretor da Divisão Técnica do Interior do Instituto de Criminalística do Paraná, do Diretor da Divisão de Informática do Instituto de Criminalística e dos representantes do Sindicato dos Peritos Oficiais e Auxiliares do Paraná (SINPOAPAR), participando no levantamento de dados que ajudem a elucidar a realidade em que a instituição em questão está inserida.

Desta forma serão identificados possíveis problemas operacionais, administrativos e legais que impeçam o desenvolvimento organizacional e de integração com os outros organismos de segurança na estrutura organizacional da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração penitenciária, buscando soluções para tais problemas.

Para Francischett (1999, p. 175 apud Dias, 2014, p. 28) a principal estratégia de investigação da pesquisa-ação é a pesquisa qualitativa, ou seja:

A pesquisa - ação se apresenta de modo amplo, sistemático e flexível, não modelada, mas, como oposição às atitudes tecnologicamente controladas, para ir se compondo de acordo com as necessidades e elementos implicados nela, como resultado de uma ação reflexiva.

A pesquisa-ação objetiva uma prática reflexiva em que o pesquisador assume uma atitude de indagação sistemática e autocrítica, tornando-a pública divulgando os resultados da pesquisa (ZEICHNER, 2008).

Com base nas premissas anteriormente citadas a presente pesquisa seguirá as seguintes etapas de realização no contexto de Pesquisa – Ação:

a) Levantamento das necessidades – nesta etapa o pesquisador verifica com os profissionais da instituição envolvidos as necessidades latentes da instituição e delimita os objetivos a serem alcançados pela pesquisa. Esta etapa equivale àquela fase de Planejamento proposta por LEWIN (1946);

b) Levantamento de dados – nesta etapa ocorrerá a análise crítica de dados obtidos de forma detalhada e conjunta. Esta etapa equivale àquela fase de Participação proposta por LEWIN (1946), e;

c) Discussão e a formulação das propostas de solução ou desenvolvimento - Esta etapa equivale àquela fase de Participação proposta por LEWIN (1946).

2.3 A PESQUISA BIBLIOGRÁFICA E DOCUMENTAL

No contexto de pesquisa bibliográfica, a pesquisa que está sendo desenvolvida se deparou com a dificuldade de que pouquíssima ou nenhuma literatura específica sobre políticas públicas de segurança pública focadas no desenvolvimento da Polícia Científica ou órgão similar dentro das estruturas organizacionais das Secretarias de Estado da Segurança Pública dos Estados- Membros da Republica Federativa do Brasil.

Como relação a tal fato, inclusive foi possível montar a Tabela 1, mostrando os resultados obtidos em sites de pesquisa seguros, isentos e respeitados, tanto a nível nacional quanto internacional.

Tabela 1 – Sites confiáveis de pesquisa na internet com o tema de políticas públicas de segurança pública focando o desenvolvimento da Polícia Científica no Brasil

SITE DE PESQUISA	DISPONÍVEL EM	RESULTADOS
SciELO Scientific Electronic Library Online	http://www.scielo.org/php/index.php	00
CAPES Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior	http://www.periodicos.capes.gov.br/	00
CNPq Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico	http://cnpq.br/	00
USP Universidade de São Paulo	http://www.teses.usp.br/	02
ISI Institute for Scientific Information	http://www.sibi.usp.br/	01
BVE Biblioteca Virtual de Educação	http://pergamum.inep.gov.br/pergamum/biblioteca	00
UNICAMP (Universidade Estadual de Campinas)	http://www.bibliotecadigital.unicamp.br/	00
BDTD Biblioteca Digital Brasileira de Teses e Dissertações	http://bdt.d.ibict.br/vufind/	06

Fonte: Elaborada pelo autor.

Em virtude da pouca quantidade de trabalhos nesta área de políticas públicas voltadas para a atividade forense no Brasil com o intuito de promover o incremento da segurança pública, a pesquisa em tela se reveste de uma oportunidade única para ampliar os estudos e conhecimentos nesta área, criando mais um possível referencial para futuros pesquisadores. Assim, o embasamento teórico que irá referenciar a presente pesquisa será baseado em teses, dissertações, monografias e artigos desenvolvidos por peritos oficiais, bem como por estudiosos e pesquisadores do Direito. Além disso, deve ser considerado que em termos de livros, aqueles escritos sobre a atuação da Criminalística no Brasil, normalmente se reportam as décadas a partir de 1980 até 2012, não havendo edições mais recentes ou atualizadas.

Conforme exposto por Garcia (2016, p. 293), a validação de uma pesquisa – bibliográfica se faz:

Para uma adequada comprovação de que a pesquisa realizada é uma pesquisa bibliográfica, o pesquisador deve propor um problema de pesquisa e um objetivo que estejam em consonância e que a resposta que será buscada está nos livros, artigos, teses, dissertações e ainda, com o advento da internet, muitos dados poderão ser buscados na rede, ou ainda, a resposta encontrada seja o contrário do que está nos livros e artigos.

Para suprir a carência de referências bibliográficas em número mais amplo, a pesquisa igualmente fará uso de pesquisa documental, com acesso aos dados dos portais de transparências da área de segurança pública fornecidos tanto pelo governo do estado do Paraná, como também aqueles fornecidos pelo governo federal e outros dados que forem possíveis ou úteis de serem obtidos junto a outros estados-membros da Federação. Também serão utilizados dados estatísticos e documentos fornecidos pela própria instituição objeto de pesquisa (Polícia Científica do Paraná), bem como outros porventura obtidos a outros organismos públicos, notadamente os policiais. O uso de documentos em pesquisa deve ser apreciado e valorizado. A riqueza de informações que deles pode-se extrair e resgatar justifica o seu uso em várias áreas das Ciências Humanas e Sociais porque possibilita ampliar o entendimento de objetos cuja compreensão necessita de contextualização histórica e sociocultural (SÁ-SILVA; ALMEIDA; GUINDANI, 2009).

2.4 A ENTREVISTA SEMIESTRUTURADA

A metodologia de entrevista semiestruturada será desenvolvida ao longo dos meses de junho e julho 2018, porém com o aspecto de manutenção de sigilo a respeito da identidade dos entrevistados (escolhidos pelo critério de conhecimento em políticas públicas, ciências forenses e finalidade da Polícia Científica como instituição), para que os mesmos possam responder com mais tranquilidade e espontaneidade. Para manter a questão de imparcialidade (não interferência no processo de resposta) as entrevistas serão entregues a um público que abrange diversidade de opiniões a partir de diferentes participantes da sociedade e não apenas e exclusivamente de atores sociais relacionados diretamente com a área de Segurança Pública, sendo a entrevista complementada com um questionário com apenas um questão aberta e com o pesquisador tendo o auxílio de dois acadêmicos com formação de ensino superior neste processo para captação de informações pertinentes ao presente trabalho.

3. REFERENCIAL TEÓRICO: CRIMINALÍSTICA E SEGURANÇA PÚBLICA

O presente capítulo visa uma melhor compreensão da ciência denominada Criminalística (bem como esclarecer sobre o desenvolvimento desta no Brasil e apontar a legislação que rege a mesma), incluindo também conceitos sobre Segurança Pública e políticas públicas (inclusive políticas públicas de e voltadas para a Segurança Pública.

A partir do entendimento de como surgiu tal ciência e como o conhecimento difundido pela mesma nas organizações policiais se transformou numa força a serviço do Estado, compreendemos o valor do trabalho pericial para a solução de crimes e para incremento dos serviços públicos de segurança oferecidos ao cidadão.

Com base no estudo de Porto (1960), coube a Hans Gross, advogado austríaco, no final do século XIV (1893), a sistematização da Criminalística e a extrapolação da técnica de laboratório pericial divulgando ao ambiente externo, como eram interpretados os vestígios colhidos na cena do crime. Gross acreditava que outros meios poderiam ser utilizados para obter informações e confissões de um crime, não só por intermédio de estudos de vestígios concretos e materiais, mas também, na utilização de indícios abstratos como objetos da técnica policial, por exemplo, o lado psicológico do criminoso. Com esta linha de pensamento Gross estabeleceu o primeiro Instituto de Criminologia conhecido, na Universidade de Graz (Áustria), bem como criou a Revista “Archiv for Kriminal Anthropologie”, da qual foi editor e que circulou por muitos anos (cerca de cem anos),

Seguindo uma linha de raciocínio, Hans Gross preconizava que os elementos de prova em casos crime são definidos como um conjunto de evidências científicas que sejam capazes de comprovar os fatos relacionados ao crime e desta forma levados ao processo judicial para instruir julgamentos.

A prova segundo Tourinho Filho (1997, p.221) significa “o conjunto de elementos produzidos pelas partes ou pelo próprio Juiz, visando a estabelecer, dentro do processo, a existência de certos fatos. Tem por objetivo formar a convicção do Juiz para a decisão da causa”. Para todos os casos onde estiver presente uma situação conflituosa legal que requeira exame científico, será indispensável à realização de uma perícia.

A partir deste entendimento jurídico podemos compreender claramente a importância da Criminalística para o desenvolvimento da Segurança Pública em qualquer território deste nosso planeta. Como preceitua Espindula (2002, p.37):

É inegável a relevância do laudo pericial para o processo criminal, demonstrado por todos estes dispositivos legais. Chegar ao ponto de dizer que o processo criminal poderá ter atos nulos por conta da falta do laudo pericial é ressaltar sobremaneira a sua necessidade no conjunto probante.

O laudo pericial é produzido por peritos oficiais (aqui no Brasil são servidores públicos, os quais participaram e foram aprovados em concurso público e basicamente são qualificados como Peritos Criminais, Médicos-Legistas, Odontologistas-Legais e Toxicologistas). Quando um perito oficial examina um local ou situação de crime emprega conhecimentos dos diversos ramos da ciência, produzindo a prova material, cujo principal destinatário é o magistrado, que obedecendo aos princípios do Código Penal e do Processo Penal brasileiros, busca sempre reconhecer e estabelecer uma verdade jurídica. Conforme Oliveira (2012, p. 70):

Como o juiz necessita de especialistas em áreas específicas, pois não possui o conhecimento técnico para elucidar um determinado conflito, então surge à figura do perito, que cumpre uma importante missão aplicando seus conhecimentos científicos ao mundo jurídico, solucionando questões técnicas de forma objetiva e segura.

O termo “Perícia”, originário do latim peritia, que significa habilidade especial, é um meio de prova que consiste em um exame elaborado por pessoa, em regra profissional, dotada de formação e conhecimentos técnicos específicos, acerca de fatos necessários ao deslinde da causa. Como explana Oliveira (2012, p. 70):

O objetivo da prova pericial é a demonstração da verdade fática, que fará com que o juiz tenha certeza plena de estar realizando a verdadeira justiça. Trata-se de uma forma objetiva de conhecer a verdade de um fato, um meio de levar para os autos de determinado processo documentos, provas, peças, enfim, tudo que se colheu nos exames efetuados.

Assim entendesse que sem ciência forense não há segurança pública eficiente e real, mas muitas ações sem nexo de causa e efeito que muito comprometem a visão da segurança ideal esperada pelo cidadão.

3.1 O CONCEITO DE CRIMINALÍSTICA

A Criminalística é uma ciência derivada da Medicina Legal, mas com o avanço de outras ciências, tais como a Biologia, a Química e a Física, se fez necessário a criação de uma nova disciplina para a pesquisa, análise e interpretação de vestígios encontrados em locais de crimes. Assim nasceu a Criminalística, que apóia e é apoiada pela polícia e pela justiça.

Na literatura técnico-jurídica direcionada ao Direito e as atividades policiais, são apresentados vários conceitos relativos à criminalística. Um dos conceitos que se destacam é aquele proposto por Del Picchia Filho (1982, p.5), o qual indica a Criminalística como uma disciplina “que cogita do reconhecimento e análise dos vestígios extrínsecos relacionados com o crime ou com a identificação de seus participantes”. Já para Porto (1960, p.28), Criminalística pode ser conceituada como:

(...) sistema que se dedica à aplicação de faculdades de observação e de conhecimento científico que nos levem a descobrir, defender, pesar e interpretar os indícios de um delito, de molde a sermos conduzidos à descoberta do criminoso, possibilitando à Justiça a aplicação da justa pena.

Como podemos observar, os dois conceitos expostos preceituam que Criminalística é a ciência que materializa provas relacionadas a crimes e que auxiliam a polícia na investigação e a justiça no julgamento dos fatos subsequentes. Deste modo é fácil perceber que criminalística esta relacionada com o feito da prova pericial, onde o trabalho do Perito é muito importante para determinar a real autoria e dinâmica dos delitos. Usualmente é composta por várias disciplinas de conhecimento integradas, tais como: Medicina Legal; Balística Forense; Documentoscopia; Papiloscopia; Genética Forense; Química Legal; Informática Forense; Fonética Forense; Odontologia Legal; Toxicologia Forense; Hipnose Forense; Engenharia Legal; Identificação Judiciária e Localística, sendo que esta última atua em campo, diretamente nos locais de corpo de delito, onde a expertise e o raciocínio rápido do perito se fazem presentes. Os peritos criminais que atuam na Localística se acham envolvidos com crimes contra a pessoa (homicídios, suicídios, latrocínios, feminicídios, estupros, seqüestros, etc), acidentes de trânsito com vítimas fatais e crimes contra o patrimônio (roubos e furtos qualificados). Por isso Criminalística é a Polícia Científica do Estado. Esta estrutura funcional e operacional forma a base das ciências forenses no Brasil de um modo geral.

3.2 PRINCÍPIOS CIENTÍFICOS E POSTULADOS DA CRIMINALÍSTICA

Existem alguns princípios e postulados que efetivamente balizam a Criminalística e, por conseqüência a Polícia Científica. Vários autores tratam deste assunto, mas será focado nos estudos de Stumvoll (2010), o qual evoca os seguintes princípios:

1) Princípio do Uso: os fatos apurados pela Criminalística são produzidos por agentes físicos, químicos ou biológicos.

2) Princípio da Produção: os agentes supracitados agem produzindo vestígios indicativos de suas ocorrências, com grande variedade de naturezas, morfologias e estruturas.

3) Princípio do Intercâmbio: os objetos ou materiais, ao interagirem, permutam características ainda que de forma microscópica.

4) Princípio da Correspondência de Características: certas ações dos agentes mecânicos reproduzem morfologias caracterizadas pelas naturezas e modos de atuação de tais agentes.

5) Princípio da Reconstrução: a aplicação teorias científicas e conhecimentos tecnológicos sobre a natureza complexa dos vestígios remanescentes de uma ocorrência estabelecem os nexos causais entre as várias etapas da ocorrência, auxiliando de sobremaneira na reconstrução do evento.

6) Princípio da Certeza: princípios técnicos e científicos que presidem os fatos criminalísticos, sendo inalteráveis e suficientemente comprovados, atestam a precisão das conclusões periciais.

7) Princípio da Probabilidade: nos estudos da prova pericial prepondera a descoberta no contexto do desconhecido de um número de características e elementos que correspondam ao entendimento e aglutinação com fatos conhecidos e comprovados.

Os princípios supracitados orientam os trabalhos dos Peritos Oficiais, estabelecendo uma linha mestra para a atuação proficiente destes profissionais na árdua tarefa de descobrir a verdade e esclarecer para a sociedade que os criminosos não ficaram impunes e que a injustiça não prevalecerá. Como comenta Santin (2004, p. 131), “o Estado é o agente principal e responsável pelo serviço de segurança pública, utilizando-se dos órgãos policiais”.

Igualmente podem ser utilizados os estudos de Reis (2013) para definirmos alguns princípios que regem a Criminalística, os quais seriam:

1) Princípio da Identidade – Não existem dois fatos ou coisas iguais, pois cada uma tem suas particularidades e são diferentes. Este princípio demonstra que nada é absolutamente igual, sendo que dois fenômenos ou situações apresentam diferenças, mesmo que sutis, sendo isto válido também para crimes. Ou seja, dois crimes aparentemente iguais não podem ser analisados da mesma maneira ou sob a mesma ótica, pois se aplicados em ambos as mesmas técnicas e métodos forenses, os resultados ainda podem ser desiguais, pois cada um carrega sua identidade própria, numa composição de vestígios e indícios bem particularizados.

2) Princípio da Universalidade – As técnicas usadas na Criminalística são de aplicação e conhecimentos de caráter universal. Este princípio estipula que as técnicas e métodos forenses podem ser aplicados de igual maneira em todos os países, obviamente respeitando certas particularidades ambientais, tendendo sempre a gerar os mesmos resultados, passíveis de análise minuciosa em aspectos peculiares, pois as tecnologias e saberes científicos a serem empregados são os mesmos. Este princípio ainda esclarece e auxilia os gestores públicos responsáveis pela área da segurança pública a respeito do investimento em tecnologias compatíveis com o trabalho forense.

3) Princípio da Intercomunicabilidade - Todo aquele que ingressa em qualquer lugar normalmente deixa marcas ou vestígios de sua presença e quando sai igualmente leva consigo marcas ou elementos deste local. Este princípio rege que por mais que um criminoso tente desfazer os rastros de um crime cometido, por efeito colateral ele irá gerar outros vestígios que igualmente auxiliaram na condução das investigações relativas ao crime cometido. Deste modo, este princípio auxilia os legisladores na propositura de leis e normativas legais que visem à preservação incontestada de um local de crime, pois somente assim serão obedecidos dois entendimentos que balizam os trabalhos forenses em qualquer sociedade organizada.

Assim, conforme os princípios expostos, os resultados alcançados por peritos oficiais brasileiros seriam os mesmos resultados alcançados por outros peritos em ambientes, países e épocas distintas, preservando assim a idoneidade e caráter científico da atividade pericial. Assim, segundo o exposto por Espindula (2002, p.03), citando Eraldo Rabelo, o entendimento relativo ao aspecto de preservação do local de crime é que:

(...) constitui um livro extremamente frágil e delicado, cujas páginas, por terem a consistência de poeira, desfazem-se, não raro, ao simples toque de mãos imprudentes, inábeis ou negligentes, perdendo-se desse modo, para sempre, os dados preciosos que ocultavam à espera da argúcia dos peritos.

Deste entendimento surgem dois conceitos que embasam um trabalho forense: a) em primeiro lugar, um local de crime não protegido ou resguardado adequadamente perde sua originalidade e idoneidade, dificultando a interpretação de vestígios cruciais para a solução de um crime e b) em segundo lugar, a Criminalística como ciência, determina e impõe o uso de métodos e conhecimentos específicos, os quais serão mais bem desenvolvidos se alicerçados com uso de tecnologias avançadas.

Isto impõe uma visão estratégica dos gestores públicos na liberação investimentos financeiros pautados em máquinas, equipamentos, maquinários, ferramentais, utensílios, dispositivos e até treinamentos atualizados para que a atividade forense sempre esteja de acordo com as últimas concepções de ciência, seja na área da tecnologia, seja na área do comportamento humano, para assim não possibilitar ao criminoso o uso de estratégias que podem dificultar o desenrolar de uma investigação criminal. Este entendimento é reforçado por Lima (2012, p. 23):

Por tudo isto, a investigação realizada pelo Perito Oficial é científica, baseada, única e exclusivamente, no levantamento de provas materiais, por meio de técnicas forenses; ao contrário da policial, a qual é repressiva e busca a verdade dos fatos nas provas testemunhais e nas confissões, por meio de técnicas policiais.

Igualmente confirma e reforça a importância do contido nos Princípios da Criminalística, conforme destacado por Reis (2013), o contido no próprio Código de Processo Penal adotado no Brasil, ou seja;

Art. 158. Quando a infração deixar vestígios, será indispensável o exame de corpo de delito, direto ou indireto, não podendo supri-lo a confissão do acusado.

Art. 161. O exame de corpo de delito poderá ser feito em qualquer dia e a qualquer hora.

Deste modo fica claro que a obediência aos princípios explicitados é fundamental para o bom funcionamento e andamento das atividades periciais como alicerce para o andamento eficiente e eficaz das ações policiais, devendo este ser um dos aspectos de tónica para definir políticas públicas destinadas ao avanço da Segurança Pública, fortalecendo o modo dos gestores públicos agirem e aplicarem esforços e investimentos nesta área crucial para o desenvolvimento da sociedade como um todo.

Com relação aos postulados que orientam as atividades forenses, podemos considerar como válidos os estudos conduzidos por Cunha (1987), sendo que este autor cita como relevantes os seguintes postulados;

1) Primeiro postulado – versa sobre o uso da ciência na elaboração do laudo pericial, num procedimento que será correspondente a uma tese sobre um fenômeno.

2) Segundo postulado – explana sobre as conclusões periciais, as quais deverão ser enfaticamente analisadas antes de submetidas no laudo e devem ser validadas pelo emprego de equipamentos e meios apropriados, mas sem descuidar da expertise e competência do perito.

3) Terceiro postulado – indica que a perícia criminal é independente do tempo, pois numa lógica de análise o que é verdade hoje, cientificamente falando, não poderá deixar de continuar como uma verdade nos tempos vindouros.

Como pode ser observado, a Criminalística se acha devidamente embasada em princípios e postulados adequados, uma vez que aqueles aplicados a tal ciência forense seguem categoricamente os respectivos conceitos, ou seja, como indica Ferreira (2010, p.1709), o termo princípio pode ser compreendido como “causa primária, e/ou na dedução, a preposição que lhe serve de base, ainda que de modo provisório e cuja verdade não é questionada”. De igual maneira Ferreira (2010, p.1687) expõe que o vocábulo postulado pode ser entendido como “proposição não evidente nem demonstrável que se admite como princípio de um sistema dedutível, de uma operação lógica ou de um sistema de normas práticas, ou ainda como fato ou preceito reconhecido sem prévia demonstração”.

Já para Ávila (2005, p.70), os princípios apresentam uma característica fundamental, ou seja, “são normas imediatamente descritivas, primariamente retrospectivas e com pretensão de decidibilidade e abrangência”, portanto, estabelecem uma orientação prática a ser alcançada e determinam uma função diretiva para uma conduta a ser adotada.

Este esclarecimento sobre os princípios e postulados da Criminalística é auspicioso, uma vez que a definição de políticas públicas direcionadas para a Segurança Pública muito diferem do conceito políticas de Segurança Pública e o domínio de tais princípios e

postulados em muito pode auxiliar o gestor público e ao legislador na definição de políticas que efetivamente incrementem a Segurança Pública com uma vertente científica de atuação, deixando os métodos empíricos para se apoiar em procedimentos científicos que auxiliam a evolução do sistema de segurança oferecido a população.

Os princípios e postulados da Criminalística tipificam a ciência forense de modo universal, sendo importantes para a atuação do perito oficial e muito colaboram para a manutenção da ordem pública e aprimoramento da segurança pública.

3.3 O DESENVOLVIMENTO DAS CIÊNCIAS FORENSES NO BRASIL

Analisando um passado recente do desenvolvimento do Brasil como um país, é possível constatar que o primeiro grande impulso de gestão pública para efetivamente empregar a Criminalística como um instrumento de política pública visando melhoria da segurança pública, como comenta em seu trabalho Silva (2010, p.71), ocorreu na data de 05 de novembro de 1910, na cidade do Rio de Janeiro (então capital do Brasil), quando foi inaugurado o moderno prédio da Polícia Central do Rio de Janeiro, sendo que nesta edificação a investigação policial passou a ser apoiada pelas constatações científicas advindas dos gabinetes periciais ali instalados. Assim, neste mesmo edifício, surge o núcleo a Escola da Polícia Científica do Rio de Janeiro, pioneira no ensino das ciências forenses no Brasil.

Em 30 de dezembro de 1924 é promulgada a Lei Estadual nº 2.034 no estado de São Paulo, criando o Instituto de Criminalística de São Paulo, tendo como atribuição primária a realização de exames periciais, auxiliando assim a Polícia Civil de São Paulo, sendo em 1926 transformado no Laboratório de Polícia Técnica.

E o tempo transcorre, até que em 1947, aconteceu na cidade de São Paulo, o Primeiro Congresso Nacional de Polícia Técnica, como comenta Reis (2013, p.4), onde se definiram, entre outros assuntos, a determinação da prova material como fator importantíssimo e preponderante para caracterizar a ocorrência e qualificação de um crime. Também neste mesmo congresso foram definidos dois sistemas independentes para análise de locais de crime, bem como de objetos e coisas relacionados ao corpo de delito: a Criminalística e a Medicina Legal.

Esta foi uma conquista derivada de pesquisadores pioneiros e entusiastas das ciências forenses no Brasil na época, podendo citar a figura de Hélio Gomes, o qual já em 1944 publicava um livro intitulado “Medicina Legal”, o qual foi revisado e atualizado em Gomes (2004), onde eram emitidas instruções para legistas a respeito do exame de locais de crime, dando ênfase a coleta de vestígios de diferentes naturezas (de manchas de sangue a impressões digitais), para após análise pericial, servirem como material probatório no andamento das investigações criminais, inclusive indicando que deveriam ser realizadas tomadas fotográficas de tais locais, para que tudo ficasse devidamente registrado, bem como alertava sobre os cuidados referentes à custódia e preservação das evidências.

O supracitado congresso foi um marco para as ciências forenses no Brasil, a partir do qual políticas públicas sobre o tema foram desenvolvidas pela gestão pública.

Como destaca Silva (2010, p.72), um efeito imediato da adoção de políticas públicas específicas para o avanço da Criminalística como importante instrumento na esfera da Segurança Pública, foi à transformação do anteriormente citado Laboratório de Polícia Técnica em São Paulo, o qual em 1951, passando a ser denominado como Instituto de Polícia Técnica, tendo então seções especializadas e distintas para cada área de interesse da ciência forense, sendo que em 1952, reconhecendo o valor da futuramente denominada Polícia Científica, o governo do estado de São Paulo promoveu uma expansão e descentralização da referida instituição, criando os chamados Postos de Polícia Técnica em Guarulhos, Santo André, São Caetano e São Bernardo do Campo, posteriormente havendo expansão para outras cidades interioranas em São Paulo.

Por este histórico inicial, se percebe que a Polícia Científica apresenta uma relevância nas hostes policiais, o que não poderia ser diferente, pois na atualidade, com o avanço do entendimento jurídico a respeito dos direitos fundamentais do cidadão, somente é concebível a condenação criminal de alguém com materialização sólida de provas, sendo este o trabalho específico da Polícia Científica: consolidar provas para embasar uma decisão judicial. Como comenta Lima (1974 apud SOARES, 1987, p. 79):

Devo escusar-me de insistir tanto na necessidade dos laboratórios de polícia. Mas a transformação da polícia no sentido de um organismo moderno com base científica é de todas as reformas a propor a mais necessária, a mais urgente e talvez a menos compreendida.

Fica claro neste ponto, que a Polícia Científica se reveste de capital importância para a atividade de segurança pública. E neste aspecto o Paraná foi um dos primeiros estados da federação a entender esta importância e contribuição, como será demonstrado em capítulo futuro deste trabalho.

3.4 A LEGISLAÇÃO PERTINENTE A PERÍCIA CRIMINAL NO BRASIL

O Brasil apresenta uma legislação bem consistente e ampla em relação à atividade pericial criminal. Como expõe Reis (2013, p. 1):

No mundo das ciências naturais aplicadas ao esclarecimento dos crimes e estabelecimento da prova material, estudiosos e profissionais da área traduzem o termo, Criminalística, nas diversas especialidades e possibilidades afins. Muitos, inclusive o Código de Processo Penal, traduzem praticamente por perícia, perícia técnica ou, perícia criminal.

Igualmente, neste sentido da importância da atividade pericial criminal para qualquer país civilizado, podemos nos apoiar nas palavras de Vargas e Krieger (2014, p. 385):

Pode-se concluir então, que a perícia criminal esteve, nos últimos séculos, evoluindo proporcionalmente à evolução da sociedade, através de estudos constantes, imperiosos e extremamente necessários. Estudos estes que também implicam na mutação e valorização da figura do perito criminal.

Assim, se a segurança pública abrir mão da atividade forense ou dela desdenhar, corre o sério risco de que a atividade policial perca seu principal mecanismo para obtenção e materialização de provas durante os respectivos processos investigatórios, atrasando em anos ou até tornando inviável o andamento de inquéritos policiais.

Desta forma, a perícia criminal se acha bem pontuada no Código de Processo Penal nacional (Decreto-Lei nº 3.689, de 03 de outubro de 1941) no respectivo Título VII, Capítulo II (DO EXAME DO CORPO DE DELITO E DAS PERÍCIAS EM GERAL), conforme contido nos correspondentes artigos expostos a seguir:

Art. 158. Quando a infração deixar vestígios, será indispensável o exame de corpo de delito, direto ou indireto, não podendo supri-lo a confissão do acusado.

Art. 159. O exame de corpo de delito e outras perícias serão realizados por perito oficial, portador de diploma de curso superior. (Redação dada pela Lei nº 11.690, de 2008).

Art. 160. Os peritos elaborarão o laudo pericial, onde descreverão minuciosamente o que examinarem, e responderão aos quesitos formulados. (Redação dada pela Lei nº 8.862, de 28.3.1994).

Art. 161. O exame de corpo de delito poderá ser feito em qualquer dia e a qualquer hora.

Art. 168. Em caso de lesões corporais, se o primeiro exame pericial tiver sido incompleto, proceder-se-á a exame complementar por determinação da autoridade policial ou judiciária, de ofício, ou a requerimento do Ministério Público, do ofendido ou do acusado, ou de seu defensor.

Art. 169. Para o efeito de exame do local onde houver sido praticada a infração, a autoridade providenciará imediatamente para que não se altere o estado das coisas até a chegada dos peritos, que poderão instruir seus laudos com fotografias, desenhos ou esquemas elucidativos. (Vide Lei nº 5.970, de 1973).

Verifica-se que nesta esfera da segurança pública a visão do legislador foi expressivamente técnica e jurídica, valorizando a atividade pericial como instrumento relevante nesta área do serviço público. Igualmente a perícia criminal no Brasil é tratada de maneira específica e relevante pela Lei nº 12.030, de 17 de setembro de 2009, a qual dispõe sobre as perícias oficiais, como segue:

Art. 1º Esta Lei estabelece normas gerais para as perícias oficiais de natureza criminal.

Art. 2º No exercício da atividade de perícia oficial de natureza criminal, é assegurado autonomia técnica, científica e funcional, exigido concurso público, com formação acadêmica específica, para o provimento do cargo de perito oficial.

Art. 3º Em razão do exercício das atividades de perícia oficial de natureza criminal, os peritos de natureza criminal estão sujeitos a regime especial de trabalho, observada a legislação específica de cada ente a que se encontrem vinculados.

Art. 4º (VETADO)

Art. 5º Observado o disposto na legislação específica de cada ente a que o perito se encontra vinculado, são peritos de natureza criminal os peritos criminais, peritos médico-legistas e peritos odontologistas com formação superior específica detalhada em regulamento, de acordo com a necessidade de cada órgão e por área de atuação profissional.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação.

Porém, ainda ao nível de Constituição Federal, não se destaca a atividade pericial ao nível de Polícia Científica, pois no correspondente artigo 144 não contempla a mesma como órgão contido na organização da estrutura policial brasileira. Tal lacuna é lamentável, como expressa Andrade (2016, p. 88):

A ausência de uma regulamentação específica na legislação federal vem acarretando divergências, e insatisfação por parte dos peritos no Brasil, que buscam o objetivo de isenção nas investigações dos crimes, e melhores condições na execução de seu trabalho, com recursos destinados diretamente aos departamentos autônomos de perícia criminal (Instituto de Criminalística, Instituto Médico Legal e Instituto de Identificação).

Em função desta distorção legislativa, tramita no Congresso Nacional um Projeto de Emenda da Constituição que apresenta uma proposta para corrigir esta postura e realmente estabelecer um avanço na política pública nacional voltada para a segurança pública, como esclarece Andrade (2016, p. 88), “a PEC 499/10 pretende alterar o inciso IV e acrescentar o §10º ao art.144, incluindo a Perícia Oficial, como um órgão da Segurança Pública”.

Há muito que avançar em termos de legislação que envolve a perícia criminal no Brasil, mas esta nova visão já se acha consolidada entre os profissionais da área que querem atuar de forma segura e regulamentada. No modelo brasileiro de segurança pública, a investigação policial deve ser conduzida em conformidade com a lei e apenas quando devidamente justificada, não sendo permitidas investigações arbitrárias ou indevidamente intrusivas, bem como as informações importantes e de contexto relevante para a elucidação de um crime ou infração, devem ser tratadas com cuidado e o correspondente caráter confidencial de ser respeitado em todas as ocasiões. Como destaca Greco (2009, p. 58), “através do inquérito policial buscam-se provas as primeiras provas, ou o mínimo de prova, a que chamamos de justa causa, a fim de que o titular da ação penal de iniciativa pública, vale dizer, o Ministério Público, possa dar início a persecução penal em juízo através do oferecimento de denúncia”. Neste modelo o profissional da área de ciências forenses deve agir com a máxima lisura e imparcialidade.

Assegurar a autonomia funcional dos peritos e a modernização dos órgãos periciais oficiais, como forma de incrementar sua estruturação, assegurando a produção isenta e qualificada da prova material, deve ser uma preocupação constante da legislação oficial do Brasil no que diz respeito à perícia oficial e sua atuação.

3.5 A CONCEITUAÇÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA

A literatura apresenta vários conceitos relativos à questão da Segurança Pública. Neste trabalho iremos focar naqueles conceitos que denotam um aspecto jurídico. Desta forma podemos utilizar como base de entendimento o conceito proposto por Xavier (2012, p. 521), o qual enfoca na missão da Segurança Pública, em termos que, “sua missão consiste em prevenir conflitos sociais e interpessoais, inibir a violência, reduzir a criminalidade, combater a marginalidade e manter a ordem pública”.

No Brasil este tema é tratado como sendo uma das prioridades do Estado, como consta na Constituição Federal de 1988:

São direitos sociais a educação, a saúde, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.

Ainda no respectivo Artigo 144, a Constituição Federal, reforça que:

A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, através dos seguintes órgãos:

I – polícia federal;

II – polícia rodoviária federal;

III – polícia ferroviária federal;

IV – polícias civis;

V- polícias militares e corpos de bombeiros militares (...)

Assim, pode ser facilmente compreendido que o Estado não só deve atuar com eficiência e eficácia em tal área, para assim gerar efetividade de resultados e excelência nas ações, como deve obrigatoriamente, priorizar tal direito social quando planeja e desenvolve políticas públicas. Como nos esclarece Xavier (2012, p. 171), “a Constituição Federal de 1988 obriga os entes federativos a zelarem pela Segurança Pública, que inclui a ordem pública, a integridade física das pessoas e a proteção do seu patrimônio”.

Sabe-se que esta não é uma questão fácil de ser tratar, pois cada vez mais a criminalidade tem acesso a tecnologias e conhecimentos de toda a ordem que aprimoram as respectivas habilidades dos criminosos no feito de delinquir. Como já comentou pontualmente Pires (1985 apud SOARES, 1987, p. 83):

A verdade é que o brasileiro acordou para uma realidade que faz parte, hoje, do seu dia-a-dia. A violência urbana não tem como única causa a pobreza e a miséria que se abateram sobre a grande maioria da população, após a falência do “milagre” econômico brasileiro; mas é, com toda certeza, filha legítima desta situação.

Esta é a realidade do Brasil, na qual o cidadão se acha e se entende cada vez mais desprotegido e desamparado em relação à violência, que cada vez se amplia assustadoramente. Outro ponto a ser entendido em relação à questão Segurança Pública é a participação popular no processo de decisão a respeito de políticas públicas a serem adotadas.

Como explana Gomes (2005a, p.05), a participação popular e cidadã, não tem um único pressuposto, mas diferentes variáveis que interferem no processo final de assimilação política pela população:

Determinados autores vão falar que a participação é importante por estar relacionada à satisfação dos cidadãos com o regime político, ressaltando, assim, aspectos caros às dimensões sociais e psicológicas; outros estudiosos vão lembrar a questão da estabilidade política, uma vez que enfatizam o grau maior de comprometimento dos

cidadãos com determinada decisão da qual tomaram parte; outro grupo vai realçar fenômenos indiretos, como o grau maior de educação dos cidadãos ou o alívio de tensões sociais.

Mas esta participação cidadã determina um novo conjunto de atribuições e responsabilidades do cidadão comum nos desígnios políticos de um país, município ou território. Como aponta Kauchakje (2002, p. 165):

(...) isto requer uma compreensão sobre participação da sociedade civil organizada próxima à noção de “cidadania ativa”, que passa a significar não simplesmente participação em políticas e instituições sociais já dadas – sejam instituições política, do trabalho, familiares ou educacionais –, mas em participação com impacto. Vale dizer, participação tendo o sentido de que os atores sociais envolvidos possam reconstruir coletivamente e reconfigurar os espaços e instituições dos quais fazem parte.

Neste contexto, então pode ser entendido que existem duas tendências opostas no que concerne Segurança Pública, ou seja, de um lado a sociedade civil prioriza os Direitos Humanos e de outro lado as polícias atuam no combate à violência, à criminalidade e à marginalidade, como se um assunto fosse independente e distinto do outro, mas não é.

Contemplando esta linha de raciocínio Xavier (2012, p. 65), cita que:

A responsabilidade de todos pela Segurança Pública tem um caráter multidisciplinar e uma complexa ligação com os diferentes campos da vida pública e privada atuando das seguintes formas:

- a) Política – atuação de diferentes instituições e programas de representação policial nas localidades;
- b) Social – gama de ações e obrigações por parte da sociedade;
- c) Econômica – comprometimento com a defesa da propriedade e proteção aos agentes de produção e de consumo;
- d) Comunicacional – repasses de conceitos, estratégias e ações de proteção à mídia;
- e) Cultural – respeito às diversidades de valores, controles e manifestações das comunidades.

Desta forma fica fundamentado o conceito que políticas públicas são instrumentos, no caso do Estado Capitalista, que visam num primeiro momento à satisfação básica da população e num segundo momento à criação das bases estruturais e organizacionais públicas para a produção do capital e reprodução continuada e crescente do mesmo.

Como já comentado, Segurança Pública apresenta vários conceitos, mas com uma finalidade que é comum: defender a sociedade honesta da criminalidade e da marginalidade. Neste ponto de análise, podemos nos valer das explanações de Matos (2013, p. 21):

A segurança pública quando atua por seus órgãos policiais atua tanto na prevenção para impedir o fenômeno crime, quanto na repressão aos infratores das leis penais, vincula-se diretamente ao direito penal e ao direito processual penal, dialogando com questões de política criminal, cujos princípios Constitucionais dão o norte à consecução do devido processo penal que legitimará, enfim, a tutela da liberdade do cidadão pelo Estado.

O conceito de Segurança Pública, como citado anteriormente, também predispõe a participação e envolvimento dos cidadãos na tomada de decisões, como esclarece Anjos (2011, p. 24):

[...] a segurança pública deve ser voltada para o cidadão como ser individual e ser social. A convivência saudável em comunidade é o foco para onde devem ser dirigidos os esforços dos governantes em relação à segurança. Todos os princípios já estão instituídos na Constituição Federal; necessitando, conseqüentemente, de políticas públicas para o desencadeamento das ações visando o atendimento dessa necessidade da população brasileira.

O principal aspecto neste contexto de análise é aquele que define a Segurança Pública como um sistema, ou seja, conforme preceitua Anjos (2011, p. 21):

Um Sistema de Segurança Pública para assim ser chamado, deve ser composto dos seguintes subsistemas:

a) Subsistema Preventivo, composto pelos órgãos encarregados de evitar a ocorrência delituosa (Polícia Federal, Polícia Rodoviária Federal, Polícia Ferroviária Federal, Polícias Militares, Corpos de Bombeiros Militares, Guardas Municipais e Órgãos de Controle de Trânsito Urbano); b) Subsistema Investigativo, composto pelos órgãos encarregados de investigar e esclarecer os fatos criminosos, bem como, identificar o autor ou autores (Polícia Federal e Polícias Cíveis); c) Subsistema Judiciário é composto pelos órgãos encarregados da denúncia e da fiscalização da aplicação correta das leis (Ministério Público), e pelos órgãos encarregados do julgamento das pessoas que cometem o ilícito penal (Justiça-Juizes e Tribunais); d) Subsistema Recuperatório (Sistema Penitenciário), composto pelos órgãos encarregados da recuperação dos condenados, reinserção à sociedade das pessoas condenadas e acompanhamento dos egressos.

Com base no sistema definido por Anjos (2011), consegue-se entender o modelo brasileiro de segurança pública.

3.6 A RESPONSABILIDADE DO ESTADO SOBRE SEGURANÇA PÚBLICA

É dever constitucional do Estado, como já exposto anteriormente, prover segurança pública para os cidadãos, conforme exposto no artigo 144 da Constituição Federal de 1988. Esta responsabilidade do Estado é reforçada pelo exposto nos estudos de Santin (2004, p. 81):

A norma que impõe o dever do Estado de fornecer serviço de segurança pública para manutenção da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio tem

validade formal e material, porque foram obedecidas as condições de competência do órgão legiferante por meio do constituinte originário, com poder de traçar as normas fundamentais individuais e sociais e outros princípios atinentes ao Estado Democrático de Direito, em que se inclui a matéria relativa à segurança pública e aos correspondentes direitos individual do cidadão e social de toda a coletividade.

O exposto anteriormente é destacado nos estudos de Anjos (2011, p. 29), quando o mesmo descreve que:

A Constituição divide entre o Governo Federal, os Governos Estaduais e do Distrito Federal a responsabilidade pela segurança pública, explicitando claramente as missões de cada órgão, como Polícia Federal, Polícia Rodoviária Federal, Polícia Ferroviária Federal, Polícias Cíveis, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares; bem como, do Poder Judiciário; além de estender para as Prefeituras as responsabilidades pelo patrimônio próprio e criação de Guardas Municipais.

Desta forma, ficando entendido que a responsabilidade sobre as questões de Segurança Pública não é objeto de atuação apenas da União, mas sim de todos os governos estaduais e municipais. O grande problema em relação a esta responsabilidade é a capacidade de cada estado ou município de efetivamente cumpri-la em virtude de condições financeiras e estruturais em termos de organização pública.

Dentro deste contexto a responsabilidade do Estado a respeito de segurança pública está além da visão tradicional de polícia ostensiva – repressiva (Polícia Militar) ou de polícia judiciária (Polícia Civil), mas para os estados membros da Federação, passa por uma responsabilidade significativa que é aquela relacionada com a Polícia Científica (Instituto de Criminalística e Instituto Médico-Legal), pois como preceitua Ayres (2015, p. 29):

Na produção de provas, principalmente as técnicas, elaboradas pelo perito criminal, mesmo sem hierarquia entre as provas, cabe salientar que a prova técnica tem um grande valor para o magistrado na hora de julgar, tendo em vista que o juiz busca chegar à verdade real dos fatos.

Na questão da estruturação organizacional em termos de segurança pública nacional, para entendimento, podemos fazer uso do explanado por Matos (2013, p. 21), “nos Estados da Federação e no Distrito Federal, a segurança pública tradicionalmente se estrutura e organiza em Secretarias de Estado da Segurança Pública ou Secretarias de Estado da Defesa Social, subordinando-se seus respectivos comandos (Polícia Militar) e chefias (Polícia Civil) aos governadores”. Portanto, a maior responsabilidade, nesta visão, é da alçada estadual.

3.7 O MODELO DE SEGURANÇA PÚBLICA ADOTADO NO BRASIL

As origens do modelo de segurança pública inicialmente adotada no Brasil que se aplicou em termos de planejamento e ações governamentais a nível federal remontam ao modelo desenvolvido na França no final do século XIV e início do século XX, como comenta Soares (1987, p. 52):

[...] inspirado no modelo francês, criou-se em nosso país uma tradição de se dividir a função da polícia em preventiva e repressiva. Diz essa doutrina que, quando a polícia está patrulhando as ruas, recolhendo vagabundos, orientando trânsito, está praticando um policiamento preventivo. E quando a polícia está realizando investigações criminais, colhendo provas e interrogando pessoas, está praticando um policiamento repressivo.

Este modelo necessita de alterações e modificações, pois a sociedade brasileira tem desafios com relação à segurança pública, tais como superar o empirismo e amadorismo, bem como as posturas apenas repressivas e reativas, para evoluir até uma visão mais científica, preventiva e de continuidade, como recomenda o ex-titular da Secretaria Nacional de Segurança Pública Ricardo Balestreti (2011, p.16 apud XAVIER, 2012, p.523):

[...] é necessário repensar as formas de se fazer Segurança Pública e ingressar na “era da democracia”. Ou seja, atuar de forma que a violência não chegue acontecer e deixar para trás o modelo que se firmou em 1964 que tinha a polícia como aparato armado do Estado. Melhor evitar a violência do que tentar corrigi-la. Precisamos de uma Segurança Pública firme, enérgica, mas respeitadora da lei, da ética, da moralidade e capaz de dar exemplos ao cidadão.

Assim, o modelo de segurança pública adotado pelo Brasil está nitidamente baseado no conceito de polícia repressiva e não no conceito de polícia preventiva, como é o modelo adotado nos países mais desenvolvidos economicamente e socialmente. Como comenta o estudioso Soares (1987, p. 52), “a polícia presta uma contribuição, ou seja, cumpre a sua parte no caminho que levará à punição do criminoso, mas quem irá puni-lo de fato é toda a sociedade, através de diversos órgãos e Poderes”.

Este entendimento é reforçado pelo proposto por Xavier (2012, p. 533), quando comenta que “as transformações de fundo dependem da estruturação de uma lógica de trabalho muito diferente da adotada por uma grande quantidade de órgãos públicos de vários entes federados e diferenciadas áreas de atuação”. Em suma, segurança pública sem foco e não integrada não apresenta resultados consistentes e efetivos, requerendo um diálogo

contínuo com a sociedade e o aprimoramento da chamada ciência forense e da inteligência policial.

O estudioso Xavier (2012, p. 523), justifica que este diálogo deve ser permanente, ou seja:

Sem um diálogo entre as diversas instâncias públicas, privadas e coletivas, e ausentes a crítica e a autocrítica constante das limitações conceituais da Política de Segurança Pública, que não enxerga o todo social, o aparelho policial vai continuar apenas combatendo a criminalidade que a própria sociedade produz e reproduz e que o sistema aparenta combater.

Em relação ao contexto científico da polícia, que em pleno início do século XXI ainda não está devidamente desenvolvido no Brasil, podemos utilizar as palavras de Lima (1974, p. 137 apud SOARES, 1987, p.79), ou seja, “a transformação da polícia no sentido de um organismo moderno com base científica é de todas as reformas a propor a mais necessária, a mais urgente e talvez a menos compreendida”. Quão verdadeiras e atuais são estas palavras em termos de segurança pública no Brasil.

O modelo de segurança pública adotado no Brasil, nunca previu adequadamente o emprego da ciência como uma valiosa aliada no combate à criminalidade. Só recentemente, ou seja, no início do século XXI, algumas ainda discretas e pouco estruturadas medidas neste sentido foram tomadas pelo Estado. As ações científicas durante o decorrer de um procedimento policial são tão relevantes que constam num capítulo específico do Código de Processo Penal, sendo que o autor Greco (2009, p. 161) ressalta esta importância quando destaca o comentário de que “para o efeito de exame do local onde houver sido praticada a infração penal, a autoridade providenciará imediatamente para que não se altere o estado das coisas até a chegada dos peritos, que poderão instruir seus laudos com fotografias, desenhos ou esquemas elucidativos”.

Neste ponto de análise entende-se que o trabalho científico forense eficiente é determinante para o bom andamento de um inquérito policial ágil e focado em resultados concretos. Deste modo fica claro o relevante papel da atividade forense no contexto do desenvolvimento de uma investigação policial que traga efetivos resultados para a sociedade, demonstrando que o Estado não se acha omisso quando há esta questão o contexto de prioridades de políticas públicas a serem implantadas no decorrer dos anos vindouros.

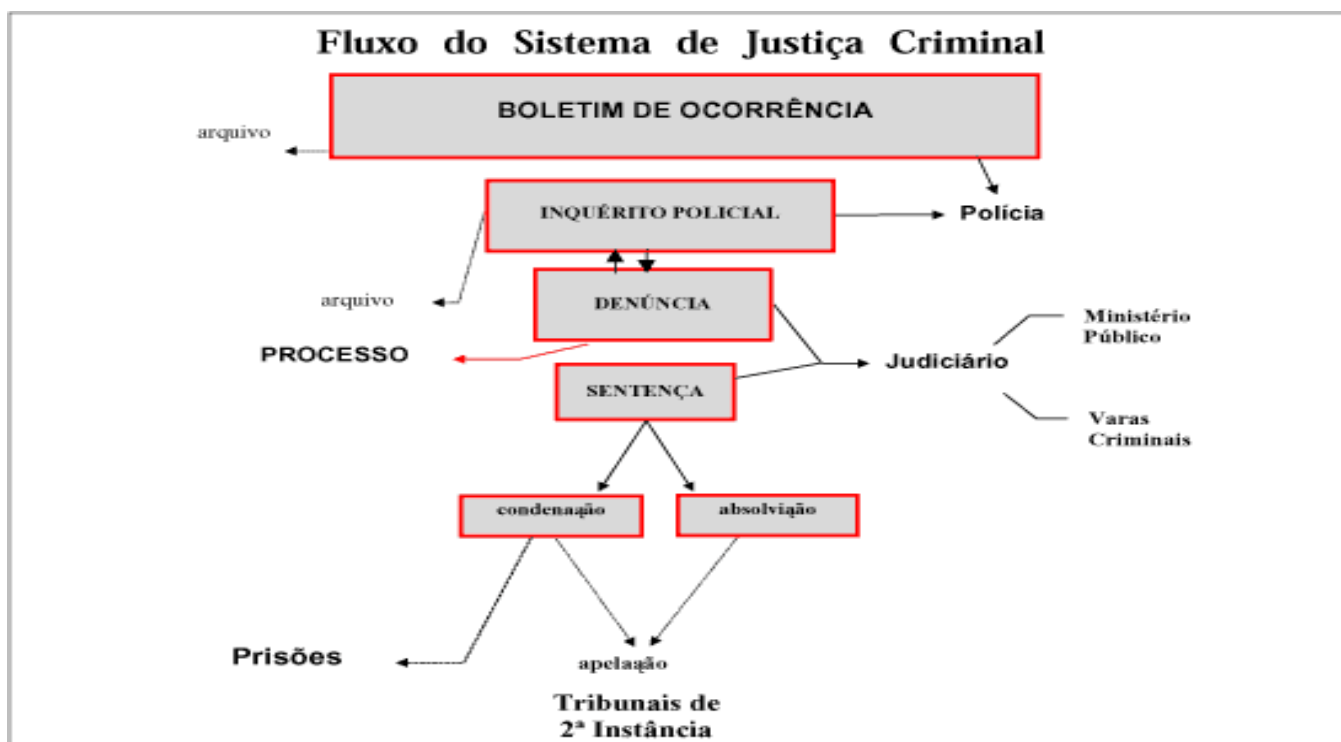
A partir da redemocratização brasileira há a emergência de outro paradigma para a política de segurança pública, a segurança cidadã, propondo, entre outras coisas, a reforma das instituições de segurança pública (SANTOS, 2012). E esta reforma das instituições de

segurança pública passa pela reforma e inclusão da Polícia Científica e/ou órgãos com denominações similares nas estruturas das Secretarias de Estado da Segurança Pública do país.

A estruturação do modelo de segurança pública no Brasil (Figura 1) muito demanda do atendimento da chamada “ocorrência policial, ou seja, o cidadão que sente seus direitos transgredidos pode comunicar a ocorrência do fato delituoso às autoridades competentes que deverão tomar todas as medidas cabíveis para preservar a ordem pública.

Mas como comenta Lima (2012, p. 15), “é preciso à elaboração de políticas públicas eficientes e científicas capazes de combater a violência e as suas causas”.

Figura 1 – Fluxo do sistema de justiça criminal no Brasil.



Fonte: ABC do Direito (extraído de BORGES, 2010).¹

3.8 POLÍTICAS PÚBLICAS E POLÍTICAS DE SEGURANÇA PÚBLICA

Aqui se pretende estabelecer a correta diferenciação entre políticas de segurança pública e políticas públicas voltadas para a segurança pública. Com base nos estudos de Xavier (2012, p. 66), “os serviços atinentes à Segurança Pública devem ser entendidos não

¹ BORGES, Ronaldo. **Aula sobre Inquérito Policial – Parte III**. ABC do Direito, 2010. Disponível em: < <http://monografias.brasilecola.uol.com.br/direito/a-atuacao-ministerio-publico-no-inquerito-policial.htm>>. Acesso em: 25 dez. 2017.

apenas como uma gama de direitos individuais ou um direito social relacionado a uma política pública em que as autoridades policiais da União e dos Estados sejam os seus exclusivos prestadores”.

Esta diferenciação é necessária para se entender a real missão da atividade de segurança pública, a qual é devidamente esboçada por Santin (2004, p. 76):

O direito à segurança pública sempre esteve presente na história da humanidade, tanto nas fases de tribos, cidades, impérios, reinos e sociedade como no Estado moderno, pelo fornecimento de proteção ao povo para a garantia da paz e tranqüilidade da convivência social, especialmente o direito de propriedade e da incolumidade pessoal, por meio da atuação da polícia ou guarda similar.

Este entendimento é reforçado por Xavier (2012, p. 521), onde o mesmo afirma que para se estabelecer uma política pública adequada voltada para a segurança pública deve ser compreendido que:

O desafio do enfrentamento maduro e democrático aponta que os problemas da Segurança Pública requerem um tratamento de natureza científica, para além dos antagonismos conceituais ou das opiniões do senso comum, até porque se trata de uma política estatal que, ao não corresponder às expectativas da sociedade, aflige cotidianamente a maioria das pessoas que vivem nas cidades, independente dos extratos sociais.

A maior questão com relação à segurança pública é o correspondente enquadramento jurídico na área do direito, o que deve ser muito bem estabelecido para assim serem definidas as políticas públicas pertinentes, cito Matos (2013, p. 22), quando aponta que:

A depender de como a questão da segurança pública, se ela for uma mera aplicação administrativa de princípios maiores que estão isentos na política criminal e no direito penal, talvez a resposta seja em questões mais amplas de política criminal e do direito penal, podendo a segurança pública então ser inserida nesse contexto com um novo olhar sobre sua importância na pacificação dos conflitos sociais.

A solução dos problemas relacionados à violência, criminalidade e marginalidade não dependem apenas da ação de órgãos policiais, mas como comenta Xavier (2012, p. 521), “a polícia deve funcionar como um dos instrumentos e não como a própria Política de Segurança Pública”. Complementando o pensamento Xavier (2012, p. 521), cita que a polícia tem por missão “prevenir conflitos sociais e interpessoais, inibir a violência, reduzir a criminalidade, combater a marginalidade e manter a ordem pública”. Estes pensamentos auxiliam a formação da base que irá definir a visão de políticas públicas voltadas à segurança pública.

3.9 O CONCEITO DE POLÍTICA PÚBLICA

A ação de planejamento e organização da Administração Pública deve estar voltada para o dever de realizar a Constituição na totalidade da mesma, assumindo desta forma importância capital a normatização dos direitos sociais. Como comenta Santos (2006, p.76), “o fundamento das políticas públicas assenta-se na própria existência dos direitos sociais, enquanto direitos constitucionalmente positivados, cuja nota distintiva é o fato de que sua concretização se dá por meio de prestações positivas do Estado”. Igualmente explica Frey (2000, p. 249):

A política efetiva não vem sendo produzida e implementada, ou só em proporções limitadas, dentro das instituições e de acordo com os procedimentos formalmente previstos na Constituição ou nas leis orgânicas dos municípios, e segue só de forma restrita os padrões de política aspirados teoricamente com os respectivos arranjos institucionais e procedimentais.

Assim, as políticas públicas são conjuntos de programas, ações e atividades desenvolvidas pelo Estado diretamente ou indiretamente, com a participação de entes públicos ou privados, que visam assegurar determinado direito de cidadania, de forma difusa ou para determinado seguimento social, cultural, étnico ou econômico. O Estado, através da realização de políticas públicas, atende a diversos interesses dos múltiplos setores da sociedade.

Há a responsabilidade fenomenológica de opção pela construção de ações públicas voltadas para aprofundar tais planos constitucionais. Para materializar políticas públicas é imperioso que os governos e a própria sociedade assumam-se como co-responsáveis por este processo e tenham a capacidade de construir espaços públicos de aprendizagem social. Como bem estabelecem Stewart e Ranson (1996, p. 63 apud OHLWEILER, 2007, p. 293):

[...] a gestão no âmbito público tem que desenvolver aproximações com o processo de tomada de decisões que reconheçam que os critérios não podem ser fixos, que se devem perseguir valores, que os resultados emergem do processo político, e que os custos e os benefícios podem dificilmente ser identificados de forma simples. As técnicas que pré-determinam a decisão são inadequadas. O interesse público não é quase nunca claro, senão sujeito a debates e desafios contínuos

Assim é possível perceber que as políticas públicas estão associadas ao envolvido da gestão pública nas necessidades prementes de uma sociedade, mas que deve ocorrer um trabalho conjunto com esta sociedade, uma vez que a determinação da relevância de cada uma

das necessidades deve efetivamente ser estabelecida pela sociedade interessada, inclusive cobrando os resultados desejados e esperados.

3.10 CONCEITOS INERENTES AS POLÍTICAS DE SEGURANÇA PÚBLICA

A Constituição Federal do Brasil de 1988 aduz no correspondente Artigo 6º sobre o direito social à Segurança Pública, da forma como segue: “São direitos sociais a educação, a saúde, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição”.

Portanto, conforme Xavier (2012, p.66), os arts. 1º, 3º, 5º, 6º, 23, X e 144 da Constituição Federal de 1988, descrevem a Política de Segurança Pública como:

- a) uma pluralidade de princípios, direitos e garantias fundamentais posta aos brasileiros e estrangeiros residentes no País;
- b) uma política integrante do rol dos direitos sociais;
- c) uma competência inerente aos entes federados para combater as causas e fatores que incidem a violência, criminalidade e marginalidade;
- d) um dever do Estado em manter a ordem pública, a defesa dos cidadãos e a salvaguarda patrimonial;
- e) uma responsabilidade coletiva.

Ainda pode-se utilizar a conceituação proposta por Santin (2004, p.110) para entender o propósito da política de segurança pública:

A política de segurança pública é o meio pelo qual o Estado estabelece as regras, sistemas, programas, ações e mecanismos para a manutenção da ordem pública e proteção da incolumidade e patrimônio das pessoas e controle da criminalidade, preventiva ou repressivamente, no exercício da sua função constitucional, com o auxílio das polícias e o auxílio popular.

De igual maneira, Souza (2009, p. 1-3 apud XAVIER, 2012, p.62), contextualiza que em termos de segurança pública “surgem duas tendências claramente opostas: de um lado, a sociedade civil prioriza os Direitos Humanos e, de outro, as polícias atuam no combate à violência, à criminalidade e à marginalidade de forma reativa, como se um assunto fosse independente do outro”. Mas devemos entender que as questões relativas à segurança pública não dependem apenas das ações relativas à atuação policial usual, como comenta Xavier (2012, p.522), citando que “a solução dos problemas relacionados à violência, criminalidade e marginalidade não dependem somente da ação dos órgãos policiais”.

Neste contexto de que as ações policiais usuais por si só não suprem as necessidades crescentes de Segurança Pública efetiva, Xavier (2012, p.522) já reforçava que:

Para cumprir seu papel, não basta que a polícia seja bem treinada, equipada e remunerada. É necessário contar com tecnologia, inteligência, mapeamento e corpo profissional interdisciplinar, associar-se aos debates sobre reformas urbanas, serviços públicos e políticas sociais prestadas pelos municípios e unir esforços com a sociedade os seus anseios e demandas, não a substituindo ou, pior, atuando como os únicos trabalhadores que batem em seus patrões – o povo.

O crime deve ser extirpado da sociedade e cabe a polícia a tarefa de diminuí-lo e de estabelecer a paz social para os cidadãos, servindo assim como a porta de entrada para a justiça criminal. Como ressalta Xavier (2012, p. 521), “a polícia deve funcionar como um dos instrumentos e não como a própria Política de Segurança Pública. Sua missão consiste em prevenir conflitos sociais e interpessoais, inibir a violência, reduzir a criminalidade, combater a marginalidade e manter a ordem pública”.

Infelizmente, segurança pública é um assunto que tomou dimensões dramáticas nos últimos anos no Brasil, visto que o aumento da criminalidade e a ascensão do crime organizado tomaram proporções de uma situação completamente descontrolada, levando assim a sociedade, de um modo geral, a exigir políticas públicas mais efetivas neste sentido. Este é um reflexo de uma visão deturpada de anos anteriores ao início do século XXI, como destaca Santin (2004, p.109):

A política de segurança pública sempre teve um papel secundário em ações, planos e programas do Estado, tanto que somente a partir da metade de 1990 os governos federal e estaduais começaram a produzir e divulgar documentos formais sobre o assunto, como item de programas de direitos humanos, mas agora há uma tendência da colocação da segurança pública como objetivo principal em muitos documentos políticos.

Mas no ano de 2000 ocorreram os primeiros avanços na área de segurança pública no Brasil, como destaca Santin (2004, p.109), “em 2000, o governo federal divulgou o Plano Nacional de Segurança Pública, dando mais enfoque à segurança pública, numa verdadeira valorização da área e melhoria da planificação necessária para setor tão importante da sociedade”. O estudo da criminologia no Brasil (e por efeito colateral aqueles estudos relativos à segurança pública) realmente só evoluiu a partir do início do século XXI, como indica Soares (2003, p.169):

No entanto, é de se observar que a criminologia em nosso país está muito longe de ser a ciência moderna e dinâmica de outras regiões do mundo. No Brasil, a criminologia se limita quase que exclusivamente ao estudo do crime e do criminoso sob o aspecto da ação estatal no controle da criminalidade, através da polícia e de Justiça Criminal. Talvez seja essa uma das razões do atraso e da ineficiência verificados nessas importantes áreas em nosso país.

A responsabilidade pela formulação e implantação das políticas públicas de segurança pública é toda a sociedade organizada e comprometida. Como cita Santin (2004, p. 111):

A formulação da política de segurança pública pode ser feita pelos governos federal e estaduais. A definição das políticas públicas é feita pela chefia do Executivo, o Presidente da República e os governadores do Estado. Nas políticas públicas têm atuações determinantes o Ministério da Justiça e as Secretarias de Segurança Pública dos Estados, respectivamente.

A maior parcela de responsabilidade em impedir que a criminalidade prevaleça compete ao Estado, nas suas diferentes configurações e organizações, tendo como princípios básicos a defesa da vida, o direito a propriedade e a preservação da sociedade organizada e próspera. Ainda a respeito deste compartilhamento de responsabilidade entre Estado e sociedade a respeito das situações inerentes a segurança pública Rolim (2001, p.38-39 apud HOFFMANN; HAMMERSCHMIDT, 2012, p. 67-68), reforça o seguinte entendimento:

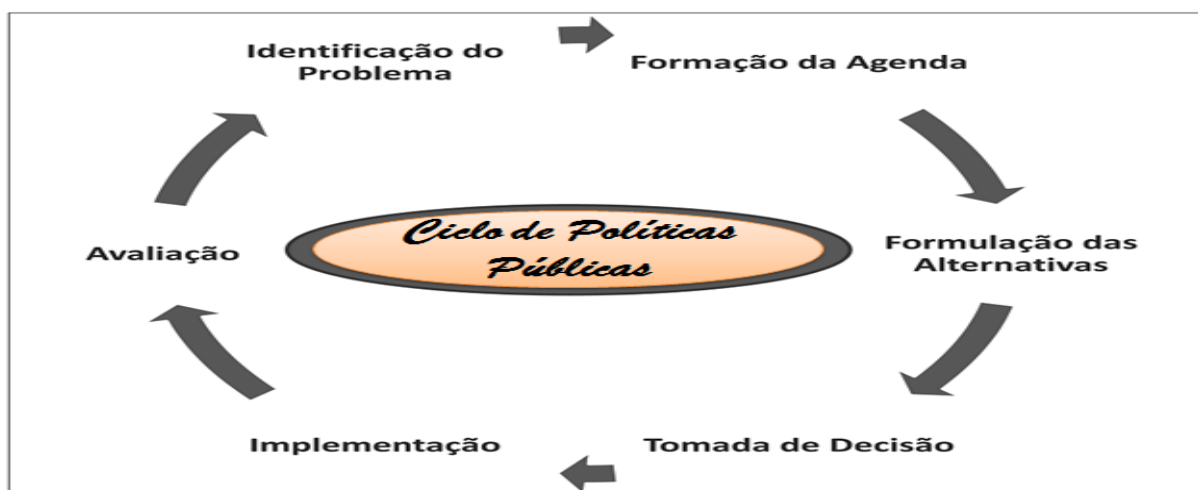
As responsabilidades aqui devem ser divididas entre os governos, as polícias e as universidades. Historicamente, a academia pouco ou nenhum valor deu ao tema da segurança pública e à própria atividade policial. Questões dessa natureza foram vistas pela tradição universitária brasileira como “secundárias” ou mesmo nada relevantes para a pesquisa. Ainda hoje, poucas são as instituições de ensino superior que dispõem de centros de pesquisa em segurança pública, ou que estruturaram programas consistentes na área. Com a possível exceção da experiência em curso em Belo Horizonte, realizada pelo Centro de Estudos de Criminalidade e Segurança Pública (Crisp-UFMG), pode-se afirmar que as universidades brasileiras não alcançaram uma interação efetiva com as polícias e que não influem decisivamente para a seleção das políticas públicas na área. Na outra ponta, os governos raramente recorreram às universidades para projetos integrados à segurança pública, e as possibilidades de mobilizar a pesquisa acadêmica para conhecer os temas da criminalidade e da violência, ou para avaliar a própria atividade policial, foram e seguem sendo subestimadas pelos gestores. As instituições policiais, por seu turno, tendem a ver a aproximação com as universidades como uma desvalorização das competências e saberes profissionais de seus membros. Intuem, também, que uma formação teórica mais sólida e o recurso às pesquisas em segurança são capitais específicos, que podem provocar deslocamentos nas relações de poder, o que costuma ser interpretado como uma ameaça aos interesses estabelecidos nas corporações.

Deste modo percebe-se que a segurança pública é um problema de todos os cidadãos conscientes de uma sociedade, onde a junção de esforço é necessária e continuamente dever

ser renovada e revista, focando o aprimoramento deste serviço público de magnitude para o andamento como prosperidade e socialmente coerente para todos aqueles membros de uma sociedade evoluída. Como bem comentou Soares (1987, p.84), “os problemas econômico-sociais não são, realmente, os únicos fatores que contribuíram para que chegássemos a esse estado de violência e barbárie reinante em nossa sociedade”. Igualmente reforçou este conceito Xavier (2012, p. 64), quando cita que “todas as previsões constitucionais analisadas declaram e repassam para entes federados, sociedade civil, iniciativa privada e cidadãos o direito, a garantia, o dever e a responsabilidade para atuarem conjuntamente em relação à Segurança Pública”.

O ciclo da elaboração de políticas públicas voltadas para a segurança pública segue o mesmo modelo usualmente empregado para formulação de políticas públicas em outras áreas de interesse da sociedade. Este ciclo pode ser observado no modelo (Figura 2) exposto a seguir, onde se observa que existe um seqüenciamento lógico de ações: I – Identificação do problema; II – Formação de uma agenda; III - Formação de alternativas; IV – Tomada de decisão; V – Implementação; VI – Avaliação e VII – Extinção da política pública. Como comenta Rodrigues (2011, p. 50), “para que o programa/política saia do papel, é preciso interpretar o ambiente para planejar/organizar as ações, decidir sobre os benefícios/serviços que se pretende implementar, e de onde serão extraídos os recursos para sua implementação”.

Figura 2 – Ciclo de políticas públicas.



Fonte: Consciência Política (extraído de RODRIGUES, 2015).²

² RODRIGUES, Marta M. Assumpção. **Políticas Públicas**. Consciência Política, 2015. Disponível em: <<http://www.portalconscienciapolitica.com.br/products/politicas-publicas-e-processos-de-gestao/>>. Acesso em: 03 jan. 2018.

A primeira ação (Identificação do problema) visa determinar todas aquelas situações que afetam as vidas dos cidadãos de forma insatisfatória e pela sociedade são percebidas como problemas a serem solucionados. A segunda ação (Formação de uma agenda), estabelece que o problema anteriormente identificado agora se transforme num problema público, devendo, portanto, ser tomadas as devidas ponderações para resolvê-lo, seja na forma de um planejamento orçamentário, de uma lista de ações propostas por alguma entidade ou de um programa de governo. A terceira ação (Formulação de alternativas) visa o estabelecimento de objetivos para a política pública a ser adotada, como comenta Secchi (2012, p.37), ou seja, “é importante para nortear a construção de alternativas e as posteriores fases de tomada de decisão, implementação e avaliação da eficácia das políticas públicas”, sendo que nesta fase é também definido o marco jurídico, administrativo e financeiro da política pública a ser adotada e planejadas as ações a serem previstas na agenda.

No modelo analisado, a quarta ação (Tomada de Decisão), conforme Secchi (2012, p.37), gera questões a serem respondidas em relação ao problema a ser enfrentado pela política pública considerada, tais como: se há capital social, político e econômico para incluir o problema na agenda do governo; se o governo deve se envolver com este problema; de que maneira o governo deve se envolver; como o governo deve articular parcerias com outras instituições que podem ajudar nesta questão. No seqüenciamento ocorre a quinta ação (Implementação), ou seja, a aplicação da política pela estrutura e máquina burocrática do governo, definindo se existe tempo e recurso (material e humano) para colocar a política pública em prática.

Na sexta ação (Avaliação), fica definido que durante a aplicação de uma política pública se faz necessário a análise da efetividade da mesma em termos de resultados. Se tais resultados não forem adequados, devem ser cogitadas as modificações necessárias para que a política pública realmente atinja os objetivos que determinaram a criação da mesma. Por fim, na sétima ação (Extinção), como a própria designação define é o encerramento da política pública adotada, como comenta Secchi (2012, p.53), uma política pública acaba quando: “a) quando o problema público é percebido como resolvido; b) quando a política pública é percebida como ineficaz para resolver o problema público; c) o problema público, mesmo não tendo sido resolvido, perde sua importância e sai da agenda política e do programa de governo”.

Os autores Lima e D’Ascenzi (2013, p. 103), comentam que em termos de políticas públicas, “a implementação é uma consequência, a explicação está no processo que lhe deu

origem. Com isso o foco direciona-se para o processo de formulação. A análise é centrada nas normas que estruturam a política pública e suas lacunas”.

3.11 AS CARACTERÍSTICAS DAS POLÍTICAS DE SEGURANÇA PÚBLICA

Para entender as políticas públicas aplicadas a questões de segurança pública deve-se delimitar e compreender as características que as definem e sustentam. Desta forma podemos evitar o que Xavier (2012, p. 554), define como “fetichismo policial”, ou seja:

[...] a premissa que considera a polícia como pré-requisito necessário para a manutenção da ordem social, muitas vezes ocasionando um resultado para as comunidades, que passam a ignorar outros meios de controle formal ou informal. De maneira geral, espera-se das instituições policiais toda a responsabilidade pela resolução dos problemas ligados a criminalidade, tendo a comunidade afetada muito pouco ou nada a fazer.

Entende-se assim um conceito de segurança pública que ultrapassa o modelo tradicional centrado no controle repressivo-penal do crime, com práticas de legitimidade governamental, partindo para um modelo em que vários atores públicos e coletivos se unem para a realização de objetivos socialmente relevantes e politicamente corretos e determinados.

Neste aspecto, Santin (2004, p.114), já comentava o que segue:

O processo de formulação da política de segurança pública deve prever e garantir a participação popular, tanto nos estudos e detalhes prévios como na execução dos serviços, porque a participação da sociedade é inegavelmente uma maneira de buscar a eficiência do serviço, pelo conhecimento direto das necessidades da população, as suas reivindicações, expectativas, estratégias, metas e sugestões condizentes com a realidade social, nem sempre bem captadas pelos órgãos estatais distantes e burocráticos.

Mas aqui devemos fazer uma distinção que muitos autores consideram importante: o que é política de segurança pública e o que é política pública de segurança. Neste contexto podemos utilizar os estudos de Oliveira (2002, p. 47 apud FILOCRE, 2009, p. 148), como é exposto a seguir:

[...] política de segurança pública é expressão referente às atividades tipicamente policiais, correspondendo à atuação policial strictu sensu, ao passo que política pública de segurança engloba as diversas ações, governamentais ou não-governamentais, que sofrem ou causam impacto no problema da criminalidade e da violência.

Porém, numa análise final, na prática, esta distinção muitas vezes não é aplicada e políticas de segurança pública são consideradas políticas públicas puras e aplicadas

diretamente pelos órgãos federais, estaduais e municipais responsáveis pela segurança e integridade dos cidadãos e as políticas públicas de segurança muitas vezes, por serem ações não-governamentais, são desenvolvidas por instituições ligadas a área da saúde, do emprego, da cidadania, da educação, da assistência social, entre outros. Para esclarecer este dilema podemos fazer uso dos estudos de Filocre (2009, p. 149), quando este esclarece que “a política de segurança pública possui os elementos que compõem uma política pública, motivo pelo qual se afirma que política de segurança pública é política pública”. Um primeiro ponto de estudo das características de políticas de segurança pública podem ser observados na Figura 3. Como pode se observar um dos critérios inicialmente adotado é o quesito qualidade da política pública.

Figura 3 – Gestão pela qualidade na segurança pública.

Gestão pela Qualidade na Segurança Pública <u>A Gestão e as Estratégias (Modelos) de Polícia</u>		
DIAGRAMA 5W2H OU 4Q1POC – GERÊNCIA DE UM PLANO DE AÇÃO		
PERGUNTA		CARACTERÍSTICA
INGLÊS - 5W2H	PORTUGUÊS - 4Q1POC	
What?	o QUE será feito?	Etapa a cumprir
Who?	QUEM vai fazer?	Definição de responsável
When?	QUANDO será feito?	Cronograma
How Much?	QUANTO custará?	Investimento
Why?	POR QUE?	Razões para a realização
Where?	ONDE será feito?	Local físico
How?	COMO será feito?	Descrição da execução

Fonte: Curso nacional de promotor de polícia comunitária (extraído de PORTO, 2011).³

Um primeiro ponto de estudo das características de políticas de segurança pública podem ser observados no esquema (Figura 3) exposto a seguir. Como pode se observar um dos critérios inicialmente adotado é o quesito qualidade da política pública adotada.

³ PORTO, Juliana Camilo Manzi. **Curso Nacional De Promotor De Polícia Comunitária**. Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP). Disponível em: < <https://pt.scribd.com/presentation/259188790/Curso-Nacional-de-Promotor-de-Policia-Comunitaria-Gestao-Pela-Qualidade-Na-Seguranca-Publica> >. Acesso em: 03 jan.. 2018.

A característica qualidade é primordial para a formulação de políticas públicas de segurança pública, pois como comenta Soares (1987, p. 99), “a polícia é ação direta, rápida, eficiente, com utilização de meios técnicos e científicos para fins de prevenção e repressão, identificação de suspeitos e informação a serviço da administração, do público em geral e da Justiça”. Nos anos 90 o tema da segurança pública entrou definitivamente na agenda política e segue ainda hoje como um dos principais pontos de debate político e discussão no seio da população, em decorrência, sobretudo de uma sociedade que se sente acuada e amedrontada pela criminalidade violenta no Brasil.

Outro modelo de controle da qualidade e eficiência dos serviços públicos, incluso a segurança pública, é aquele proposto por Santin (2004, p. 190 – 191), onde existem os seguintes modos de controle:

- a) Controle político – pode ser executado por meio da edição de normas legais, bem como pela sanção do agente público responsável pelos serviços públicos em caso do descumprimento das normas estabelecidas e também em virtude da ineficiência ou improbidade do gestor público no acompanhamento da execução das políticas públicas definidas (no caso dos cargos executivos superiores ocorre o chamado impeachment).
- b) Controle administrativo – consiste na fiscalização hierárquica dentro do próprio órgão analisado pelas autoridades administrativas superiores (controle interno), bem como pela vigilância exercida por outro órgão público e pela sociedade (usualmente se processa pela atuação do Ministério Público e das Ouvidorias). O controle conduzido pelo Ministério Público pode ser efetivado por meio de gestão administrativa, de inquérito civil, de ação civil pública e de ação penal.
- c) Controle judicial ou jurisdicional – processa-se exclusivamente pela atuação do Poder Judiciário no andamento do julgamento de ações civis e criminais no âmbito da respectiva jurisdição.
- d) Controle popular – é efetuado pela participação do cidadão na gestão dos serviços públicos com o direito de reclamação, direito de acesso aos dados e informes, bem como o direito de representação, participação em audiências, pedidos de informações e habeas data.

O próprio Santin (2004, p. 119) ainda conceitua e explica que:

O fornecimento de segurança pública é um serviço primário, essencial, de relevância pública, de uso comum (uti universi), em caráter geral, beneficiando todos os cidadãos e a população fixa ou flutuante. Visa tutelar a segurança da população, em face da necessidade do Estado garantir a defesa da vida, saúde e patrimônio do cidadão, bens jurídicos ameaçados pela prática do delito (art.144, caput, CF).

Deste modo percebe-se que outras características marcantes do serviço de segurança pública, são os aspectos de serviço estatal obrigatório e eficiente (o Estado tem o dever de realizar a atividade e o povo tem o direito de participar do serviço, devendo ser desempenhado a contento, gerando resultados condizentes em relação aos anseios da sociedade neste contexto). Outras características que são observadas em políticas de segurança pública se referem às chamadas “ações sociais de prevenção à delinquência”, conforme explica Soares (2003, p. 27) e se acha exposto no Quadro 1:

Quadro 1 – Ações sociais de prevenção à marginalidade.

ESTÁGIO	NÍVEL DE CRIMINALIDADE	AÇÕES RECOMENDADAS	RESULTADOS POSSÍVEIS
Miséria e Pobreza	O indivíduo ainda não ingressou no mundo do crime, mas é um candidato permanente em razão da sua condição social.	Assistência social da forma mais ampla possível, oportunidade de emprego, medidas sanitárias básicas, criação de uma perspectiva de futuro.	Impedir que o indivíduo venha a dar início à prática de crimes de sobrevivência, uma vez que suas necessidades básicas estão sendo satisfeitas.
Marginalidade	O indivíduo já é um inconformado, dando claras demonstrações de revolta diante da vida que está vivendo.	Atividades esportivas, culturais ou artísticas; Oportunidade de desenvolver uma atividade profissional.	Impedir que o indivíduo venha a ingressar no mundo do crime, uma vez que passa a sentir prazerem em alguma atividade, criando assim expectativa de futuro.
Criminalidade Eventual	O indivíduo já está praticando pequenos delitos, de forma eventual.	Fazê-lo ver que este caminho poderá levá-lo à prisão, oferecendo-lhe oportunidades para abandonar tais práticas.	Em alguns casos é possível fazer com que o indivíduo retroceda, mas como já cometeu alguns delitos isso nem sempre é possível.
Criminalidade Profissional	O indivíduo já cometeu muitos delitos, passou a viver do crime e tem muitas contas a acertar com a justiça.	Desenvolver programas de reintegração social nos presídios, com assistência social, profissional, religiosa, cultural e atividades artísticas.	É muito difícil a recuperação de um criminoso contumaz, porém em alguns casos é possível obter resultados positivos.
Criminalidade Especializada	O indivíduo já deixou de ser apenas um criminoso para se transformar num líder do mundo do crime.	Pouca coisa a sociedade pode fazer quando indivíduo já atingiu esse estágio.	A recuperação é praticamente impossível. O fim é geralmente a morte, a clandestinidade ou a condenação longa.

Fonte: Elaborado pelo autor (baseado em SOARES, 2003).⁴

⁴ SOARES, Plácido. **Alerta geral**. Curitiba: Livraria do Chaim Editora. 2003

3.12 CLASSIFICAÇÃO DAS POLÍTICAS DE SEGURANÇA PÚBLICA

Na literatura especializada e em estudos avançados que contemplam as políticas de segurança pública, podem ser constatadas diferentes classificações de tais políticas. Cada autor e pesquisador tende a incrementar seu embasamento de estudo, mas de um modo geral a classificação obedece esta conceituação que será exposta a seguir

Para Santos (2012, p.79), alega que “as ações e a política de segurança pública na atualidade se defrontam com a exigência de democratização de sua concepção e práticas efetivas, congruentes com a perspectiva dos direitos humanos”.

Igualmente podemos empregar o contextualizado por Mesquita Neto (2006, p. 189 apud FILOCRE, 2009, p.150):

Na elaboração de políticas de segurança pública, deve-se atentar aos critérios que proporcionem a construção de modelos que melhor se adaptem às estruturas estatais – sistema de justiça criminal, especialmente, mas não exclusivamente –, aos meios de resposta à criminalidade, públicos ou privados, e à realidade das sociedades às quais se destinam, sobretudo quando se sabe, por exemplo, que vitimização por crimes não é homogênea, variando em função de áreas geográficas, situações localizadas, grupos sociais específicos (idade, gênero, raça/cor, nível de renda, etc.).

Com base neste entendimento é que foi estabelecida a escolha que determina a lista de classificações relativas a políticas de segurança pública adotada no presente estudo. Então, conforme Filocre (2009, p. 150), por consequência tem-se:

a) Política de segurança pública minimalista - política onde a atuação estatal é fortemente focada em poucos tipos de ações estatais de controle da criminalidade, entendendo que as expectativas de manutenção da ordem pública são satisfeitas com a introdução de penas mais severas e com atuação policial mais contundente e rígida.

b) Política de segurança pública maximalista - combina tipos de ações estatais conjugadas com ações privadas, como por exemplo, o uso da política educacional objetivando especificamente resultados sobre a criminalidade e violência que impliquem alcance ou manutenção da ordem pública, havendo a interface entre instituições de ensino público e instituições privadas de ensino, como uma troca de conhecimentos entre uma universidade federal e uma faculdade particular no desenvolvimento de um programa que vise à conscientização das novas gerações em comunidades carentes a respeito dos malefícios da criminalidade e da violência para a sociedade de uma maneira geral. Outro exemplo são ações

coordenadas entre órgãos públicos e a mídia para o esclarecimento da população em relação há aquelas mazelas na estrutura familiar decorrentes da violência doméstica.

c) Política de segurança pública por território (gerais ou locais) – este conceito implica em políticas de segurança pública que foquem peculiaridades de cada país, região, cidade, bairro, comunidade e assim por diante, se entendendo que várias são as causas da criminalidade, assim como são diversas as suas manifestações conforme o país e, dentro do mesmo, conforme as particularidades de cada localidade. Como ressalta Soares (2006, p. 96), “a consistência de cada programa de política pública a ser adotado depende do conhecimento de cada bairro, região da cidade, praça ou rua”.

d) Política de segurança pública distributiva – implica em intervenções estatais de baixo grau de conflito, uma vez que um grande número de indivíduos se beneficia sem custos aparentes, como por exemplo, quando a formação profissional de jovens de baixa renda como forma de afastá-los da marginalidade.

e) Política de segurança pública redistributiva - deslocamento de recursos de toda ordem para beneficiar certas camadas sociais ou grupos da sociedade, podendo gerar descontentamento e conflito político em certa parte da sociedade, como por exemplo, quando se decide pela intensificação de melhorias urbanas gerais em certas localidades, provocando a contrariedade de outras áreas que não estão sendo favorecidas diretamente nesta situação.

f) Política de segurança pública reguladora – definida em termos de ordens e proibições, como comenta Dal Bosco (2007, p. 302 apud Filocre, 2009, p. 152), são aquelas cujos “objetivos são evitar comportamentos considerados negativos”.

g) Política de segurança pública estruturadora ou constitutiva – trabalha com a criação, modificação e modelação de instituições, bem como com a configuração dos processos de negociação, de cooperação e de consulta entre os atores políticos.

h) Política de segurança pública estrutural – visa manter a ordem pública com várias ações diretas sobre as chamadas macroestruturas socioeconômicas (por exemplo, uma comunidade ou favela), para assim obter efeitos de longo prazo, como, o uso do conceito da Unidade de Polícia Pacificadora (UPP) na cidade do Rio de Janeiro e o uso da Unidade Paraná Seguro (UPS), na cidade de Curitiba em outras cidades do estado do Paraná.

i) Política de segurança pública superficial - serve a ocasiões de pronta-resposta à variação indesejada da criminalidade num dado território, sendo muito direcionada e específica e com resultados e efeitos de curto prazo, como por exemplo, bloqueios de vias públicas para vistoriar veículos e identificar aqueles que foram subtraídos (furtados ou roubados) ou estejam envolvidos em atos delituosos.

j) Política de segurança pública multisetorial – como comenta Filocre (2009, p.153), “o Estado elabora diretrizes que dependem de ações distribuídas por diversos segmentos, públicos ou privados, seja quanto a órgãos estatais ou outros agentes envolvidos, seja no que diz respeito a áreas de atuação – educação, família, sistema prisional, etc. – sempre, evidentemente, com fim específico de manter a ordem pública”.

k) Política de segurança pública específica - ações acentuadas num único setor ou se vale da atuação destacada de um único órgão, como por exemplo, aumento do policiamento preventivo numa área com uso somente de componentes da Guarda Municipal num dado bairro ou situação (coibir furtos e roubos em ônibus coletivos de transporte público municipal), sem a intervenção ou participação da Polícia Militar.

l) Política de segurança pública emergencial – como comenta Filocre (2009, p. 154) é aquela “elaborada com antecedência, prevendo instrumentos de pronta ação em determinado momento, quando necessário for, para restabelecer a ordem pública”.

m) Política de segurança pública de combate a criminalidade específica ou especializada - considera a hipótese de que uma criminalidade específica possa comprometer o equilíbrio social, como por exemplo, o combate ao tráfico de drogas e de armas de fogo nas fronteiras de um país.

Mas a classificação de políticas públicas que é mais comumente utilizada no Brasil é aquela que diferencia política de segurança pública preventiva e política de segurança reativa, mas são aplicadas de uma maneira incorreta que só visa atuar na prevenção ou repressão do crime, mas o conceito aqui envolvido está muito além deste simples entendimento imediatista de ação e reação. Como aponta Filocre (2009, p. 152), o entendimento correto seria:

O objeto da política de segurança pública é a ordem pública – a criminalidade compatível com a estabilidade social – e, portanto, é quanto à criminalidade, e não ao crime, que se define essa política como preventiva ou reativa. Prevenir e reprimir o crime diz respeito, em linhas gerais, a evitar o seu acontecimento ou punir quem o pratique. Prevenir ou reagir à criminalidade, em política de segurança pública, tem a ver com atuar para que a criminalidade mantenha-se num patamar desejado ou para que seu índice retorne a um nível ideal, ou, ainda, evitar que outros desequilíbrios ocorram, livrando a sociedade de riscos.

Deste modo pode-se entender que política de segurança pública preventiva sempre é primária, ou seja, aquela elaborada com o objetivo de manter a criminalidade em um nível condizente e que permita a estabilidade social de um território.

Já a política de segurança pública reativa pode assumir duas vertentes: aquela dita como reativa preventiva, que visa retornar à criminalidade ao patamar desejado, quando

ocorre um desequilíbrio e aquela denominada como reativa preventiva secundária, que visa que evitar que os índices de criminalidade novamente ultrapassem o nível de estabilidade aceito e gerem um caos social absoluto e descontrolado, sendo previstos mecanismos de atuação especial sobre as causas do desequilíbrio preexistente.

Igualmente pode ser ponderado que a classificação ou tipologia das políticas de segurança se afunila num único e relevante tipo de política de segurança pública que é chamado de Política de Segurança Pública Contínua, que parte do conceito de Segurança Cidadã que rompe vários paradigmas nesta área de serviço público.

Como explica Freire (2009, p. 52 apud SANTOS, 2012, p.79), “a segurança cidadã parte de uma nova relação entre Estado e sociedade civil, sendo esta esfera de suma importância para a implementação de políticas ao nível local”. Desta forma o conceito de Política de Segurança Pública Contínua parte de uma compreensão e domínio da natureza das múltiplas causas produtoras da violência, defendendo a tese da atuação integrada do Estado e da sociedade civil organizada tanto na esfera do controle das situações que podem gerar criminalidade como na esfera de prevenção e reação ao possível desequilíbrio social desencadeado pela criminalidade, estabelecendo assim políticas públicas integradas nas particularidades vivenciadas no âmbito local ou territorial onde estejam sendo geradas as causas do aumento da violência, promovendo atuações ao longo do tempo, ou seja, considerando a variável do tempo como um fator relevante para alterar a situação de excessos delituosos através da mudança de pensamento e aprimoramento da conscientização em termos de relevância deste assunto junto às novas gerações de cidadãos.

Independente do tipo de política de segurança pública a ser adotado, o mais relevante é considerar os efeitos da política escolhida para o cidadão, sendo que tal efeito somente será o mais benéfico possível quando ocorrer à interação e integração do poder público através dos diferentes setores que podem contribuir com uma base de sustentação para uma política de segurança pública efetiva (setores como educação, saúde, trabalho/emprego, habitação, cidadania, entre outros) somados a uma participação contínua, real e estimulada da sociedade como um todo (com todas as classes sociais contribuindo com suas visões e aspirações a respeito de segurança pública), pois o principal entendimento é que segurança pública é responsabilidade e envolvimento de todos para alcançar um objetivo comum de ordem social.

Como expôs Soares (2003, p. 81), “indispensável é compreender que segurança pública é matéria de Estado, não apenas de governo. Para ser responsabilidade superior precisa constituir-se como responsabilidade de todo o governo, não só das polícias e das

secretarias de Segurança e de Justiça. A participação da sociedade civil é outro componente fundamental”.

“Soares (2003, p.88), ainda reforça a concepção de que ‘qualquer política séria e consistente de segurança pública envolve essa dimensão positiva da repressão, tem de preparar seu emprego, compreendê-la e valorizar sua qualidade legal e legítima’. Ou seja, sem um estudo e controle rigoroso das causas da criminalidade esta somente tende a aumentar.

3.13 INDICADORES DE SEGURANÇA PÚBLICA

Neste tópico serão analisados os indicadores que podem contribuir para que a definição de políticas públicas nesta área do serviço público seja a mais coerente possível.

Inicialmente devemos entender o conceito de indicador com aplicabilidade na gestão de políticas públicas. Para tal podemos utilizar o entendimento de Hazan e Leite (2007, p.5), os quais apontam que indicadores são definidos como “dados ou representações numéricas de características de produtos e processos utilizados para acompanhar e melhorar os resultados ao longo do tempo”.

Outro pesquisador deste assunto, Jacuzzi (2001 apud DUFLOTH e SILVA, 2008, p.3), aponta características ou propriedades desejáveis em um indicador:

- a) Relevância social – pertinência de sua produção e uso;
- b) Validade – capacidade de refletir o conceito abstrato que o indicador se propõe a substituir ou operacionalizar;
- c) Confiabilidade – propriedade relacionada com a qualidade do levantamento dos dados;
- d) Cobertura – capacidade representativa da realidade empírica em análise;
- e) Sensibilidade – capacidade de refletir as mudanças significativas que afetam a dimensão social;
- f) Especificidade – propriedade do indicador em refletir alterações estritamente ligadas à dimensão social de interesse;
- g) Inteligibilidade – refere-se à transparência da metodologia de construção do indicador;
- h) Comunicabilidade – propriedade ligada à facilidade de compreensão do indicador; i) Factibilidade para obtenção – possibilidade de sua obtenção a custos praticáveis;
- j) Periodicidade – disponibilidade para levantamentos regulares;
- k) Desagregabilidade – capacidade de se referir, tanto quanto possível, aos grupos sociais da população alvo dos programas; e
- l) Historicidade – propriedade de se dispor de séries históricas extensas e comparáveis.

Com o entendimento de Filocre (2009, p. 147 – 150) podemos vislumbrar a conceituação da filosofia de políticas públicas de segurança, considerando a mesma como “um conjunto de programas, estratégias, ações e processos atinentes à manutenção da ordem pública num contexto de criminalidade, violência e insegurança, inclusive subjetiva”.

Com base neste entendimento, e também em outros assemelhados, podemos utilizar também como um parâmetro para escolher os indicadores mais adequados para definição e aplicação de política pública aquela conceituação de indicador proposta por Ribeiro e Patrício (2008, p. 16), ou seja, “um indicador é uma medida que operacionaliza um determinado conceito abstrato, a partir do qual – que pode ser uma temática social de interesse do ponto de vista das Ciências Sociais ou das Políticas Públicas – chega-se a definições ou dimensões operacionalizáveis”.

Os melhores indicadores relativos à eficiência e eficácia de políticas públicas aplicadas a segurança pública devem ser os mais completos possíveis em termos de cobertura, sensibilidade, especificidade, inteligibilidade e periodicidade, pois como comenta Souza Filho (2007, p. 98 – 102 apud XAVIER, 2012, p. 552 – 553), somente um esforço conjunto e uma visão mais democrática sobre o tema pode salvar a Segurança Pública no Brasil:

É fundamental que ocorra um vigoroso e contínuo diálogo entre as instituições estaduais, delegados de polícia civil e federal, polícias militares, representantes do Ministério Público Federal e estadual, juízes federais e estaduais, defensores públicos e a sociedade civil (associações comunitárias, entidades de classe, sindicatos, organizações religiosas, ONGs, entidades empresariais) para a construção solidária de uma cultura de paz.

Para Xavier (2012, p. 551), este diálogo ente instituições só terá sucesso se a filosofia de políticas públicas voltadas para a segurança pública assegurar o aspecto que:

Segurança Pública não depende da atuação exclusiva dos órgãos policiais de entes federados tradicionais (em primeiro lugar, os estaduais e, em menor monta o federal), não deixa nunca de contar com o uso repressivo qualificado das forças policiais nos momentos em que as necessidades assim o exigem. Todavia se busca destes órgãos policiais uma atuação preventiva e engajada com a sociedade, além de requisitar dos demais órgãos públicos não policiais suas parcelas de contribuição, em especial, da administração municipal.

Os estudos de 2015 conduzidos pela Social Progress Imperative no Brasil na área de Segurança Pública demonstraram que mesmo com políticas públicas lançadas nos últimos anos para combater a violência, o país tem um dos piores resultados do mundo. O Brasil ocupava a posição número 122 no *ranking* mundial (entre 133 países igualmente analisados), resultado este comparado a Venezuela e Honduras. Um dos indicadores que podem ser

utilizados para medir este grau de preocupação e insatisfação do cidadão brasileiro com a segurança pública é o chamado IPS (Índice de Progresso Social) (grifo do autor). Tal índice mede diretamente o progresso social de forma independente do desenvolvimento econômico, sendo baseado em um modelo holístico e rigoroso que define o progresso social com base em 54 (cinquenta e quatro) indicadores de resultados sociais e ambientais. Este índice é resultado de um processo de 02 (dois) anos e que utiliza uma ampla gama de análise e estudos de especialistas acadêmicos e políticos na área de serviço público a ser avaliada. O levantamento é conduzido pela Social Progress Imperative, organização sem fins lucrativos que organiza a pesquisa junto a universidades, empresas privadas e instituições de estudos, como por exemplo, a Fundação Rockefeller, Skoll Foundation, entre outras (na verdade é uma rede mundial compostas por organizações parceiras de negócios, governo e sociedade civil que usam o IPS para melhorar o bem-estar humano em diferentes países).

Na Tabela 2 pode se visualizar o precário desempenho do Brasil em vários indicadores analisados e que formam o IPS (Índice de Progresso Social).

Tabela 2 – Indicadores de progresso social (posição mundial do Brasil entre 133 países analisados).

INDICADOR	COLOCAÇÃO DO BRASIL NO RANKING MUNDIAL
Água e Saneamento	62
Acesso à educação superior	62
Moradia	69
Segurança pessoal	122
Geral	42

Fonte: Elaborado pelo autor (baseado em UTSUMI e CORONATO, 2015).⁵

No caso da segurança pública no Brasil, tal índice tem demonstrado continuamente que a população não está sendo devidamente atendida e os resultados obtidos tem sido insuficientes ou até são considerados insignificantes para manter a ordem pública e a paz social.

O desafio do enfrentamento maduro da questão de problemas relativos à segurança pública requer um tratamento de natureza científica para além dos antagonismos conceituais ou das opiniões de senso comum (XAVIER, 2012).

Como já expunha Soares (1987, p. 89), no correspondente trabalho:

⁵ UTSUMI, Igor; CORONATO, Marcos. Revista Época. Reportagem: Em segurança pública, o Brasil empata com a Venezuela. 09/04/2015. Disponível em: < <http://epoca.globo.com/tempo/noticia/2015/04/em-seguranca-publica-brasil-empata-com-venezuela.html> >. Acesso em: 28 jan. 2018.

Talvez nenhum serviço público ofereça, no momento, tão sérios como os relativos à segurança pública. Numa época que se caracteriza pelas grandes concentrações urbanas e as facilidades decorrentes do progresso tecnológico, especialmente no tocante ao uso generalizado do automóvel, o crime deixou de ser um episódio esporádico, sintomático de determinadas situações ou de condições personalíssimas, para se constituir em ativa complexa, em que o inesperado, o imprevisível e a diversificação substituem as antigas formas estereotipadas da delinquência.

O Quadro 2 nos remete a uma série de conclusões, mas a principal é que desde anos anteriores o tema Segurança Pública tem sido tratado com leviandade no Brasil, sem um aprofundamento maior nos aspectos estratégicos relativos a tal assunto. Como já expôs Lima (1976, p.102 apud SOARES, 1987, p. 89), nos anos 1970:

Isto quer dizer que temos desafios à lei e à ordem praticados por diferentes motivos, por indivíduos e grupos diversificados e bem mais poderosos não só pelo nível intelectual, como pelos meios que dispõem. Por isso mesmo nenhum problema mais agudo e crítico para o poder público do que este de se precisar contar hoje com uma polícia convenientemente aparelhada para manter a ordem e o bem estar social.

Soares (1987, p. 89) afirma que “a falta de policiamento nas cidades chegou a um ponto tal que os cidadãos já se acostumaram com a idéia de serem assaltados, roubados, de serem vítimas da violência”. Este é o mesmo cenário ainda atualmente vivenciado nas grandes cidades brasileiras, como em Rio de Janeiro, São Paulo, Recife, Salvador, Porto Alegre, Belo Horizonte, Belém e Curitiba.

A nona edição (ano 2015, com base nos dados obtidos nos anos de 2013 e 2014) do Anuário Brasileiro de Segurança Pública⁶ aponta que o Brasil é uma sociedade extremamente violenta e que as políticas públicas voltadas para a segurança pública são ineficazes e obsoletas (já nesta época o país convivia anualmente com a ocorrência de 59 mil mortes intencionais – homicídios, latrocínios ou similares a estes). As políticas públicas voltadas para a segurança pública no Brasil muito devem evoluir para alcançar um patamar que atenda as necessidades do cidadão.

No andamento da leitura do anuário supracitado, Lima e Bueno (2015, p.9) em texto intitulado “O eterno presente da segurança pública brasileira”, fica claro que os gestores

⁶ ANUÁRIO BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA 2015. Nono Ano. Fórum Brasileiro de Segurança Pública. ISSN 1983-7364. Disponível em: <http://www.agenciapatriciagalvao.org.br/dossie/wp-content/uploads/2015/10/9-Anuario-Brasileiro-de-Seguranca-Publica-FSB_2015.pdf>. Acesso em: 30 jan. 2018.

públicos brasileiros não se acham preparados para lidar adequadamente com a problemática que envolve a segurança pública:

O Estado, em suas múltiplas esferas e poderes, tem optado por manter um sistema fracamente articulado e dissipa suas energias em disputas entre suas instituições. Iniciativas que visam integração e a construção de coalizões, mesmo apoiadas por mais de 80% da população das grandes cidades brasileiras, não conseguem vencer resistências e ficam quase sempre como promessas de um eterno porvir, quase como resquício de um sebastianismo que marca nossa herança cultural.

Ainda no mesmo anuário, Abramovay (2015, p. 20), no texto “Um pacto para vencer nossa maior tragédia desde a escravidão”, aponta que a situação da segurança pública no Brasil beira, em termos de números de vítimas, a um cenário de guerra, ou seja:

Em 2014, em nenhum país do mundo, sem guerra declarada, mais seres humanos mataram outros seres humanos do que no Brasil. Quase 60.000 pessoas foram assassinadas em nosso país. Comparações à exaustão com guerras e tragédias (perdemos em 2014 o mesmo que os EUA em toda a Guerra do Vietnam) já foram feitas e, mesmo assim, não parecemos conseguir incluir o tema dos homicídios no centro da agenda política brasileira.

E os números levantados no ano de 2014 reportam o ocorrido, como pode ser observado na Tabela 3 em relação ao enorme percentual de homicídios que ocorreram historicamente no Brasil desde 1980, havendo um crescente significativo nesta modalidade de crime.

Tabela 3 – Taxa de homicídios no Brasil – 1980 a 2014.

MORTALIDADE DERIVADA DO USO DE ARMAS DE FOGO	
ANO	NÚMERO DE VÍTIMAS
1980	8.710
1990	20.614
2000	34.985
2014	42.291

Fonte: Elaborado pelo autor (baseado em WALSELFISZ, 2016).⁷

Os números citados anteriormente refletem uma seqüência de equívocos que já eram observados em épocas anteriores, como explana Soares (2003, p. 149):

Em muitas regiões do país a soberania do Estado é relativa e o direito de ir e vir, garantido pela Constituição, é letra morta para muitos cidadãos. As residências se transformaram em verdadeiras fortalezas e a ilusão de que os prédios de apartamentos são mais seguros se desfez completamente ante ao número cada vez

⁷ WALSELFISZ, Julio Jacobo. Mapa da Violência 2016 – Homicídios Por Armas De Fogo No Brasil Disponível em: < https://www.mapadaviolencia.org.br/pdf2016/Mapa2016_armas_web.pdf>. Acesso em: 30 jan. 2018.

maior de assaltos praticados em condomínios. As crianças não podem freqüentar as aulas com tranqüilidade, uma vez que os criminosos mandam fechar as escolas e, não raro, até matam professores e diretores.

Como reforça Soares (2003, p. 149) essa ineficiência quase criminosa do Estado em termos de Segurança Pública tem origem na seguinte situação:

Em tempos idos, quando um malandro assaltava um cidadão e constatava que este se tratava de um policial, imediatamente pedia desculpas e dava no pé. Atualmente, o policial assaltado é sumariamente executado. E não é por outra razão que os policiais, quando são assaltados, geralmente reagem ao assalto como única alternativa de sobrevivência, uma vez que, se não reagirem, e ficar constatada a sua condição de policial, são friamente assassinados pelos bandidos.

A narrativa desses fatos, que provocaria náuseas e vômitos em qualquer país razoavelmente civilizado, está se tornando rotina no Brasil. Parece ser uma realidade com a qual se tem que conviver, embora isso não seja verdade. E o Estado? O que faz? Onde estão os representantes do povo e as autoridades públicas? Estão obviamente praticando o pior tipo de política possível, ou seja, a política de seus próprios interesses, geralmente egoístas e imediatistas, quando não escusos e até criminosos. As exceções existem, obviamente, mas são raras.

Assim os indicadores de 2015 a respeito da segurança pública no Brasil demonstram que mudanças mais impactantes devem ser realizadas neste campo, como citam Lima, Bueno e Mingardi (2016, p. 67), “o Brasil ao largo do notável aprimoramento técnico operacional dos últimos vinte anos, ainda se impõe um silêncio obsequioso frente ao problema da segurança pública, que nos desafia a pensar em um projeto de reforma das polícias que as valorizem como uma instituição central do Estado democrático de direito e da cidadania”. E parte destas reformas em termos de políticas públicas passa pela revisão do emprego da Polícia Científica e organizações similares como instrumentos de políticas públicas dentro das estruturas organizacionais e funcionais das Secretarias Estaduais de Segurança Pública.

No ano de 2015, a situação da Segurança Pública no Brasil não melhorou em relação ao ano de 2014, pelo contrário, os desafios em termos de gestão pública nesta área aumentaram em termos de número e gênero de ações delituosas.

Conforme a equipe que compõe o Fórum Brasileiro de Segurança Pública, no correspondente Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2016 (2016, p. 6) ⁸, no Brasil, no ano de 2015, a cada 09 (nove) minutos uma pessoa teria sido vítimas de forma violenta

⁸ Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2016. Ano 10. Fórum Brasileiro de Segurança Pública. ISSN 1983-7364. Disponível em: < <https://documentos.mpsc.mp.br/portal/manager/resourcesDB.aspx?path=2229> > . Acesso em: 18 abr. 2018.

(incluindo homicídios dolosos, latrocínios e mortes decorrentes de lesões graves ou intervenção policial), totalizando 58.942 mortes, sendo que 54% (cinquenta e quatro por cento) destas pessoas mortas eram jovens com idades variando entre 15 a 24 anos e 73% eram de etnia negra ou parda. O Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2016 (2016, pp. 7 e 8), igualmente cita que 26% (vinte e seis por cento) dos assassinatos no Brasil ocorreram nas capitais, sendo que 1.836 municípios declaram despesas com segurança pública, sendo que o custo das políticas públicas de segurança chegaram ao valor de 76,3 bilhões reais gastos pela União, Estados e Municípios. Mas mesmo com esta ordem de dinheiro demandada, 76% (setenta e seis por cento) dos brasileiros no ano de 2015 tinham medo de morrer assassinados.

Os números de homicídios decorrentes de armas de fogo no Brasil são explicados, por exemplo, por Lima, Bueno e Mingardi (2016, p.50) como decorrentes do fato de que:

As instituições policiais e de justiça criminal não experimentaram reformas significativas nas suas estruturas. Avanços eventuais na gestão policial e reformas na legislação penal têm se revelado insuficientes para reduzir a incidência da violência urbana, numa forte evidência da falta de coordenação e controle.

Igualmente sobre este assunto, Lima (2016, p. 21), reforça que:

E pouco importa que tais mortes sejam cometidas, em sua maioria, contra jovens negros das periferias brasileiras, já que estes compõem a parcela da população que fica invisível para a sociedade e para as políticas públicas. Vemos a violência letal apenas pela ótica das estatísticas e pouco nos mobilizamos em um projeto de mudança desta realidade. Ao adotarmos tal postura, não enfrentamos o dilema de uma sociedade leniente com a morte violenta e que, muitas vezes, a valoriza e a cultua. A violência é vista como resposta legítima à criminalidade. Buscamos inimigos a serem eliminados e olhamos apenas de relance para os ruídos e ineficiências de um sistema de justiça criminal e de segurança pública falido

Ainda este assunto é comentado por Santos (2012, p. 13), quando cita que “surgiram no país iniciativas inovadoras em vários níveis de governo que se impõem como contraponto ao modelo dominante e tem servido de insumo para pensar como um novo paradigma de segurança pública democrática pode ser estabelecido no Brasil”.

Essa situação de descontrole da marginalidade no país, tais como roubos, furtos, tráfico de drogas e outros delitos graves que aumentam a sensação de insegurança nos cidadãos em todas as partes do país, levaram ao incremento de um ramo de negócios que se tornou altamente rentável, tratando-se assim do fenômeno do surgimento da chamada “indústria da segurança privada”.

Como comenta Zanetic (2016, p. 114):

Em 19/01/2016, estavam cadastradas pela Coordenação Geral de Controle de Segurança Privada – CGCSP, do Departamento de Polícia Federal, 2.194 empresas especializadas e 2.188 empresas de segurança orgânica (considerando tanto as matrizes das empresas quanto suas filiais). Dentre as empresas especializadas, 238 estavam cadastradas como empresas ativas em Curso de Formação, 1.983 em Vigilância Patrimonial, 129 em Transporte de valores, 621 em Escolta Armada e 589 em Segurança Pessoal.

Na Tabela 4 pode se observar o percentual das taxas decorrentes do uso de armas de fogo ocorridas por regiões no Brasil no ano de 2014.

Tabela 4 – Homicídios por armas de fogo no Brasil em 2014.

REGIÃO	NÚMERO DE VÍTIMAS (UF com mais vítimas)
Norte	3.932 (Pará com 2.319 vítimas)
Nordeste	16.996 (Bahia com 4.441 vítimas)
Sudeste	11.714 (Rio de Janeiro com 3.562 vítimas)
Sul	4.618 (Paraná com 2.073 vítimas)
Centro - Oeste	3.888 (Goiás com 1.985 vítimas)

Fonte: Elaborado pelo autor (baseado em WALSELFISZ, 2016).⁹

Vários estudiosos de segurança pública e suas implicações alertavam já em 2016 para o fato de que o sistema de segurança pública no Brasil estava em plena deterioração e que se nada fosse efetivamente feito, chegaríamos a um estado de descontrole desenfreado, como por exemplo, o incremento dos chamados crimes hediondos e daqueles derivados de ações criminosas como roubos e furtos em vários níveis de gravidade e contra instituições e pessoas (como por exemplo, desde roubos e furtos contra pequenos comércios até grandes furtos, inclusive com uso de explosivos e uma sofisticação de armas de fogo e quadrilhas, como atualmente ocorrem nas explosões de caixas de auto-atendimento de agências bancárias por todo o país). Dois destes estudiosos foram Nunes e Bueno (2016, p. 220), os quais comentaram que, em relação ao aumento da criminalidade no país, uma das possíveis causas era decorrente da falta de aperfeiçoamento do sistema policial vigente:

⁹ WALSELFISZ, Julio Jacobo. Mapa da Violência 2016 – Homicídios Por Armas De Fogo No Brasil Disponível em: < https://www.mapadaviolencia.org.br/pdf2016/Mapa2016_armas_web.pdf>. Acesso em: 30 jan. 2018.

No tocante ao sistema policial de atendimento ao cidadão, não restam dúvidas de que ele merece ser aperfeiçoado para ser mais eficiente para que se consolide, em todas as suas vertentes, o direito fundamental de segurança a que tem direito todo e qualquer cidadão.

Nunes e Bueno (2016, p. 221), reforçam que:

Várias estratégias da polícia ou de policiamento que funcionavam no passado não são mais capazes de resolver os problemas de segurança pública, primeiro em razão da modernização da criminalidade e também em razão de uma sociedade cada vez mais esclarecida e que exige serviços públicos também de melhor qualidade. Em razão disso, as polícias têm procurado se modernizar e se tornar mais eficientes no combate ao crime.

Tem-se em 2016 mais sinais do que havia a duas décadas atrás de que esse era um modelo declinante em termos de política pública voltada para a segurança pública. Estes sinais são uma demonstração da ineficiência do trato da segurança pública no Brasil.

No ano de 2017, foram analisados novos dados relativos ao ano de 2016, sendo que a situação da segurança pública no Brasil continuou se deteriorando, conforme o Anuário Brasileiro de Segurança Pública de 2017, chegando à marca de 61.283 mortes violentas intencionais (o maior número de mortes já registrado), com um crescimento inacreditável de 4% em relação ao ano de 2015 (com os estados de Sergipe, Rio Grande do Norte e Alagoas, como aqueles estados onde ocorreram acréscimos na ordem de homicídios). Ou seja, por este número recorde, a quantidade de pessoas mortas por homicídios no Brasil no ano de 2016 foi equivalente aquele número de pessoas que morreram na explosão da bomba atômica lançadas pelos Estados Unidos na cidade de Nagasaki, no Japão, durante o decorrer o ano de 1945 (último ano da Segunda Grande Guerra Mundial).

Porém, o mais impressionante, ainda conforme o Anuário Brasileiro de Segurança Pública de 2017, é que o número de latrocínios (roubo seguido de morte) em 2016 chegou ao patamar de 2.666 pessoas, com um crescimento de 50% deste tipo de homicídio entre os anos de 2010 e 2015. Outro crime que denota a precária situação na segurança pública no Brasil é o impressionante número de carros roubados entre 2015 e 2016, ou seja, um total de 1.066.674 carros, o que perfaz 01 (um) carro roubado por minuto neste país.

Estes dados indicam que as políticas públicas voltadas para a segurança pública neste país pouco ou nenhum efeito promoveram em termos de proteger de maneira eficiente o cidadão comum, inclusive se observou a redução de 2,6 % dos gastos da União, Estados e Municípios com segurança pública (o valor total ficou na ordem de 81 bilhões de reais).

Os dados demonstram a inépcia do Estado em promover políticas públicas que efetivamente tragam para o cidadão brasileiro uma sensação de segurança real e que favoreça inclusive o crescimento econômico. Segundo Dufloth e Silva (2008, p. 1):

No campo da sociologia, a sociedade é objeto de estudos que buscam abordar o fenômeno da criminalidade e da violência. Várias dessas pesquisas utilizam indicadores que demonstram as relações entre as diferentes variáveis que envolvem a criminalidade.

Aparentemente os governos da União e, principalmente dos Estados, não se atentaram aos indicadores do passado que demonstravam uma evolução significativa da criminalidade no Brasil em decorrência de vários fatores, alguns sócio-econômicos que poderiam ter sido previstos e controlados com certa antecedência e outros de caráter preventivo, como por exemplo, controle das fronteiras do país para evitar ingresso de entorpecentes e armas de fogo, ou a expansão do crime organizado.

Ainda que os avanços políticos e legislativos tenham representado um marco divisor da história política e social recente, não se pode deixar de registrar também que a Constituição de 1988 manteve praticamente intocável a questão da segurança pública, afastando do debate constitucional qualquer proposta progressista sobre o tema (SANTOS, 2016).

Como anteriormente comentado, em 2017, como exposto em todos os noticiários deste país, seja de forma televisiva, radiofônica ou impressa, se constatou a consolidação do crime organizado em diferentes regiões do Brasil, sendo que as mais conhecidas pelo cidadão comum, conforme indicam Faria (2010, p. 29 - 35) e Bigoli e Bezerra (2014, p. 71 – 82), são:

a) PCC (Primeiro Comando da Capital), que surgiu em 1993 no presídio de Taubaté em São Paulo e que possui estatutos e uma organização hierárquica bem definida, atuando no tráfico de drogas e ações criminosas, dentro e fora dos presídios de São Paulo;

b) CV (Comando Vermelho), a mais antiga das organizações criminosas do Brasil, tendo surgindo em 1979 no presídio da Ilha Grande no Rio de Janeiro, sendo esta facção é altamente organizada e com forte poder bélico, tendo ramificações em Roraima, Rondônia, Acre, Pará, Amapá, Tocantins, Maranhão, Ceará, Bahia, Espírito Santo, Santa Catarina, Mato Grosso do Sul, Mato Grosso e Distrito Federal, mostrando assim uma descentralização e expansão nas suas atividades criminosas;

c) FDN (Família do Norte), de formação mais recente, surgiu no interior de presídios localizados na região norte do país, atuando fortemente no Pará, Roraima, Amazonas e já se ramificando para o Rio Grande do Norte, se associando diretamente a

facção Comando Vermelho (CV) e assim se tornando uma facção rival da organização criminosa PCC (Primeiro Comando da Capital).

Como comenta Maia (2011, p. 2):

O constante crescimento da violência urbana e a fragilização cada vez maior da segurança no Brasil, nos últimos anos, estão diretamente relacionados com o surgimento do crime organizado. Aos poucos as facções organizadas se formaram, firmaram suas bases sólidas e deram início a um novo tipo de criminalidade: o crime organizado.

Outras facções criminosas foram surgindo no Brasil, sendo estas de menor abrangência e menos conhecidas do grande público, mas com perigosa letalidade e atuação como aquelas anteriormente citadas. Conforme Faria (2010, p. 29 - 35) e Bigoli e Bezerra (2014, p. 71 - 82), entre organizações criminosas menores, nos últimos 20 (vinte) anos surgiram estas facções:

a) TCC (Terceiro Comando da Capital), uma ramificação do PCC (Primeiro Comando da Capital), criada por César Augusto Roris da Silva, vulgo Cesinha, criminoso morto em 2006 que teria sido um dos líderes do PCC (Primeiro Comando da Capital), mas que por dissidência resolveu estabelecer sua própria facção criminosa, sendo que após a morte do fundador, a organização ficou mais enfraquecida;

b) CRBC (Comando Revolucionário Brasileiro da Criminalidade), organização criminosa criada em 1999, no presídio de Guarulhos em São Paulo, sendo a principal rival do PCC (Primeiro Comando da Capital), tendo um estatuto no qual incita o ódio e morte dos membros da facção rival, atuando com vigor em atividades delituosas como seqüestro, roubos e até ataques a alvos públicos, mas não se envolvendo em rebeliões nos presídios;

c) CDL (Comando Democrático da Liberdade), facção criminosa surgida em 1996 no interior do presídio de Avaré em São Paulo, atuando em rebeliões e controle de presídios no estado de São Paulo, mas tendo desenvolvido uma organização mais discreta, porém atuando em ações criminosas variadas junto à sociedade.

d) SEITA ou Seita Satânica, facção de atuação restrita aos presídios de São Paulo, sendo que os integrantes passam por uma iniciação radical onde é necessário arrancar a falange do dedo mindinho, porém atua de forma menor fora do ambiente dos presídios.

e) MANOS, uma organização criminosa formada nos presídios do Rio Grande do Sul, criada na década de 1990, tendo sido comandada pelo criminoso Dilonei Francisco Melara, morto em 2005 e também pelo criminoso Paulo Márcio Duarte da Silva, o Maradona, contando atualmente com mais de 700 (setecentos) integrantes.

Conforme o pesquisador Araújo (2003, p. 34 apud Maia, 2011, p. 4), em termos jurídicos, para se conceituar crime organizado, devem ser observados três requisitos, a saber: estrutural (número mínimo de pessoas integrantes); finalístico (rol de crimes a ser considerado como criminalidade organizada) e temporal (permanência e reiteração de vínculo associativo). Como expõe precisamente Maia (2011, p. 2), no Brasil ainda não tinha até 2011 um entendimento claro do conceito de crime organizado, ou seja:

A despeito do fenômeno da criminalidade organizada já ter provocado tanto danos à sociedade brasileira, ainda não gozamos de uma definição legal para este tipo de delito, embora já haja legislação pertinente ao assunto. Obviamente, a inexistência de um tipo penal que determine o que se entende por crime organizado faz com que a Lei 9.034/95 e a Lei 10.217/01 percam uma parte da sua eficácia, pois como poderão combater eficazmente um male que não sabem qual é?

Este pensamento é reforçado pelo entendimento de Hartmann (2011, p. 16), o qual mostra a inoperância do Estado em tomar medidas sérias na forma de políticas públicas consistentes que impedissem o avanço da criminalidade no país, inclusive não atendendo adequadamente aqueles cidadãos desamparados de toda a sorte de direitos e garantias de cidadania, fazendo com que estes, como uma das poucas ou única opção de sobrevivência, migrassem para a marginalidade:

[...] o resultado foi que com aumento significativo do êxodo rural somando com a diminuição da renda, e o desemprego cada vez mais comum, começaram a surgir e crescer as favelas e as regiões periféricas, tornando desta forma um território propício ao desenvolvimento do crime, pois passou a ser um território menosprezado pelos governantes e onde o Estado não se fazia presente nem mesmo no cumprimento do seu dever mais simples e básico como Saúde, Educação e Segurança.

Outro aspecto que favoreceu o crescimento do crime organizado no Brasil, foi à total falta, pelo Estado de um modo geral, de investimentos em tecnologia e expertise policial, trabalho décadas dos anos 60 ou 70 na realidade do século XXI, onde por exemplo, não foram realizados sequer planejamentos adequados para a expansão das forças policiais em vários estados – membros da Federação, ou pior ainda, a atividade forense, aquela que realmente alicerça o inquérito policial com provas técnicas e assim muito auxilia para manter um criminoso na prisão, nunca foi devidamente considerada pelas autoridades e gestores públicos vinculados a segurança pública. Como expôs claramente Hartmann (2011, p. 14);

O crime organizado hoje é um fenômeno mais do que globalizado. Estudos demonstram que existe um maior aumento em locais em que o estado tem menor atuação, pois em cada momento surgem novas tecnologias para a maior facilidade de desenvolvimento da população, que desta mesma forma e rapidez, é explorado pelos criminosos para auxiliar e deixar cada vez mais o crime organizado, estruturado e assim difícil de ser combatido. Para aqueles que na figura do estado querem atuar em desfavor e para tanto coibir o crime organizado tem que estar à frente estudando todas as redes internacionais e também estar a par de qualquer inovação pois os criminosos sempre estão por dentro do “novo” da inovação, e com seu poder financeiro os adquire de forma rápida e fácil, tornando desta forma para o estado a maior dificuldade em combater e coibir essa globalização no crime organizado, pois o que escutamos diariamente nas rádios, televisão, jornais é que os criminosos tem maior poder de fogo do que mesmo a própria polícia.

É o cenário de crimes que transcorreu no ano 2017, deixando clara a necessidade de profundas mudanças na visão de como fazer segurança pública no Brasil.

Na Tabela 5 observa-se um comparativo dos indicadores da segurança pública no Brasil nos anos de 2015, 2016 e 2017.

Tabela 5 – Indicadores de segurança pública no Brasil 2015 – 2017.

ANO 2015 (baseado em dados de 2014)	ANO 2016 (baseado em dados de 2015)	ANO 2017 (baseado em dados de 2016)
59.730 mortes violentas intencionais - (homicídios, latrocínios ou similares).	58.492 mortes violentas intencionais - (homicídios, latrocínios ou similares).	61.283 mortes violentas intencionais - (homicídios, latrocínios ou similares).
118.379 armas de fogo apreendidas.	110.327 armas de fogo apreendidas.	112.708 armas de fogo apreendidas.
47.646 estupro registrados.	45.460 estupro registrados.	49.497 estupro registrados.
398 policiais mortos.	393 policiais mortos.	453 policiais mortos.

Fonte: Elaborado pelo autor (baseado nos Anuários Brasileiros de Segurança Pública dos Anos 2015, 2016 e 2017).

Como comentam Lima, Sinhoretto e Bueno (2015, p. 125), “avanços eventuais na gestão policial e reformas na legislação penal têm se revelado insuficientes para reduzir a incidência da violência urbana, com evidência de falta de coordenação e controle”. Estes números expressivos de violência no país por três anos consecutivos demonstram que medidas paliativas não irão reduzir a criminalidade, mas sim a tomada de decisões estruturais no sistema de segurança pública adotado no Brasil, levando ao repensar de como interligar as ações futuras dos organismos policiais, pois a abordagem e os conceitos tradicionais de segurança pública precisam ser expandidos para enfrentarem as novas e não tradicionais

ameaças (BIRCHAL, 2010). E assim deve ser repensada a nova configuração da Segurança Pública no Brasil.

3.14 PROPOSTAS DE SEGURANÇA PÚBLICA NO BRASIL NO GOVERNO TEMER

Após todos os cenários e indicadores observados nos anos 2015, 2016 e 2017, ficou claro que a situação vivenciada pelo Brasil em termos de segurança pública se tornou insustentável, sendo assim necessária a intervenção do Governo Federal em tal assunto, dividindo assim responsabilidades como os governos estaduais.

Esta nova visão foi desencadeada em face da expansão do crime organizado no país, do aumento das atividades do tráfico de drogas e de armas nas nossas fronteiras e nas grandes cidades, bem como a generalização do crime, com aumento de delitos de pequeno ou médio grau de gravidade, mas que afetam diretamente a qualidade de vida e sossego dos cidadãos, ou seja, um dos pilares da Constituição Federal de 1988, a ordem pública, estava sendo plenamente desrespeitada, podendo inclusive insurgir em completo processo de deterioração da imagem das instituições públicas legais em termos de confiabilidade do cidadão comum na proficiência e legitimidade destas instituições em solucionar tal questão. Como explicam Dias, Silva e Ferrari (2016, p. 24), claro que este não é apenas um problema que envolve a atividade de segurança pública (saúde, habitação, educação, emprego e outras obrigações de qualquer governo legítimo também afetam em muito o aumento ou decréscimo da criminalidade em uma sociedade), mas que sempre tem o efeito direto sobre a proteção e segurança dos cidadãos:

Como resultado, o debate público acerca de ações para o enfrentamento da criminalidade acaba incluindo atores de áreas e entendimentos totalmente diversos, mesclando preocupação policial, social, educacional, habitacional, econômica, dentre outras. Enfim, para lidar com a abrangência e sobreposição de fatores/áreas desencadeantes, estabelece-se uma rede complexa de interações onde, em geral, a responsabilidade recai sobre a área de segurança pública, apesar das ações intervenientes sobre os resultados serem compartilhadas.

As primeiras medidas tomadas pelo Governo Michel Temer (início em 31 de agosto de 2016 e término em 31 de dezembro de 2018), já em 2017, não resultaram em efeitos práticos, pois muitos estados – membros da Federação não aderiram ao chamado “Plano Nacional De Segurança Pública”. Conforme reportagem postada pela repórter Renata Mariz em site do jornal O GLOBO em 14/0/2017, o programa aludido seria:

Carro-chefe do combate à violência na esfera federal, o Plano Nacional de Segurança teve adesão formal até agora de 12 estados, mas a implantação das ações

só começou nas regiões metropolitanas de Sergipe, Rio Grande do Norte e Rio Grande do Sul, segundo o Ministério da Justiça, que gerencia o programa.

Desta forma, o Plano Nacional de Segurança Pública, segundo a repórter já citada, previa “qualificação de pessoal, aquisição de equipamentos, fortalecimento da perícia, entre outras ações”. Este plano tinha realmente objetivos bem detalhados e metas bem definidas, inclusive com possibilidades reais de resultados efetivos. Ainda, conforme o site jornalístico POLITIZE (em reportagem postada em 05/09/2017, por Clarice Ferro, com base no documento oficial do Plano Nacional de Segurança Pública expedido pelo Ministério da Justiça e Cidadania em 06/01/2017 e através do site <http://www.justica.gov.br/news/plano-nacional-de-seguranca-preve-integracao-entre-poder-publico-e-sociedade/pnsp-06jan17.pdf>), o plano “promete combater a criminalidade por meio de ações conjuntas entre União, estados, municípios e sociedade civil”. Ainda com base na reportagem supracitada, o PNSP (Plano Nacional de Segurança Pública), estabelecia os objetivos e metas que se acham expostos no Quadro 2.

Quadro 2 – Plano Nacional De Segurança Pública (PNSP).

OBJETIVOS	METAS
A redução dos crimes de homicídio doloso, do feminicídio e da violência contra a mulher.	Homicídios dolosos: uma redução de 7,5% na quantidade desses crimes nas capitais em 2017 e a mesma porcentagem nas 209 cidades vizinhas mapeadas, até 2018.
O combate à criminalidade de quadrilhas que atuam no tráfico de drogas e no armamento pesado, na nossa fronteira com dez países.	Apreensão de armas e drogas: aumento de 10% no número de apreensão, crescendo para 15% em 2018.
A modernização e otimização do sistema penitenciário, ou seja, das prisões no país.	Superlotação carcerária: redução de 15% na diferença entre vagas e presos até 2018.

Fonte: Elaborado pelo autor (baseado em FERRO, 2017).¹¹

Conforme Lima (2012, p. 15), a questão da segurança pública sempre será um fator preocupante no Brasil, pois:

¹¹ FERRO, Clarice. Plano Nacional de Segurança Pública e o combate à criminalidade. Site POLITIZE. 2017. Disponível em: < <http://www.politize.com.br/plano-nacional-de-seguranca-publica-combate-criminalidade/>>. Acesso em: 21 Abr. 2018.

“No Brasil o problema da insegurança se apresenta de diversas maneiras, mas todas são de um caráter extremamente violento, sendo assim, a segurança pública é uma das principais reivindicações da população atualmente, além de ser um direito fundamental previsto na Constituição Federal de 1988”.

Com base nos objetivos e metas supracitadas deveria ser estabelecida uma estrutura organizacional para operacionalização do plano, conforme exposto no Quadro 3. O PNSP estabelecia três bases de atuação, ou seja, capacitação, inteligência e ação conjunta. O governo federal financiaria as ações de sua competência, como por exemplo, as estratégias na fronteira, mas os governadores deveriam assinar o Pacto Federativo pela Segurança Pública.

Quadro 3 – Tabela com ações conjuntas PNSP

Força Nacional e polícias: reforço temporário nas cidades com tropas em conjunto com as polícias militar, civil, federal e rodoviária.
Corpo de Bombeiros: ações de inteligência e compartilhamento de dados.
Polícia Civil: investigação especializada de feminicídios e homicídios dolosos, com realização de perícias.
Cursos de capacitação de profissionais para atendimento a mulheres vítimas de violência, crianças, adolescentes, população negra e público LGBT.
Cursos de investigação de homicídios em parceria com a embaixada dos Estados Unidos e o Departamento de Polícia de Miami (EUA).
Campanha de combate ao desarmamento, com recursos para propaganda.
Sistema de videomonitoramento em municípios de fronteira: controle do tráfico de armas, drogas e criminalidade transnacional.
Mapa de incidência de crimes: em tempo real, marcará as áreas para execução de operações específicas no combate ao crime.
Varreduras em estradas e presídios, em busca de drogas e armas.
Operações surpresa de repressão ao contrabando internacional.
Controle de aeronaves que entram no Brasil pelos dez países fronteiriços.
Implantação de radares móveis nas fronteiras: Veículos Aéreos Não Tripulados (Vans) mapearão trajetos obrigatórios pelos quais o transporte aéreo será permitido.

Fonte: Elaborado pelo autor (baseado em FERRO, 2017).¹²

¹² FERRO, Clarice. Plano Nacional de Segurança Pública e o combate à criminalidade. Site POLITIZE. 2017. Disponível em: < <http://www.politize.com.br/plano-nacional-de-seguranca-publica-combate-criminalidade/>>. Acesso em: 21 Abr. 2018.

Em 2017, seriam injetados aproximadamente 2,2 bilhões de reais saindo do Fundo Penitenciário Nacional (Funpen) para uso pelos governos estaduais, sendo que tal valor seria somado a 1,2 bilhões de reais que estariam destinados para a construção de 26 presídios estaduais e 05 presídios federais, além de melhorias no sistema carcerário já existente.

Mas tal plano, que deveria ser operacionalizado em 18 meses a partir de 06/01/2017, pereceu antes de surgir (ocorreu um corte de aproximadamente 40% no orçamento do Ministério da Justiça e Cidadania, responsável pelo mesmo na época, sepultando o interesse dos estados na ativação do plano). Igualmente, conforme especialistas citados nas reportagens, o importante seria estabelecer um marco regulatório da segurança pública, condicionando no mesmo repasses e verbas que auxiliariam a produção de informações criminais e policiais de boa qualidade, mas que estas medidas não fossem tomadas apenas em situações emergenciais, mas sim de maneira contínua. O plano tinha muito de bom senso e lógica, mas devido à ineficiência do Estado, sucumbiu antes mesmo de iniciar com efetividade. Como sabiamente já haviam comentado Lima, Bueno e Mingardi (2016, p.50):

O fato é que a história recente da segurança pública no Brasil tem sido marcada por demandas acumuladas e mudanças incompletas. Ganhos, como a forte redução entre 2000 e 2014 dos homicídios em São Paulo, tendem a perder força, na medida em que não há normas técnicas, regras de conduta ou padrões capazes de modificar culturas organizacionais ainda baseadas na defesa do Estado e não da sociedade.

Os mesmos autores ainda reforçam sua linha de pensamento com a observação de que “falta-nos um projeto de governança das polícias brasileiras e de alinhamento das políticas de segurança pública aos requisitos da democracia e à garantia de direitos humanos” (LIMA, BUENO e MINGARDI, 2016, p.50). A segurança pública no Brasil é ainda ineficiente, pois:

As instituições policiais e de justiça criminal não experimentaram reformas significativas nas suas estruturas. Avanços eventuais na gestão policial e reformas na legislação penal têm se revelado insuficientes para reduzir a incidência da violência urbana, numa forte evidência da falta de coordenação e controle. Num exemplo, temos um Congresso que há quase 27 anos tem dificuldades para fazer avançar uma agenda de reformas imposta pela Constituição de 1988, que até hoje possui diversos artigos sem a devida regulação, abrindo margem para enormes zonas de sombra e insegurança jurídica. Para a segurança pública, o efeito dessa postura pode ser constatado na não regulamentação do artigo 23 da Constituição Federal, que trata das atribuições concorrentes entre os entes da Federação, ou dos parágrafos 7º e 8º do artigo 144, que dispõe sobre os mandatos e as atribuições das instituições encarregadas de prover segurança pública. A ausência de regras que regulamentem as funções e o relacionamento das polícias federais e estaduais, e mesmo das polícias civis e militares, produz no Brasil um quadro de diversos ordenamentos para a solução de problemas similares de segurança e violência sem, contudo,

conseguirmos grandes avanços em boa parte do território nacional (LIMA, BUENO e MINGARDI, 2016, p.50).

O Governo Federal, por imposição da sociedade organizada que começou a exigir respostas, estabeleceu duas medidas para em curto e médio prazo, para ao menos fazer com que a marginalidade retroagisse e sentisse que suas ações delituosas não ficariam mais impunes.

A primeira destas medidas foi à criação do Ministério Extraordinário da Segurança Pública, definido através da Medida Provisória nº37 821, datada de 26 de fevereiro de 2018 e publicada na seção 1, da página 1, da edição 39 do Diário Oficial da União, o qual foi publicado em 27 de fevereiro de 2018.

Conforme o Art.40-A da aludida Medida Provisória, compete diretamente a tal Ministério às seguintes atribuições:

- I - coordenar e promover a integração da segurança pública em todo o território nacional em cooperação com os demais entes federativos;
- II - exercer:
 - a) a competência prevista no art. 144, § 1º, incisos I a IV, da Constituição, por meio da polícia federal;
 - b) o patrulhamento ostensivo das rodovias federais, na forma do art. 144, § 2º, da Constituição, por meio da polícia rodoviária federal;
 - c) a política de organização e manutenção da polícia civil, da polícia militar e do corpo de bombeiros militar do Distrito Federal, nos termos do art. 21, **caput**, inciso XIV, da Constituição;
 - d) a função de ouvidoria das polícias federais; e
 - e) a defesa dos bens e dos próprios da União e das entidades integrantes da administração pública federal indireta; e
- III - planejar, coordenar e administrar a política penitenciária nacional.

Percebesse que a principal atribuição do Ministério recém-criado é justamente coordenar e promover a integração da segurança pública em todo o território nacional em cooperação com os demais entes federativos. Este papel é um resultado direto da falta de atuação do Estado na questão de Segurança Pública, como comentou Raul Jungmann, então Ministro da Defesa e atual Ministro Extraordinário da Segurança Pública, quando proferiu palestra na data de 31 de janeiro de 2018, na Federação das Indústrias do Estado do Rio de Janeiro (FIRJAN):

Este sistema vigente está falido, e o que estamos vivendo hoje é o feito, não apenas da falência, do desenho deste sistema, mas o feito de muitas outras razões. O crime se nacionalizou. Mais que isso, se transnacionalizou. Então, não é no espaço da unidade da Federação que vamos resolver o problema da grande criminalidade.

Para que esta contribuição seja cumprida, o novíssimo Ministério terá como estrutura básica o que é exposto no Art.40-B da Medida Provisória já citada:

Integram a estrutura básica do Ministério Extraordinário da Segurança Pública o Departamento de Polícia Federal, o Departamento de Polícia Rodoviária Federal, o Departamento Penitenciário Nacional, o Conselho Nacional de Segurança Pública, o Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária, a Secretaria Nacional de Segurança Pública e até uma Secretaria.

No Quadro 4 se observa a divisão efetuada ao nível de Ministérios ligados a justiça e segurança no Brasil a partir da criação do Ministério Extraordinário da Segurança Pública.

Quadro 4 – Ministérios ligados a justiça e segurança pública no Brasil.

MINISTÉRIO EXTRAORDINÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA
Mantém sob sua responsabilidade os seguintes órgãos:
Polícia Federal
Polícia Rodoviária Federal
Departamento Penitenciário Nacional (Depen)
Secretaria Nacional de Segurança Pública (Força Nacional)
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Mantém sob sua responsabilidade os seguintes órgãos:
Secretaria Nacional do Consumidor (Senacom)
Conselho Administrativo de Defesa Econômica (Cade)
Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas (Senad)
Fundação Nacional do Índio (Funai)
Secretaria Nacional de Justiça (SNJ)
Arquivo Nacional

Fonte: Elaborado pelo autor (baseado na FEDERAÇÃO NACIONAL DOS POLICIAIS FEDERAIS, 2018).¹³

As primeiras ações do Ministério Extraordinário da Segurança Pública foram assim estabelecidas:

a) Criação do chamado “Plantão Voluntário”, o qual tem por objetivo comprar uma parte do tempo de folga de agentes da Polícia Rodoviária Federal com gratificações, permitindo assim aumentar em 2 mil o número de policiais patrulhando as rodovias federais.

b) Aumentar o número de postos de vídeomonitoramento da Polícia Rodoviária Federal dos 30 atuais para um número de 300 instalados.

¹³ FEDERAÇÃO NACIONAL DOS POLICIAIS FEDERAIS (FENAPEF). MP que cria Ministério da Segurança Pública é publicada; entidades da PF divergem. Reportagem. Data: 27 de fevereiro de 2018. Disponível em: < <http://fenapec.org.br/mp-que-cria-ministerio-da-seguranca-publica-e-publicada-entidades-da-pf-divergem/>>. Acesso em: 21 Abr. 2018.

c) Designar 20 delegados da Polícia Federal para atuarem exclusivamente no combate à corrupção em todos os níveis e em todas as instituições governamentais.

d) O número de agentes da Polícia Federal que atuam nas fronteiras do país será ampliado para 300 agentes.

e) Montagem de um banco nacional de DNA para checagem imediata da autoria de delitos.

f) Liberação de 20 milhões de reais do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) para a realização de um censo penitenciário.

g) Reuniões contínuas sobre segurança pública com todos os governadores, para as quais também serão convidados os prefeitos das capitais.

A segunda e mais recente medida em termos de políticas públicas voltadas para a segurança pública (numa conjugação de esforços do Poder Legislativo e Poder Executivo) estabelecida no ano de 2018 é aquela relacionada com o Projeto de Lei nº 3734/2012, que cria o chamado Sistema Único de Segurança Pública (SUSP), o qual disciplina a organização e o funcionamento dos órgãos responsáveis pela segurança pública, nos termos do § 7º do art. 144 da Constituição, dispõe sobre a segurança cidadã e dá outras providências.

A Câmara Dos Deputados aprovou o aludido projeto em 11 de abril de 2018, praticamente por unanimidade de 367 votos. Desta forma o Sistema Único de Segurança Pública (SISUP), tem por premissas básicas;

a) Operações combinadas, planejadas e desencadeadas em equipe.
b) Estratégias comuns para atuação na prevenção e controle qualificado de infrações penais.

c) Intercâmbio de conhecimentos técnicos e científicos.

d) Compartilhamento de informações.

e) Aceitação mútua dos registros de ocorrências e dos procedimentos para apuração de crimes.

Além disso, quando da aprovação do Projeto de Lei nº 3737/2012 de autoria do Poder Executivo pela Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado da Câmara de Deputados, em Brasília e no ano de 2016, foram estabelecidos os seguintes objetivos para o Sistema Único de Segurança Pública, conforme o site da CÂMARA DOS DEPUTADOS (Câmara Notícias Expediente - Segurança – 26 de dezembro de 2016):

De autoria do Executivo, a proposta estabelece os princípios e as diretrizes dos órgãos de segurança e prevê a proteção aos direitos humanos e fundamentais; a promoção da cidadania e da dignidade do cidadão; a resolução pacífica de conflitos; o uso proporcional da força; a eficiência na prevenção e repressão das infrações penais; a eficiência nas ações de prevenção e redução de desastres; e a participação comunitária. Entre as principais linhas de ação do sistema estão a unificação dos conteúdos dos cursos de formação e aperfeiçoamento dos policiais, a integração dos órgãos e instituições de segurança pública e a utilização de métodos e processos científicos em investigações, por exemplo. Entre as principais mudanças de procedimento, o texto prevê a criação de uma unidade de registro de ocorrência policial e procedimentos de apuração e o uso de sistema integrado de informações e dados eletrônicos.

Ainda conforme o site anteriormente citado, quando da proposição do Sistema Único de Segurança Pública se achava estabelecido que:

A proposta ainda prevê que os órgãos do Susp realizarão operações combinadas, planejadas e desencadeadas em equipe; aceitarão os registros de ocorrências e a apuração uns dos outros; compartilharão informações e farão intercâmbio de conhecimentos técnicos e científicos. Esse intercâmbio será feito por cursos de especialização, aperfeiçoamento e estudos estratégicos (CÂMARA DOS DEPUTADOS, 2016).

Desta forma ficou estabelecido no projeto que o Sistema Único de Segurança Pública seria composto pelos seguintes órgãos de segurança pública:

- a) Polícia Federal;
- b) Polícia Rodoviária Federal;
- c) Polícia Ferroviária Federal;
- d) Força Nacional de Segurança Pública;
- e) Polícias Cíveis estaduais;
- f) Polícias Militares estaduais ou equivalentes em designação e função (como é o caso específico da Brigada Militar do estado do Rio Grande do Sul);
- g) Corpos de Bombeiros Militares estaduais;
- h) Guardas Municipais, naqueles municípios onde estiverem constituídas, e;
- i) Sistema penitenciário federal ou estadual, por meio dos seus agentes penitenciários ou representantes, e;
- j) Institutos Oficiais de Perícia Criminal (os Institutos de Criminalística e Institutos Médicos – Legais órgãos públicos que são mantidos pelos estados-membros da Federação, como por exemplo, o Instituto Geral de Perícias em Santa Catarina, a Polícia Científica no Paraná e outros institutos como mesma finalidade e diferentes denominações).

Com relação à Força Nacional de Segurança Pública, o papel desta organização, no contexto proposto pelo Sistema único de Segurança Pública é de atuar e intervir como força de ação quando assim for solicitado pelos governadores estaduais a Presidência da República, cabendo apenas a esta convocar e mobilizar tal força, como entendido em CÂMARA DOS DEPUTADOS (Câmara Notícias Expediente - Segurança – 26 de dezembro de 2016), onde se salienta que:

A Força Nacional de Segurança Pública poderá atuar, entre outras situações, na decretação de intervenção federal, de estado de defesa ou de sítio, antes das Forças Armadas; em eventos de interesse e de repercussão nacional; em apoio aos órgãos federais, com anuência ou por solicitação dos governadores.

No Quadro 5 pode se ter uma noção dos três princípios basilares que nortearam a criação do Sistema Único de Segurança Pública no Brasil na data de 11/04/2018.

Quadro 5 – Sistema Único de Segurança Pública (SUSP)

CRIAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SEGURANÇA PÚBLICA
Justificativa: Não é mais possível a continuidade de uma política reativa, pautada em um modelo tradicional de segurança pública que priorize unicamente o incremento de armamentos e efetivos policiais, visto que tais medidas se apresentaram insuficientes para a redução da criminalidade.
Prerrogativas: 1 – Política de segurança implica articulação sistêmica das instituições. 2- Política de segurança deve estar pautada nos direitos humanos. 3 – Sem gestão não há política de segurança.
Coordenação: Gabinete de Gestão Integrada (GGI) – Fórum deliberativo e executivo composto por representantes das agências de segurança pública e justiça criminal, que opera por consenso, sem hierarquia, respeitando a autonomia das instituições que o compõem.
Operacionalização: Não implica unificação, mas sim integração prática dos órgãos de segurança pública (da União, Estados e Municípios) e agências de justiça criminal dentro de marcos legais vigentes no país.
Inserção: Dentro do Plano Nacional de Segurança Pública. – Ministério da Justiça e Ministério Extraordinário da Segurança Pública.

Fonte: Elaborado pelo autor (baseado no PROJETO DE LEI nº 3734/2012, 23/04/2012).¹⁴

Em termos operacionais e de gestão, o Sistema único de Segurança Pública ficará atrelado ao Ministério Extraordinário de Segurança Pública, cabendo a este a missão de

¹⁴ PROJETO DE LEI nº 3734/2012, 23/04/2012. Institui o Sistema Único de Segurança Pública. Disponível em: < <http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=542102>>. Acesso em: 20 jun. 2018.

definir ações de intercâmbio e apoio tecnológico entre todos os organismos públicos integrantes do sistema, bem como estabelecer metas para cada órgão envolvido, os quais serão avaliados em termos de atuação por monitoramento de indicadores pré-definidos. O Projeto de Lei nº 3734/2012 foi transformado na Lei Ordinária nº 13675/2018 de 11/06/2018, instituindo o Sistema Único de Segurança Pública, o qual deverá ter a duração de 10 (dez) anos, sendo considerado um avanço na questão de segurança pública no Brasil, mas ainda não como a resposta definitiva para tal questão. Uma inovação que advirá do Sistema Único de Segurança Pública é a criação de Conselhos de Segurança mais amplos em atuação e composição, tendo representantes da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) e de entidades da sociedade civil ligadas a políticas de segurança, bem como do Poder Judiciário, do Poder Legislativo, do Ministério Público, da Defensoria Pública.

Em termos tecnológicos, um avanço a ser implantado no Sistema Único de Segurança Pública é um sistema integrado de informações e dados eletrônicos, fazendo com que os registros de ocorrências sejam padronizados para que todos os integrantes do sistema possam utilizá-los e assim acompanhar o desenrolar de operações ou investigações policiais.

Em termos práticos, a ação conjunta das organizações policiais e de segurança pública ocorrerá em portos, aeroportos, rodoviárias, hidrovias, ferrovias, rodovias ou localidades e municípios em que se entender assim seja necessário e com a anuência dos organismos de segurança responsáveis por aquela área em que será submetida à ação de intervenção ou monitoração.

No Sistema Único de Segurança Pública (SUSP) a atividade de perícia é entendida como um eixo estratégico. Já nos anos de 2003, 2004 e 2005, conforme o contido na página 74, do Relatório de Atividades – Implantação do Sistema Único de Segurança Pública emitido pela Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP) – Ministério da Justiça, os fatores de avaliação da atividade forense como um eixo estratégico no sistema de segurança pública do Brasil estão baseados no interesse e condições dos estados – membros da Federação investirem e desenvolverem três pontos relevantes:

- a) Adesão ao acordo de cooperação para implantação dos Laboratórios de DNA forense;
- b) Situação do processo de descentralização (interiorização) das estruturas dos Institutos Médico-Legais, Institutos de Criminalística e Institutos de Identificação, e;

- c) Situação dos investimentos do Estado em projetos para modernização da área de perícia (projetos que visam à modernização tecnológica, a capacitação dos profissionais e a implantação/modernização dos sistemas de gestão da informação).

Dos itens supracitados o único que provocou algum problema para efetiva implantação é aquele contido no item “b”, em virtude da necessidade de um maior envolvimento financeiro, de planejamento e de gestão por parte dos estados-membros da Federação.

No Sistema Único de Segurança Pública as atividades periciais serão aferidas mediante critérios técnicos emitidos pelo órgão responsável pela coordenação das perícias oficiais, considerando os laudos periciais e o resultado na produção qualificada das provas relevantes à instrução criminal, conforme a Lei Ordinária 13.675/2018 de 11/06/2018.

Como comenta Prado (2014, apud LUCINDA, 2016, p. 116):

Vale ressaltar que o trabalho desenvolvido pela polícia científica é apenas parte de uma investigação minuciosa chefiada pelo delegado de polícia que, no entanto, por conter informações extremamente valiosas, pode contribuir imensamente para o esclarecimento dos fatos, bem como, determinar decisões no âmbito jurídico.

Tal entendimento é reforçado por Mallmith (2007, apud LUCINDA, 2016, p. 116), quando cita que “não menos importante, o trabalho em equipe é essencial no processo investigativo, sendo que diversos órgãos compõe o sistema de segurança pública e, juntos, atuam na elucidação de um crime”.

Igualmente esta linha de raciocínio é destacada por Lima (2012, p. 16), quando comenta que “a Perícia Criminal faz parte deste Sistema, por meio do Instituto Nacional de Criminalística da Polícia Federal, na esfera federal; e, pelos Institutos de Criminalística e Institutos Médico-Legais na esfera estadual e no Distrito Federal”.

Percebe-se assim a relevância da Polícia Científica, com suas atividades forenses, no contexto da segurança pública, notadamente quando se busca um sistema unificado de Segurança Pública para o Brasil, sendo que tal instituição irá contribuir com os subsídios técnicos e de materialização e comprovação da autoria e dinâmica dos crimes, para que durante os processos investigativos (a encargo das Polícias Cíveis) e de ação preventiva de combate ao crime (principalmente a encargo das Polícias Militares), em âmbitos estaduais, fluam com maior eficiência e eficácia, alcançando os resultados de ordem pública e paz social.

4. A POLÍCIA CIENTÍFICA NO PARANÁ

Neste capítulo será abordado o surgimento da Polícia Científica no Paraná, apontando a legislação e aspectos jurídicos pertinentes que conduziram a criação desta nova organização, bem como detalhes da respectiva estruturação organizacional e seus correspondentes propósitos.

4.1 A DESVINCULAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES PERICIAIS OFICIAIS NO BRASIL

Com o advento do século XXI novos rumos conduziram a atividade forense no Paraná a um novo patamar. A pretensão de uma desvinculação da Polícia Civil já era latente no seio dos profissionais que atuavam no Instituto de Criminalística e no Instituto Médico – Legal. Tal necessidade se dava em virtude da insatisfação de peritos criminais e médicos – legistas em relação da subordinação direta que tinham em relação aos delegados de polícia na hierarquia da Polícia Civil, em virtude de muitas vezes, naquele período ocorrer à ingerência e interferência na realização e condução das atividades periciais e até na geração dos resultados advindos dos exames promovidos em algumas situações ou questões criminais. Esta insatisfação e anseio dos profissionais da perícia criminal não só no Paraná, mas em todo o Brasil é explicado por Garcia (2012, p. 9):

Ocorre que tal situação, ao longo dos anos passou a ser insustentável, pois a autonomia técnica dos Peritos Oficiais passou a ser ameaçada pela hierarquia administrativa, onde profissionais estranhos ao quadro da perícia oficial detinham ascendência sobre os mesmos.

Os primeiros passos para se pleitear uma emancipação plena ocorreram em 1989, logo após a promulgação da Constituição Federal de 05 de outubro 1988, quando se deu início o processo de elaboração das Constituições Estaduais. Como bem aponta Garcia (2012, p. 23):

A desvinculação dos órgãos periciais estaduais tem seu início em 1989, juntamente com o início do processo de elaboração das Constituições Estaduais.

De lá para cá vários movimentos pela autonomia foram deflagrados, atendendo as recomendações dadas pelo Plano Nacional de Segurança Pública (2003) e com o apoio de entidades como a Anistia Internacional, a Associação Brasileira de Criminalística, a Associação Brasileira de Medicina Legal, a Ordem dos Advogados do Brasil e o Conselho Federal de Medicina.

A desvinculação já não poderia deixar mais de ocorrer, pois a interferência hierárquica supracitada já começava a comprometer parte do trabalho pericial, situação muito sentida e combatida pelos profissionais da área, como destaca Garcia (2012, p. 52):

Com a maioria de incidências na pesquisa de âmbito federal e de forma unânime entre os profissionais da área da perícia oficial que foram entrevistados, denotou-se ser comum à prática da interferência de profissionais de outras carreiras, quando os mesmos possuíam ascendência hierárquica sobre os profissionais da perícia oficial, comprometendo assim a aplicação do modelo clássico de atuação do perito oficial, onde o mesmo atua dentro de sua especialidade técnica, usando seu bom senso e consciência para apresentar o laudo elaborado com liberdade de expressão, fatos que atualmente não mais ocorrem.

No Quadro 6 são relacionados os fatores de insatisfação que levaram os peritos oficiais dos diferentes estados da Federação a exigirem sua emancipação em relação à hierarquia da Polícia Civil, para se tornar um órgão autônomo e com recursos próprios dentro da estrutura organizacional das Secretarias de Estado da Segurança Pública de vários estados membros da Federação.

Quadro 6 – Fatores de insatisfação dos peritos oficiais.

FATOR DE INSATISFAÇÃO	ARGUMENTO
PRESSÕES HIERÁRQUICAS	Denotou-se ser comum à prática da interferência de profissionais de outras carreiras policiais, quando os mesmos possuíam ascendência hierárquica sobre os profissionais da perícia oficial
INSUFICIÊNCIA ORÇAMENTÁRIA	Denotou-se que a insuficiência de recursos a serem aplicados junto aos órgãos de perícia oficial, visando fazer frente às despesas de custeio e investimentos em tecnologia e treinamento era constante.
DEFICIÊNCIAS	Denotou-se que as condições das instalações físicas dos órgãos periciais criminais oficiais, bem como as condições de utilização das viaturas oficiais eram inadequadas
REMUNERAÇÃO E PROGRESSÃO	Denotou-se a dependência direta na aprovação dos integrantes do conselho da polícia civil, que na sua maioria eram Delegados de Polícia para a obtenção de melhorias salariais e progressões em suas carreiras
QUADRO FUNCIONAL	Pode-se perceber que havia uma estagnação no quadro funcional dos profissionais da perícia oficial, mesmo havendo crescimento acelerado da população e dos índices de criminalidade.

Fonte: Elaborado pelo autor (baseado em GARCIA, 2012).¹⁵

¹⁵ GARCIA, S. Análise Da Importância Da Desvinculação Dos órgãos Periciais Oficiais Da Estrutura Da Polícia Civil. Trabalho de Conclusão de Curso. Curso de Direito. Faculdade de Ciências Jurídicas da Universidade Tuiuti do Paraná. Curitiba, 2012. Disponível em: < <http://tcconline.utp.br/wp-content/uploads/2012/09/ANALISE-DA-IMPORTANCIA-DA-DESVINCULACAO-DOS-ORGAOS-PERICIAIS-OFFICIAIS-DA-ESTRUTURA-DA-POLICIA-CIVIL.pdf> >. Acesso em: 24 Abr. 2018.

Com o andamento de atuações sindicais e congêneres de peritos oficiais por todo o país e estimulados pela Associação Brasileira de Criminalística (ABC), o movimento para desvinculação das atividades forenses do âmbito hierárquico das Polícias Cíveis começou a prosperar, como comenta Garcia (2012, p. 23):

A existência destas estruturas próprias, em forma de polícia científica, superintendência ou instituto geral de perícia, fora da estrutura da polícia civil é recente. A criação das mesmas ocorreu por um levante destes profissionais que não tinham a autonomia funcional necessária, sofrendo constantemente com ingerências hierárquicas, problemas administrativos e funcionais, que iam desde a falta de recursos para o custeio básico, para investimentos em tecnologia e educação continuada, até problemas com a remuneração e progressão na carreira.

Esta visão dos fatos que geraram a emancipação das atividades forenses no Brasil também é compartilhada por Lima (2012, pp. 24 – 25), como citado:

Os Institutos de Criminalística e Médico-Legal integram o sistema de Justiça Criminal Brasileiro e são responsáveis pela Perícia Oficial Brasileira de Natureza Criminal na busca da verdade, da materialidade e da autoria de uma infração penal. Porém, o legislador constitucional não incluiu os institutos periciais entre os órgãos responsáveis pela segurança pública na Constituição Federal de 1988, mantendo-os estruturados e subordinados, administrativa, técnica e financeiramente, à polícia federal e às polícias cíveis estaduais e do Distrito Federal.

Em vista disso, os peritos oficiais iniciaram uma mobilização em defesa da autonomia administrativa e financeira destes institutos, coordenados pela Associação Brasileira de Criminalística - ABC e obtiveram apoio de diversas organizações governamentais e não-governamentais.

Mas o caminhar em direção a emancipação plena por parte dos Institutos de Criminalística e Institutos Médicos – Legais foi lenta e penosa e somente em 2009 foi reconhecida por fôca de lei federal a autonomia técnica, científica e funcional aos órgãos periciais, como expõe Garcia (2012, p. 19):

Finalmente em 2009, com a publicação da Lei Federal nº 12030/2009, de autoria do ilustre Deputado Federal Arlindo Chinaglia, ficou assegurado aos órgãos de perícia à autonomia técnica, científica e funcional, bem como definiu que são os peritos de natureza criminal, os Peritos Criminais, os Peritos Médico-Legistas e os Peritos Odonto-Legistas.

Desta maneira a emancipação tão acalentada pelos peritos oficiais se acelerou e chegou à situação atualmente vivenciada pela Polícia Científica no Brasil, como comenta Lima (2012, p. 25), destacando que “desta forma, os órgãos periciais começaram a passar por um processo de desvinculação das estruturas das polícias cíveis estaduais. Porém, não ocorreu uma padronização do grau de autonomia e da nomenclatura, tanto dos cargos, como dos novos órgãos estaduais”. E Lima (p. 2012, p.25), também reforça que:

Então o que se viu foi uma diversidade de nomes dos órgãos periciais, como: Polícia Técnico-Científica do Amapá, Instituto Geral de Perícias no Rio Grande do Sul, Perícia Oficial e Identificação Técnica do Estado de Mato Grosso, Departamento de Polícia Técnica da Bahia, Polícia Científica do Paraná e outros.

No Quadro 7 pode ser visualizado o desencadeamento da situação de autonomia e emancipação dos órgãos periciais no Brasil que transcorreu a partir do ano de 2012.

Quadro 7 – As organizações periciais no Brasil a partir de 2012.

Unidades Periciais Autônomas – Ano 2012 - Brasil

Estado	Denominação	Vinculação Hierárquica
Alagoas	Centro de Perícias Forenses	Secretaria de Defesa Social
Amazonas	Polícia Técnico Científica	Secretaria de Justiça e Segurança
Bahia	Departamento de Polícia Técnica	Secretaria de Segurança Pública
Ceará	Perícia Forense do Ceará	Secretaria de Segurança Pública
Goiás	Superintendência de Perícia Oficial	Secretaria de Justiça e Segurança
Mato Grosso	Superintendência de Perícia Oficial	Secretaria de Justiça e Segurança
Mato Grosso do Sul	Coordenadoria Geral de Perícias	Secretaria de Justiça e Segurança
Pará	Centro de Perícias Científicas	Autarquia
Paraíba	Instituto de Polícia Científica	Séc. de Segurança e Def. Social
Paraná	Polícia Científica	Secretaria de Segurança Pública
Pernambuco	Gerência Geral de Polícia Científica	Secretaria de Defesa Social
Rio Grande do Norte	Inst. Técnico Científico de Perícias	Séc. de Segurança e Def. Social
Rio Grande do Sul	Instituto Geral de Perícias	Secretaria de Segurança Pública
Santa Catarina	Instituto Geral de Perícias	Secretaria de Segurança Pública
São Paulo	Sup. de Polícia Técnico Científica	Secretaria de Segurança Pública
Sergipe	Coordenadoria Geral de Perícias	Secretaria de Segurança Pública

Fonte: Elaborado pelo autor (baseado em GARCIA, 2012) ¹⁶

Este processo de desvinculação se fez necessário, pois como já comentado anteriormente, a ingerência em termos de atividade pericial no Brasil chegou a níveis preocupantes, bem como o entendimento que a justiça de um modo geral será mais bem atendida em termos de segurança quanto melhor for o engajamento das organizações de

¹⁶ GARCIA, Simoni, 2012. Disponível em: < <http://tcconline.utp.br/wp-content/uploads/2012/09/ANALISE-DA-IMPORTANCIA-DA-DESVINCULACAO-DOS-ORGAOS-PERICIAIS-OFFICIAIS-DA-ESTRUTURA-DA-POLICIA-CIVIL.pdf> >. Acesso em: 24 Abr. 2018.

perícia oficial criminal nas questões de segurança pública, como esclarece Silveira (2015, p. 13), quando aponta que “é possível compreender que a falta de investimento tanto em tecnologia como em formação do perito torna frágil a interpretação da prova técnica, levando a um resultado insatisfatório na conclusão de processos criminais”. Desta forma a desvinculação descrita também alcançou o Paraná, porém o trâmite aqui foi mais comprometido por interferências de diferentes naturezas, como será exposto a seguir.

4.2 A ORIGEM DA POLÍCIA CIENTÍFICA NO PARANÁ

Como já explanado a Polícia Científica até 2001 estava atrelada a hierarquia da estrutura organizacional da Polícia Civil do Paraná. No ano de 2001 aconteceu a ruptura definitiva. Esta ruptura é reforçada pelo entendimento de que, e assim muitos doutrinadores jurídicos reconhecem que “a prova pericial constitui no processo criminal um dos meios mais seguros e eficazes de esclarecer a verdade e que em virtude deste motivo contundente a legislação processual penal prescreve o laudo pericial em um patamar de indispensabilidade” CAPEZ (2012, p. 714).

A emancipação e o surgimento da Polícia Científica do Estado do Paraná ocorreram a partir da promulgação da Emenda nº 10 à Constituição do Estado do Paraná, sendo esta emenda publicada no Diário Oficial nº 6098, o qual foi expedido na data de 24 de outubro de 2001, como é exposto:

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 10/2001

Artigo único. Os artigos 46 e 50 da Constituição do Estado do Paraná passam a ter a seguinte redação:

"Art 46. A segurança Pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos é exercida, para a preservação da ordem pública e incolumidade das pessoas e do patrimônio, pelos seguintes órgãos

I - Polícia Civil;

II - Polícia Militar;

III - Polícia Científica.

Parágrafo único. O Corpo de Bombeiros é integrante da Polícia Militar."

"Art. 50. A Polícia Científica, com estrutura própria, incumbida das perícias de criminalística e médico-legais e de outras atividades técnicas congêneres, será dirigida por perito oficial de carreira da classe mais elevada, na forma da lei.

§ 1º A função policial científica fundamenta-se na hierarquia e disciplina.

§ 2º O Conselho da Polícia Científica é órgão consultivo, normativo e deliberativo, para fins de controle do ingresso, ascensão funcional, hierarquia e regime disciplinar das carreiras policiais científicas.

§ 3º Os cargos da Polícia Científica serão providos mediante concurso público de provas e títulos, observando o disposto na legislação específica."

Observa-se que esta Emenda Constitucional nº 10, no respectivo Art. 50 da Constituição Federal do Paraná, destaca o papel da Polícia Científica como “com estrutura própria, incumbida das perícias criminalísticas e médico-legais e de outras atividades técnicas congêneres, será dirigida por perito oficial de carreira da classe mais elevada, na forma da lei”.

No Quadro 8 pode ser verificada a evolução em termos de criação e emancipação da Polícia Científica do Paraná.

Quadro 8 – Linha do tempo da Polícia Científica no Paraná.

ANO	EVENTO
2001	Emenda Constitucional nº 10 – Constituição do Estado do Paraná – Desvinculação do Instituto de Criminalística e do Instituto Médico – Legal da Polícia Civil do Paraná – Surgimento da Polícia Científica do Paraná.
2013	Depois de um período de latência de 13 anos é nomeado pelo Governador do Estado do Paraná o primeiro Diretor Geral da Polícia Científica do Paraná.
2014	Sancionada a Lei nº 18.008 pela Assembléia Legislativa do Estado do Paraná com a criação do Quadro Próprio dos Peritos Oficiais do Estado do Paraná (QPPO), podendo a Polícia Científica iniciar os trabalhos para desenvolver estatuto próprio e consolidar assim sua autonomia administrativa e operacional nas funções periciais no Paraná.
2015	Elaborado o Mapa Organizativo e Estratégico da Polícia Científica do Paraná para o período 2015 – 2019.
2018	Aprovado o Regimento Interno da Polícia Científica pelo Secretário Da Segurança Pública e Administração Penitenciária do Estado do Paraná.

Fonte: Elaborado pelo autor (baseado em POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARANÁ, 2016) ¹⁷

¹⁷ POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARANÁ. Polícia Científica do Paraná: passado, presente e futuro. 2016. Disponível em: <<http://www.policiacientifica.pr.gov.br/modules/galeria/detalhe.php?foto=544&evento=89>>. Acesso em: 25 Abr. 2018.

Mas o início da Polícia Científica no Paraná não foi fácil em termos de desenvolvimento e aceitação pelo governo estadual vigente, pois a Emenda Constitucional nº 10 que tramitou na Assembléia Legislativa do Paraná (proposta na época pelo Deputado Estadual Fernando Ribas Carli) foi considerada inconstitucional em 19 de novembro de 2014, com base em decisão tomada no Supremo Tribunal Federal (STF), analisando a Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 2.616, a qual tinha como requerente o Governador do Estado do Paraná (na época Jaime Lerner) e como requerido a Assembléia Legislativa Do Estado Do Paraná, tendo como relator o Ministro Dias Toffoli, o qual julgou a ação procedente, conforme proferiu em voto no plenário do Supremo Tribunal Federal (STF), como segue exposto abaixo:

Desde logo, identifico, no caso, vício de iniciativa em relação à integralidade da Emenda Constitucional nº 10/2001, uma vez que, ao se disciplinar o funcionamento de um órgão administrativo de perícia, dever-se-ia ter observado, por evidente, a reserva de iniciativa do chefe do Poder Executivo prevista no art. 61, § 1º, II, e, da CF/88 (TOFFOLI, 2014, p. 7).

O Ministro Toffoli (2014, p. 11) para justificar seu voto ainda reforçava que:

Resta claro que o inciso III do art. 46 da Constituição do Estado do Paraná, inserido pela Emenda Constitucional nº 10/01, além de formalmente inconstitucional, viola o conteúdo material do art. 144 da Constituição Federal, na medida em que cria uma nova espécie de polícia que nele não está prevista, a denominada “Polícia Científica”. Com efeito, a literalidade do art. 144 do texto constitucional não dá margem a múltiplas interpretações quando prescreve que a segurança pública será exercida “através dos seguintes órgãos”, os quais enumera. Mais do que indica a literalidade do texto, a Constituição, ao descrever as competências das polícias que relaciona, esgota todas as possibilidades de atuação policial, faltando espaço à atribuição do caráter de polícia a qualquer outro órgão público. Em sentido estrito, portanto, os órgãos de polícia responsáveis pela segurança pública são apenas aqueles mencionados nos incisos de I a V do art. 144 da Constituição Federal - quais sejam, polícia federal, polícia rodoviária federal, polícia ferroviária federal, polícias civis, polícias militares e corpos de bombeiros militares -, não havendo espaço para a criação de outras “polícias” pelos estados-membros.

Mas o Ministro Dias Toffoli no seu voto a respeito do assunto deixa uma brecha de entendimento jurídico para funcionamento da organização Polícia Científica do Paraná, quando na página 12 do Inteiro Teor do Acórdão do Supremo Tribunal Federal a respeito da ADI 2616/PR, afirma categoricamente que:

No ponto, concordo que a literalidade do § 4º do art. 144 da Constituição Federal atribui à Polícia Civil as funções de polícia judiciária e de apuração de infrações penais. De outra parte, não ignoro que as perícias sejam um valioso instrumento para a apuração das infrações penais. É certo, ademais, que a perícia criminal constitui

uma atividade que se desenvolve, precipuamente, no curso do inquérito criminal, o qual, por sua vez, deve ser, por força do dispositivo constitucional em apreço, necessariamente presidido por autoridade da Polícia Civil (feita a exceção, é claro, daquilo que é de competência federal ou militar). Não entendo, contudo, que a autonomia dos órgãos de perícia seja suficiente para alterar esse quadro. É que concebo a possibilidade de atuação de perícia autônoma, em inquérito policial conduzido pela Polícia Civil, sem que haja qualquer ofensa ao preceito contido no § 4º do art. 144 da Constituição (TOFFOLI, 2014, p. 12).

Neste contexto o Ministro Dias Toffoli, cujo voto foi acompanhado em unanimidade pelos demais ministros presentes ao Plenário do Supremo Tribunal Federal (STF), confirmou a possibilidade da existência de uma organização pericial autônoma, desvinculada hierarquicamente da Polícia Civil, mas que não pode ser definida como uma nova organização policial, como muito bem destaca:

A perícia criminal constitui atividade eminentemente técnica, que, lastreada em conhecimentos científicos das mais variadas áreas do conhecimento, auxilia a investigação criminal. Essa atividade técnica pode ser desempenhada por órgão de perícia autônomo, que atua em auxílio à autoridade da Polícia Civil. É possível, de tal sorte, conciliar o trabalho da Polícia Civil e da perícia autônoma, na medida em que essa preste auxílio técnico àquela no curso do inquérito policial (TOFFOLI, 2014, p. 12).

E finalmente, reforça o entendimento da necessidade da autonomia dos órgãos periciais no Brasil e entrosamento destes órgãos com as atividades da Polícia Civil, visto que aponta inclusive a importância da perícia no processo investigativo de crimes, como indica com sapiência abaixo esta condição:

De outra parte, não ignoro que as perícias sejam um valioso instrumento para a apuração das infrações penais. É certo, ademais, que a perícia criminal constitui uma atividade que se desenvolve, precipuamente, no curso do inquérito criminal, o qual, por sua vez, deve ser, por força do dispositivo constitucional em apreço, necessariamente presidido por autoridade da Polícia Civil (feita a exceção, é claro, daquilo que é de competência federal ou militar) (TOFFOLI, 2014, p. 12).

Desta forma foi oferecida aos Estados-Membros da Federação a possibilidade da criação de órgãos periciais autônomos, desde que não se revistam da condição de organismo policial, mas sim de órgãos com uma atividade técnica e científica forense relevante para a segurança pública no Brasil, como ressalta Toffoli (2014, p. 12):

Tais considerações, a meu juízo, autorizam a criação de um órgão autônomo de perícia, sem que, contudo, tenha tal órgão caráter policial, no sentido do art. 144 da Constituição Federal. Tratar-se-ia, apenas, de órgão administrativo vocacionado a auxiliar tecnicamente a Polícia Civil no inquérito policial.

Com todas estas considerações surge a Polícia Científica do Paraná, resguardado os preceitos estabelecidos pelo Supremo Tribunal Federal (STF), como bem reforça Toffoli (2014, p. 14):

Nesses termos, nada impede que o referido órgão continue a existir e a desempenhar suas funções no Estado do Paraná, não precisando, necessariamente, estar vinculado à Polícia Civil, razão pela qual tenho como afastada a alegada inconstitucionalidade da redação originária do art. 50 da Constituição do Estado do Paraná. Contudo, entendo ser necessário, com vistas a evitar confusão pelo uso do termo “Polícia Científica”, conferir-lhe interpretação conforme, tão somente para afastar qualquer interpretação que confira a esse órgão o caráter de órgão de segurança pública.

Neste período de latência, com aproximadamente 13 (treze) anos, entre a data de proposição da Emenda Constitucional nº 10/2001 e a data de julgamento da ADI 2616 em 19 de novembro de 2014, a Polícia Científica do Paraná se consolidou no cenário jurídico e policial do Paraná, bem como no cenário nacional em termos de atuação pericial, sendo que foi então nomeado o primeiro Diretor Geral desta nova organização (sendo tal Diretor responsável por estabelecer procedimentos padrão de trabalho tanto para o Instituto de Criminalística como para o Instituto Médico-Legal), constituindo a mesma numa instituição autônoma que respondia diretamente ao Secretário de Estado da Segurança Pública do Paraná e ao Governador do Estado do Paraná, apoiando diretamente as ações da força de segurança pública do Paraná (Polícia Civil, Polícia Militar, Corpo Militar de Bombeiros e Defesa Civil).

4.3 A LEI Nº 18.008 – QUADRO PRÓPRIO DOS PERITOS OFICIAIS DO PR

Em 07 de abril de 2014, a Assembléia Legislativa do Estado do Paraná sancionou a Lei nº 18.008, publicada no Diário Oficial nº 9181 e que versa sobre o Quadro Próprio dos Peritos Oficiais do Estado do Paraná (QPPO). A partir da promulgação desta lei a Polícia Científica do Paraná pode iniciar os trabalhos para desenvolver estatuto próprio e consolidar assim sua autonomia administrativa e operacional nas funções periciais no Paraná.

Na lei referida se acha contida a estruturação de cargos da instituição Polícia Científica do Paraná, conforme estabelecido no correspondente Art. 1º:

Art. 1º O Quadro Próprio dos Peritos Oficiais do Estado do Paraná - QPPO é composto por servidores da Polícia Científica, que exercem atividade policial, com risco de vida, incumbidos das perícias de criminalística, médicolegais e de outras atividades técnicas congêneres, bem como, atividades relacionadas a ensino e pesquisa, organizado em duas carreiras, estruturadas com dois cargos de quatro classes e onze referências, denominadas:

I - Carreira de Perícia Oficial, com o cargo único de Perito Oficial, de provimento efetivo, compreendendo as funções de Médico Legista, Odontologista, Perito Criminal, Químico Legal e Toxicologista;

II - Carreira de Auxiliar de Perícia Oficial, com o cargo único de Agente Auxiliar de Perícia Oficial, de provimento efetivo, compreendendo as funções de Auxiliar de Necrópsia e Auxiliar de Perícia. (LEI Nº 18.008 de 07/04/2014).

Esta estrutura é reforçada por uma divisão de classes e referências pra os cargos supracitados, formando assim um plano de carreiras, o qual fica estabelecido no Art. 4º da já referida lei, conforme exposto a seguir:

Art. 4º As carreiras do Quadro Próprio dos Peritos Oficiais do Estado do Paraná - QPPO são:

I - Carreira de Perícia Oficial, composta pelo Cargo de Perito Oficial, em quatro classes – IV, III, II e I, com referências de 01 a 11; e

II - Carreira de Auxiliar da Perícia Oficial, composta pelo Cargo de Agente Auxiliar da Perícia Oficial, em quatro classes – IV, III, II e I, com referências de 01 a 11.

§ 1º A nomenclatura das funções, as exigências de ingresso e a distribuição das quantidades de vagas das funções, por classe, nas carreiras referidas nos incisos I e II deste artigo, são as constantes do Anexo I desta Lei.

§ 2º A descrição das atribuições e outras características atinentes às funções/cargos constarão do Perfil Profissiográfico, publicado por Resolução Conjunta da Direção da Polícia Científica, dos Secretários de Estado da Segurança Pública - SESP e da Administração e da Previdência – SEAP, ouvido previamente o órgão normativo e deliberativo da Polícia Científica. (LEI Nº 18.008, de 07/04/2014)

Assim, a Polícia Científica Do Estado do Paraná configurou-se numa unidade organizacional, com deliberação administrativa, técnica e financeiramente completamente autônoma e apenas subordinada à Secretaria de Estado de Segurança Pública e Administração Penitenciária do o do Paraná e ao Governador do Estado do Paraná.

4.4 A RESOLUÇÃO Nº 005 – REGIMENTO INTERNO DA POLÍCIA CIENTÍFICA

Em 11 de janeiro de 2018, o Secretário de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária do Paraná (na época o Delegado da Polícia Federal Wagner Mesquita De Oliveira), ratificou a Resolução nº 005, a qual aprovou o Regimento Interno da Polícia Científica do Paraná, sendo que tal resolução foi publicada no Diário Oficial do Paraná nº 10108, datado de 15 de janeiro de 2018.

Com base no Art. 1º da Resolução nº 005 supracitada, fica claro o papel da Polícia Científica do Paraná em termos de política de segurança pública, como pode ser observado a seguir:

Art. 1º A Polícia Científica, órgão de segurança pública, constitui unidade do nível de execução programática da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, com estrutura própria, incumbida de atividade policial, com risco de vida, inerentes a realização das perícias oficiais e de outras atividades técnicas congêneres. Parágrafo único. Será dirigida preferencialmente por peritos de carreira da classe mais elevada, na forma da lei.

Desta forma fica patente o papel preponderante da Polícia Científica em termos de auxiliar de sobremaneira a manutenção da segurança pública, inclusive “incumbida de atividade policial com risco de vida”, realizando o trabalho científico que irá apoiar as investigações policiais inerentes aos crimes realizados no território do Paraná.

Na mesma Resolução nº 005, fica bem entendido o papel da Polícia Científica como instrumento de política pública voltada para segurança pública, quando fica estabelecido no correspondente Art. 2º as competências desta nova organização:

Art. 2º Compete à Polícia Científica:

- I – o estabelecimento do planejamento da perícia oficial do Estado, visando à execução articulada e coordenada das ações em suas unidades.
- II – a formação, orientação, capacitação e aperfeiçoamento dos servidores do seu quadro;
- III – a participação de políticas estaduais no seu âmbito de competência legal;
- IV – a coordenação de seus Institutos integrantes;
- V – a promoção do funcionamento integrado, uniforme e harmônico dos seus Institutos;
- VI – a promoção do relacionamento com o Poder Judiciário, Legislativo, Executivo, Ministério Público e demais órgãos nacionais e internacionais;
- VII – a manutenção e fiscalização da cadeia de custódia de vestígios;
- VIII – a execução através de suas unidades de exames referentes à perícia oficial;
- IX – a emissão de laudos, pareceres e relatórios de criminalística, medicina e odontologia legal;
- X – a execução de outras atividades relacionadas às Ciências Forenses.

A divisão básica da Polícia Científica do Paraná se referencia a dois institutos ao nível de execução de políticas públicas e ações operacionais nas referidas áreas de interesse e trabalho forense: o Instituto de Criminalística (IC) e o Instituto Médico – Legal (IML).

No correspondente Art.34 da Resolução nº 005, fica claro o papel do Instituto de Criminalística no andamento e apoio de políticas públicas gerais na área da segurança pública, como pode ser observado a seguir:

Art. 34. Ao Instituto de Criminalística compete realizar perícias criminalísticas, sempre que requisitadas por autoridades policiais, judiciárias ou militares, quando presidentes de inquéritos ou processos, em matéria de sua competência.

§ 1º Integram os serviços a serem desempenhados pelo Instituto de Criminalística no cumprimento das suas atribuições legais: perícia em Crimes Contra a Pessoa, perícia em Crimes de Trânsito, perícia em Crimes Contra o Patrimônio, Engenharia Forense, Documentoscopia, Balística Forense, Identificação de Veículos, Retrato

Falado, Computação Forense, Perícias Audiovisuais, Psicologia Aplicada a Investigação e Hipnose Forense, Contabilidade Forense, Papiloscopia Forense, bem como quaisquer outros que se fizerem necessários.

§ 2º O Instituto de Criminalística poderá realizar perícias para instruir seus processos administrativo-disciplinares e outros procedimentos administrativos, por requisição do Presidente da Comissão e autorizada pelo Diretor-Geral da Polícia Científica do Paraná.

§ 3º O Instituto de Criminalística poderá realizar pesquisas e projetos nas áreas de interesse da perícia oficial.

Já com relação ao Instituto Médico – Legal, no Art. 42 da Resolução nº 005, estão definidas as atribuições de tal órgão e assim como o mesmo pode apoiar políticas públicas voltadas para segurança pública, como se acha exposto a seguir:

Art. 42. Ao Instituto Médico-Legal compete realizar perícias de natureza medicolegais, sempre que solicitadas por autoridades policiais, judiciárias ou militares, quando presidentes de inquéritos ou processos, em matéria de sua competência.

§ 1º Integram os serviços a serem desempenhados pelo Instituto Médico Legal no cumprimento de suas atribuições legais: Clínica Médica Legal, Traumatologia Legal, Sexologia Legal, Odontologia Legal, Antropologia Forense, Anatomopatologia Forense, Psicopatologia Forense, Perícia Necroscópica (Necropsias, Radiologia Tanatológica, Fotografia e Gravação, Remoções Fúnebres, Odontologia Tanatológica), Atividades Cartorárias, bem como quaisquer outros que se fizerem necessários.

§ 2º O Instituto Médico Legal poderá realizar perícias para instruir seus processos administrativo-disciplinares e outros procedimentos administrativos, por requisição do Presidente da Comissão e autorizada pelo Diretor-Geral da Polícia Científica do Paraná.

§ 3º O Instituto Médico Legal poderá realizar pesquisas/projetos nas áreas de interesse da perícia oficial.

Esta divisão das atividades da Polícia Científica do Paraná deixa clara a importância do papel forense nas políticas de segurança pública, pois como comentou sabiamente Soares (1987, p. 89), “talvez nenhum serviço público ofereça, no momento, tão sérios problemas como os relativos à segurança pública”. O mesmo autor ainda reforça que:

Hoje temos os delitos econômicos, o crime organizado envolvendo em seus tentáculos inúmeras atividades e serviços que se processam a revelia da lei, o tráfico de influência, as fraudes inumeráveis, as bem arquitetadas tramas que envolvem consideráveis interesses e temos também o crime violento, os seqüestros, os atentados com fins políticos e subversivos, os movimentos contestatórios dos jovens e das minorias raciais e religiosas, estes últimos afortunadamente menos acentuados em nosso país do que em outras regiões. Isto quer dizer que temos desafios à lei e à ordem praticados por diferentes motivos, por indivíduos e grupos diversificados e bem mais poderosos não só pelo nível intelectual como pelos meios que dispõem (SOARES, 1987, p 89).

Quão atualizadas, neste ano de 2018 e nos anos de 2015, 2016 e 2017, infelizmente estão e estavam estas palavras proferidas por Soares em 1987. Nestes praticamente 30 (trinta) anos de atividade do Estado em termos de segurança pública transparece que nada mudou. Mas o próprio Soares (1987, p. 89), mostrava que “por isso mesmo nenhum problema mais agudo e crítico para o poder público do que este de se precisar contar hoje com uma polícia convenientemente aparelhada para manter a ordem e o bem estar social”.

E para tentar responder a esta questão é que foi criada a Polícia Científica do Paraná. Desta maneira se inovou em termos de independência da prova pericial e autonomia da perícia no Paraná. Como comenta Silva (2010, p.94):

A questão é que realmente se faz necessário o aperfeiçoamento constante das técnicas periciais, assim como a legislação que a regula, porém é necessário o cuidado para que o contrário não ocorra, ou seja, que o exercício da perícia não fique engessado em uma legislação de conteúdo antiquado, apesar de possuir uma aparência revolucionária.

Desta forma a estrutura organizacional da Polícia Científica do Paraná, ao nível administrativo, com base no exposto na Resolução nº 005, datada de 11 de janeiro de 2018 e publicada no Diário Oficial do Paraná nº 10108 (publicado em 15/01/2018), se acha estabelecida da seguinte maneira:

Art. 5º A estrutura organizacional básica da Polícia Científica compreende:

I – Nível de direção superior

a) Diretor-Geral da Polícia Científica b) Conselho da Polícia Científica c) Corregedoria da Polícia Científica

II – Nível de assessoramento

a) Chefe de Gabinete b) Secretaria-Executiva c) Núcleo de Inteligência d) Assessoria Técnica 1. Área Jurídica 2. Área de Comunicação 3. Área de Tecnologia da Informação 4. Área de Planejamento Estratégico Institucional e) Escritório de Projetos f) Academia de Ciências Forenses g) Museu de Ciências Forenses

III – Nível de gerência

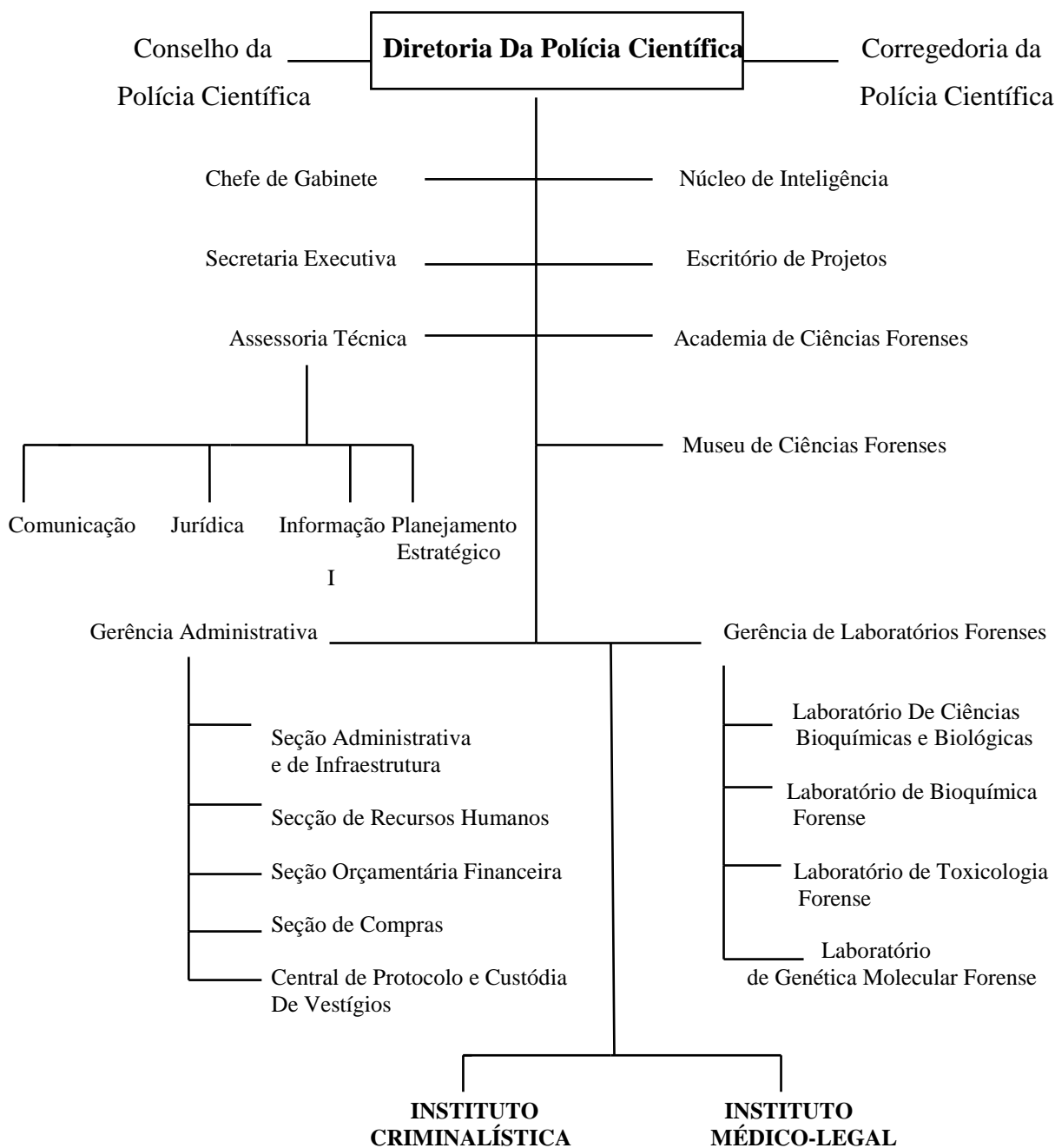
a) Gerência Administrativa 1. Seção Administrativa e de Infraestrutura 2. Seção de Recursos Humanos 3. Seção Orçamentário Financeira 4. Seção de Compras e Convênios 5. Central de Protocolos e Custódia de Vestígios

b) Gerência de Laboratórios Forenses 1. Laboratório de Ciências Químicas e Biológicas 2. Laboratório de Bioquímica Forense 3. Laboratório de Toxicologia Forense 4. Laboratório de Genética Molecular Forense.

Esta divisão organizacional pode ser observada na Figura 5. Como se observa existe a real busca pela modernização da estrutura da instituição estudada, baseada na criação de Assessorias Técnicas, bem como de um Núcleo de Inteligência, um Escritório de Projetos e

uma Academia de Ciências Forenses, o que denota uma preocupação em termos de profissionalização da aludida instituição para emprego como instrumento de política pública.

Figura 5 – Estrutura Organizacional da Polícia Científica do Paraná.



Fonte: Elaborada pelo autor (baseado no contido na p. 75 do DIÁRIO OFICIAL DO PARANÁ Nº 10108, de 15/01/2018).¹⁸

¹⁸ ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA POLÍCIA CIENTÍFICA. Diário Oficial do Paraná nº 10108.p.75. 15/01/2018. Disponível em: <https://www.documentos.dioe.pr.gov.br/dioe/consultaPublicaPDF>. Acesso em: 16 mai. 2018.

Ao nível operacional se observa que a Polícia Científica do Paraná se acha dividida com duas grandes unidades específicas de atuação: o Instituto de Criminalística e o Instituto Médico-Legal. Em termos de nível institucional (executivo) e gerencial as duas unidades supracitadas possuem uma formação de estrutura organizacional assemelhada (Direção Geral; Divisão Administrativa; Divisão Técnica da Capital e Região Metropolitana – Centro Curitiba e Divisão Técnica do Interior. E é justamente nesta área do interior do Paraná que ocorre uma diferenciação significativa entre as duas unidades. Enquanto o Instituto de Criminalística conta com 10 sedes (Cascavel, Londrina, Maringá, Foz do Iguaçu, Guarapuava, Ponta Grossa, Umuarama, Paranaguá e as duas mais recentes, Pato Branco e Francisco Beltrão), o Instituto Médico-Legal conte com 17 sedes (Cascavel, Londrina, Maringá, Apucarana, Campo Mourão, Foz do Iguaçu, Guarapuava, Ivaiporã, Jacarezinho, Paranaguá, Paranaíba, Ponta Grossa, Toledo, Umuarama, União da Vitória, Pato Branco e Francisco Beltrão)

Fica claro que as respectivas áreas de atuação de cada unidade operacional são extremamente amplas em extensão e com distâncias muito longas para percorrer, o que efetivamente pode provocar problemas operacionais em termos de atendimento de ocorrências policiais que requeiram uma perícia criminal imediata (perdendo assim o fator tempo para preservação adequada de vestígios), bem como também para atender demandas judiciais ou advindas de autoridades policiais no que concerne a exames laboratoriais ou solicitados mediante ofício. Como comenta Garcia (2012, p. 9), em relação à estrutura das organizações de perícia criminal no Brasil:

Também, devido à ausência de normas que estabeleçam uma estrutura organizacional padrão para os órgãos de perícia oficial no Brasil, verifica-se atualmente a existência de vários modelos estruturais nos estados da federação. Tal situação acarreta problemas de ordem técnica e funcional aos profissionais que atuam na área e conseqüentemente aos usuários finais dos serviços prestados pelos órgãos periciais criminais oficiais.

A própria divisão geográfica das sedes atuais da Polícia Científica no Estado do Paraná, mostra o quão amplo são as distâncias a serem percorridas pelas equipes periciais (peritos criminais em viaturas próprias e auxiliares do Instituto Médico-Legal em rabeções) para atendimento das mais variadas situações de caráter criminal, de um furto qualificado até um homicídio ou acidente com vítima fatal. Mas esta situação é passível de ser revertida, se investimentos financeiros forem feitos para acréscimo de peritos oficiais, auxiliares de perícia e pessoal administrativo no quadro de servidores da Polícia Científica do Paraná, estabelecido no Mapa Organizativo e Estratégico 2015 a 2019 que será mencionado oportunamente.

5. ANÁLISE E DISCUSSÕES

5.1 A POLÍCIA CIENTÍFICA COMO INSTRUMENTO DE POLÍTICA PÚBLICA

Conforme Xavier (2012, p. 554), esta participação da Polícia Científica como instrumento de política pública é necessária, pois desta forma atende ao princípio de uma estrutura de Segurança Pública mais integrada e focada na respectiva missão:

Vislumbra-se, assim, uma concepção de Segurança Pública que ultrapassa o modelo tradicional centrado no controle repressivo-penal do crime, com práticas de legitimidade governamental que emanam de vários atores públicos e coletivos para realização de objetivos socialmente relevantes e politicamente determinados.

A participação da Polícia Científica como ator público neste contexto é extremamente relevante, como já constou Soares (1987, p. 79):

[...] tentar solucionar um crime, seja este complexo ou não, sem uma perícia técnica, é como se um médico tentasse curar uma doença sem solicitar um exame laboratorial sequer. É por isso que nossa sociedade esta doente e essa doença chama-se Criminalidade, tem como causa a Violência e o sintoma é a Insegurança.

A contribuição da Polícia Científica como instrumento de política pública para melhoria da segurança pública no Paraná enfoca a essência da própria existência da instituição: promover o levantamento de provas materiais idôneas e incontestes que venham a subsidiar as investigações policiais, que alimentem com dados fidedignos os estudos e estratégias de planejamento policial, que auxiliem os mecanismos de inteligência policial para combater a criminalidade e que embasem as decisões e sentenças geradas pelo Poder Judiciário.

Como comentam Neves e Gonçalves (2014, p. 183):

A atividade de Inteligência se caracteriza pela busca incessante de dados e informações, a fim de fornecer subsídios ao tomador de decisão, para propor ações concretas e fundamentadas na segurança pública. É um instrumento de produção de conhecimento por meio do qual se buscam dados e, através de uma metodologia específica, transforma-os em conhecimento, servindo como base para que o chefe tome a decisão mais coerente e correta possível.

E a contribuição da Polícia Científica como instrumento de política pública é baseada no uso da inteligência e ciência como elementos de alicerce para sistemas de segurança

pública eficientes no combate a criminalidade e que respondam rapidamente a ações delituosas, sejam de crimes ocasionais, sem de crimes organizados e planejados, levando ao cidadão comum a sensação da atuação coerente das forças conjugadas dos organismos policiais.

O emprego da Polícia Científica como um instrumento de política pública de segurança pública se enquadra em duas perspectivas de análise: estruturadora e maximalista.

Na perspectiva estruturadora, a Polícia Científica, enquanto instrumento de política pública, refere-se à consulta e troca de conhecimento e informações entre os atores políticos envolvidos em um sistema de segurança pública, bem como a visão de modelação de uma nova instituição atuante na área da ciência forense. Como comenta Frey (2000, p. 224):

A política estruturadora diz respeito à própria esfera da política e suas instituições condicionantes (polity) – refere-se à criação e modelação de novas instituições, à modificação do sistema de governo ou do sistema eleitoral, à determinação e configuração dos processos de negociação, de cooperação e de consulta entre os atores políticos.

No contexto de instrumento de política pública caracterizada como estruturadora, a Polícia Científica do Paraná, tende a inovar em termos da associação de esforços conjuntos com as demais organizações responsáveis pela de segurança pública estadual no Paraná, atuando como uma fonte de informações e dados sobre ocorrências criminais variadas, desde furto qualificado até homicídios, dando assim suporte as ações policiais de linha de frente. Como comenta Marinho (2014, p.15):

Uma das inovações nas organizações de Perícia Oficial é a nova exigência do contraditório da prova pericial ocorrida com a reforma do Código de Processo Penal. Além do laboratório criminal, devem atentar para a guarda da contraprova as demais divisões que constituem a organização de Perícia Oficial.

Na perspectiva maximalista, a Polícia Científica atua como instrumento de política pública de segurança pública no sentido da adoção de combinações de tipos de ações estatais, sem afastar a possibilidade de conjugação com ações privadas, ou seja, a ação policial é importante, mas não suficiente, devendo estar harmonizada com outras atividades (FILOCRE, 2009). Esta instituição, trabalhando conjuntamente e de forma integrada com as polícias, contribui para o êxito da política criminal e de um sistema policial que atue objetivando a redução dos índices de criminalidade (MATOS, 2013).

A Polícia Científica como instrumento de política pública de segurança desenvolve trabalho enfocando o levantamento e materialização de provas relacionadas aos mais variados crimes, inclusive embasando os demais órgãos policiais com dados fidedignos sobre a

natureza, quantidade e modo ou métodos de execução relacionados à tipologia dos diferentes crimes ou ocorrências policiais que demandem a intervenção forense.

A Polícia Científica do Paraná caracteriza-se como uma instituição autônoma (técnica, administrativamente e financeiramente), subordinada diretamente a Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária (SESPPR). Claro que por fazer parte de um sistema de Segurança Pública, tal instituição deve estar integrada aos objetivos e metas de tal sistema, devendo estabelecer um contínuo relacionamento com as outras unidades de segurança pertencentes a tal sistema com a finalidade de serem coordenadas ações conjuntas para atingir um objetivo comum bem definido que é a salvaguarda do cidadão.

O emprego da Política Científica como instrumento de política pública na área de segurança pública do Paraná começou a partir da criação das Áreas Integradas de Segurança Pública (AISPS), através do Decreto Estadual nº 2834 de 22/04/2004, sendo que o objetivo primordial é estabelecer áreas de atuação geográfica conjunta e coincidente entre a Polícia Civil do Paraná e a Polícia Militar do Paraná (SESPPR, 2011).

Neste contexto a Polícia Científica iniciou um processo de revisão de seu propósito e estruturação organizacional e funcional, fazendo parte do primeiro planejamento específico para a área de segurança pública no Paraná, denominada como Programa Paraná Seguro, lançado em 2011, sendo que tal programa previa a total reformulação dos investimentos em todas as unidades que compunham então a Secretaria de Estado da Segurança Pública do Paraná (SESPPR) incluindo a Polícia Militar, a Polícia Civil, a Polícia Científica (Instituto Médico-Legal e Instituto de Criminalística) e o Corpo de Bombeiros com os objetivos de:

- a) Reduzir a criminalidade urbana e rural;
- b) Fortalecer as forças da Polícia Militar, Polícia Civil e Polícia Científica;
- c) Prevenir a violência entre os jovens;
- d) Combater o crime organizado, e;
- e) Desenvolver aplicação ampliada e integrada de inteligência e tecnologia em Segurança Pública.

Em termos de atuação da Polícia Científica como instrumento de política pública, o Programa Paraná Seguro, desencadeado em 05/01/2011, definiu diferenciais em termos de estruturação organizacional e operacional (como pode ser observado no Quadro 9) deliberando inclusive uma nova configuração de maior liberdade administrativa e financeira que impactou o futuro da instituição em tela, consolidando definitivamente a instituição como uma organização ativa e interligada totalmente a estrutura da segurança pública do Paraná.

Quadro 9 – Polícia Científica como instrumento de política pública na SESPPR – Alterações estruturais e operacionais.

Nomeação de um Diretor-Geral para a instituição em abril de 2013, sendo este responsável por estabelecer procedimentos padrões de trabalho tanto para o Instituto de Criminalística como para o Instituto Médico-Legal.
Modernização do Instituto de Criminalística e do Instituto Médico-Legal com a aquisição de equipamentos de alta tecnologia, permitindo maior agilidade no atendimento ao cidadão e na emissão de laudos e demais documentos.
Implantação de novas unidades do Instituto Médico-Legal nas cidades de Toledo, Paranavaí e União da Vitória, bem como a inauguração de uma nova sede construída na cidade de Paranaguá.
Construção de novas sedes do Instituto Médico-Legal nas cidades de Curitiba, Londrina e Maringá.
Projeção para construção de novas sedes do Instituto de Criminalística nas cidades de Curitiba, Londrina e Maringá.
Aquisição de novas viaturas para o Instituto Médico-Legal e para o Instituto de Criminalística.
Criação do primeiro Banco de Dados de Perfil Genético de Criminosos do Brasil.

Fonte: Elaborado pelo autor (baseado em conteúdo do site da SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO PARANÁ, 2011) ¹⁹

Já no ano de 2014 o Programa Paraná Seguro foi ampliado e em 2016 foi estabelecido para o programa um Plano Plurianual 2016 – 2019, sendo que o principal propósito era integrar os órgãos de segurança pública visando à redução da violência e da criminalidade, intensificando o controle das ações mediante a aplicação da inteligência e de tecnologia.

Esta visão do emprego de informação e tecnologia no combate a criminalidade corrobora e valida o uso da Polícia Científica como instrumento de política pública dentro da estrutura da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração penitenciária do Paraná (SESPPR), pois o uso das ciências forenses no processo investigativo criminal atende

¹⁹ SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO PARANÁ. Programa Paraná Seguro - 2011. Atuação dos organismos de segurança pública no PR. Disponível em: < <http://www.seguranca.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=87> > Acesso em: 28 Mai. 2018

o requisito da admissão da tecnologia como uma ferramenta fundamenta na busca de resultados.

No Quadro 10 estão expostas as práticas e ações que atingiram a Polícia Científica e derivadas da visão do emprego da mesma como política pública dentro do proposto no Programa Paraná Seguro Plano Plurianual 2016 – 2019.

Quadro 10 – Ações da Polícia Científica como política pública no Programa Paraná Seguro – Plano Plurianual 2016 a 2019.

AÇÃO DERIVADA DO USO DA POLÍCIA CIENTÍFICA COMO POLÍTICA PÚBLICA
1 – Orientar a investigação policial e o processo criminal por meio da realização de perícias e pesquisas de Polícia Científica.
2- Realizar perícias médico-legais e exames laboratoriais nas áreas de anatomia patológica, toxicologia, química legal e sexologia forense, requisitadas por autoridades e necessárias ao esclarecimento de processos.
3 – Constatar e elucidar a ocorrência de crimes por meio da realização de perícias ligadas à criminalística, emitindo laudos nas áreas de crimes contra a pessoa e o patrimônio, acidentes de trânsito, engenharia legal, identificação de veículos, balística e DNA forense, química legal, perícias contábeis, informática e fonética forense, desenho e retrato falado, marcas e patentes, documentoscopia e papiloscopia forense.

Fonte: Elaborado pelo autor (baseado no conteúdo do site da SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO PARANÁ, 2016).²⁰

Dentro da visão da Polícia Científica como instrumento de política pública para a segurança pública no Paraná, foi previsto na Resolução nº 005, que aprovou o Regimento Interno da Polícia Científica do Paraná e que foi publicado no Diário Oficial do Paraná nº 10108, datado de 15 de janeiro de 2018, a criação e estabelecimento dentro da estrutura organizacional da Polícia Científica um Núcleo de Inteligência.

Tal núcleo foi uma inovação tanto na estrutura da Polícia Científica, bem como na estrutura da própria Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária do Paraná (SESPPR), pois assim, um dos propósitos do Programa Paraná Seguro Plano

²⁰SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO PARANÁ. Programa Paraná Seguro Plano Plurianual 2016 – 2019. Atuação dos organismos de segurança PR. Disponível em: < <http://www.seguranca.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=87> > Acesso em: 28 Mai. 2018

Plurianual Triênio 2016 – 2019, ou seja, a integração das informações entre os diferentes organismos de segurança pública no Paraná, efetivamente teria possibilidade de ocorrer.

5.2 O NÚCLEO DE INTELIGÊNCIA DA POLÍCIA CIENTÍFICA COMO INSTRUMENTO DE POLÍTICA PÚBLICA

Em 31 de agosto de 2017, a Polícia Científica do Paraná e a Polícia Civil do Paraná promoveram reunião para definir a iniciativa para aquisição de materiais para o Laboratório de Computação Forense o Instituto de Criminalística.

Esta política de integração entre organismos de segurança pública no Paraná demonstra como a Polícia Científica está sendo utilizada como instrumento de política pública dentro do sistema de Segurança Pública do Paraná, trazendo agilidade no andamento das investigações policiais a respeito de crimes de diferentes crimes e desta forma trazendo benefícios para a sociedade de um modo geral.

Este trabalho conjunto ao nível de inteligência policial demonstra a importância da inclusão da Polícia Científica como instrumento de política pública válida dentro da estrutura da organização de Segurança Pública do Paraná. Como comentam Bortolini e Hoffmann (2014, p.140), “o objetivo desta atividade é antecipar cenários no âmbito criminal e estratégico para fornecer embasamento à tomada de decisão da Secretaria de Estado da Segurança Pública e das Polícias do Estado”.

Tal propósito ainda é reforçado por Gonçalves (2011, p. 54 apud Bortolini e Hoffmann, 2014, p. 139):

A inteligência criminal atua na prevenção, identificação e neutralização das ações criminosas, visando à investigação policial e o fornecimento de elementos e subsídios ao Poder Judiciário e ao Ministério Público. São buscadas as informações que identifiquem o momento e o local em que foram realizados os atos preparatórios e a execução do crime, respeitando-se, para tanto, os princípios legais e as garantias individuais.

No Quadro 11 pode ser visualizada como foi procedida à integração aludida e quais os resultados a serem obtidos, demonstrando que a tal integração é consequência da visão de planejamento e gestão pública focada em benefícios diretos para o cidadão, sem acarretar em aumento considerável de subsídios públicos, ou seja, a necessidade do uso por parte dos gestores públicos, de ferramentas eficientes, assim como, estratégias eficazes de gestão, evitando desperdício de dinheiro público (OLIVEIRA e ROCHA, 2014, p.283).

Quadro 11 – Integração entre Polícia Científica e Polícia Civil.

EXEMPLO DE POLÍTICA PÚBLICA DENTRO DO SISTEMA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO PR

OBJETIVO – Criação de um centro de atuação conjunta para a análise do conteúdo de equipamentos de telefonia móvel (celulares, smartphones e similares) apreendidos durante investigações ou ocorrências policiais atendidas pelas delegacias especializadas da Polícia.

PREMISSA – O aumento do emprego da tecnologia pelo crime organizado e até pelo criminoso comum determina uma ação mais efetiva por parte dos organismos de segurança na análise de informações contidas nos equipamentos de telefonia anteriormente citados, com a finalidade de obtenção de provas materiais consistentes e de agilizar os procedimentos investigatórios, aumentando assim a possibilidade da solução rápida de crimes de diferentes naturezas.

BENEFÍCIOS – Para a Polícia Civil é a questão da agilidade e aprimoramento das investigações de cada delegacia especializada e para a Polícia Científica é aumentar o parque analítico referente ao trabalho desenvolvido sobre esses vestígios e evidências cibernéticas.

OPERACIONALIZAÇÃO - A metodologia empregada para operacionalizar esta política de integração segue os seguintes passos: I – Equipamentos de análise forense serão adquiridos pela Polícia Civil (que detém um orçamento financeiro maior) e serão alocados no Laboratório de Computação Forense do Instituto de Criminalística – sede Curitiba; II – Utilizando-se de mão de obra fornecida pela Polícia Civil, com a supervisão e orientação de peritos criminais da Polícia Científica, serão extraídos os dados dos equipamentos eletrônicos anteriormente citados; III – Com estes dados obtidos os peritos criminais emitirão o correspondente laudo com base legal para uso junto ao Poder Judiciário.

Fonte: Elaborado pelo autor (baseado no site SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA POLÍCIA CIENTÍFICA, 2017).²¹

O uso da Polícia Científica como instrumento de política pública permite que esta integração estabeleça métodos de monitoramento e avaliação permanente no trabalho policial paranaense visando promover maior eficiência e equidade no trato da informação e dados de natureza policial, associando assim esforços aos mecanismos já existentes no sistema, promovendo resultados mais rápidos e mais fidedignos para embasar investigações policiais em curso ou como parâmetro para futuras ações policiais.

No Quadro 12 pode-se ter uma idéia das competências do Núcleo de Inteligência da Polícia Científica que apóiam o sistema de segurança pública implantado no Paraná.

²¹ SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA POLÍCIA CIENTÍFICA. Polícia Científica e Polícia Civil propõem compra de equipamentos específicos para a resolução de crimes. Disponível em: < <http://www.policiacientifica.pr.gov.br/modules/noticias/article.php?storyid=150> > . Acesso em: 30 mai. 2018.

Quadro 12 – Núcleo de Inteligência da Polícia Científica PR – Atribuições e integração no sistema de segurança.

1 – A integração de bancos de dados com instituições de interesse.
2 - A realização de ligações sistemáticas com Institutos do Subsistema de Inteligência de Segurança Pública e, eventualmente, com Institutos públicos ou privados, com vistas à obtenção de conhecimentos relacionados com a segurança pública.
3 - A produção de conhecimentos sobre segurança pública que subsidiem decisões nas esferas dos governos municipal, estadual e federal.
4 - A manutenção e atualização de banco de dados com a finalidade de atender a planejamentos, tomada de decisões ou de acompanhamento de ações planejadas, exclusivamente, dedicados à segurança pública.
5 - A manutenção e atualização de bancos de dados sobre fatos e situações, assuntos e outras informações relevantes, por área de análise.
6 - A coordenação das ações desenvolvidas pelas Agências Regionais Integradas de Inteligência de Segurança Pública.
7 - A promoção da integração dos Institutos do Subsistema de Inteligência de Segurança Pública com Institutos privados, visando obter dados relacionados com a respectiva área de atuação.
8 - O recebimento, processamento e difusão, no âmbito do Subsistema, denúncias contra a criminalidade, encaminhadas à Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração penitenciária – SESP, por qualquer meio.

Fonte: Elaborado pelo autor (baseado no conteúdo da p. 69 do DIÁRIO OFICIAL PARANÁ N ° 10108 de 15/01/2018).²²

O trabalho do Núcleo de Inteligência da Polícia Científica do Paraná atende os preceitos que caracterizam o mesmo como uma política pública, pois conforme comenta Beato Filho (1999, p. 10 apud Neves e Gonçalves, 2014, pp. 175 - 176), “as políticas de segurança pública envolvem componentes informacionais e técnicos, programas, projetos, métodos analíticos de monitoramento, avaliação de performance e desempenho”.

²² DIÁRIO OFICIAL PARANÁ N ° 10108 DE 15/01/2018. pp. 67 – 75. Resolução n° 005. Regimento Interno da Polícia Científica do Paraná. Disponível em: < file:///C:/Users/Teixeira/Downloads/EX_2018-01-15%20(1).pdf. Acesso em: 30 mai. 2018.

Além das competências citadas no Quadro 12, o Núcleo de Inteligência da Polícia Científica (conforme o contido no Diário Oficial Paraná nº 10108, p. 69 de 15/01/2018) tem outras competências operacionais ligadas de forma mais específica a respectiva área de atuação, sendo estas competências listadas a seguir:

- a) A identificação, acompanhamento e avaliação de ameaças reais ou potenciais a respeito dos assuntos da sua área de atuação em conformidade com a Política e o Plano Estadual de Inteligência de Segurança Pública;
- b) A adoção de medidas de segurança que visem à prevenção e à obstrução de ações adversas de qualquer natureza, no âmbito da Polícia Científica e da atividade de inteligência;
- c) A coordenação das ações desenvolvidas pelas Agências Regionais Integradas de Inteligência de Segurança Pública;
- d) O acompanhamento da execução das atividades na área da tecnologia da informação e da comunicação, conforme a política de segurança da informação e a legislação vigente;
- e) A coleta, a busca, processamento e difusão de dados e informações referentes às organizações criminosas, atividades terroristas e outras relacionadas com o Subsistema de Inteligência de Segurança Pública;
- f) A execução de atividades de protocolo, registro e arquivo de documentos de interesse da Superintendência de Inteligência;
- g) O monitoramento e desenvolvimento da segurança e defesa cibernética da Polícia Científica, e;
- h) Promover ações de segurança institucional.

O resultado adequado de uma política pública é justamente a união de forças para chegar a uma solução, buscando os meios mais econômicos e viáveis, utilizando a racionalidade econômica para diminuir custos ao contribuinte e maximizar resultados (OLIVEIRA e ROCHA, 2014, p. 276).

Assim, já se justifica o incremento da Polícia Científica como instrumento de política pública para o sistema de segurança pública no Paraná, pois como comentam Neves e Gonçalves (2014, p. 182), “a atividade de Inteligência é fundamental contra ações criminosas e fornecimento de dados úteis na repressão de delitos, no estabelecimento de cenários e estratégias para atuar nas áreas da segurança pública e institucional”.

5.3 O ESCRITÓRIO DE PROJETOS DA POLÍCIA CIENTÍFICA COMO INSTRUMENTO DE POLÍTICA PÚBLICA

Outra inovação incorporada na estrutura organizacional da Polícia Científica do Paraná foi à criação de um Escritório de Projetos que tem como principal foco a orientação aos interessados na elaboração de planos conjuntos de trabalho e pesquisas em relação a propostas de convênios a serem estabelecidos entre a Polícia Científica com instituições públicas ou organizações privadas que auxiliem no desenvolvimento da ciência forense no Paraná. Os primeiros pilares do Escritório de Projetos da Polícia Científica do Paraná foram lançados em 12 de setembro de 2012, quando esta instituição estabeleceu um convênio com a Superintendência de Polícia Técnico-Científica de São Paulo, conforme pode ser observado no Quadro 13.

Quadro 13 – Convênio Polícia Científica do Paraná (Instituto de Criminalística) e Polícia Técnico-Científica de São Paulo.

OBJETIVO - Reduzir em até 40% o tempo necessário para emissão de laudos de exames, como os de confirmação de uso de drogas e causa de mortes (na época o tempo médio para elaboração de um laudo nas áreas citadas era de 30 a 60 dias).

OPERACIONALIZAÇÃO - A Superintendência de Polícia Técnico-Científica de São Paulo cedeu um software de gestão de laudos (documentos fundamentais para dar andamento a inquéritos policiais e processos judiciais), o qual proporcionou melhor controle e agilidade do processo de emissão de laudos por parte dos Institutos de Criminalística e Médico Legal do Estado.

VANTAGENS ADICIONAIS - O sistema também permitiu um controle do tempo que cada perito oficial emprega para produzir cada laudo, permitindo averiguar eventuais atrasos e levantar as possíveis causas de tais atrasos.

Fonte: Elaborado pelo autor (baseado no conteúdo do site SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL DO PARANÁ, 2012).²³

Também no ano de 2015 (de maneira específica em 18/06/2015), outro pilar que antecedeu e motivou a criação do Escritório de Projetos da Polícia Científica do Paraná foi o estabelecimento do núcleo inicial de uma parceria entre esta instituição e o Instituto Egas Moniz (localizado no endereço Campus Universitário, Quinta da Granja, 2829 - 511 Monte de Caparica, Almada, Portugal). Naquela ocasião, uma estudante do curso de Ciências Forenses e Criminais da instituição portuguesa de ensino superior, realizou um intercâmbio de 05 (cinco) semanas na sede da Polícia Científica do Paraná no município de Curitiba, verificando

²³ SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL DO PARANÁ. Segurança. 12/09/2012. **Software permitirá mais agilidade na produção de laudos da Polícia Científica.** Disponível em: < <http://www.comunicacao.pr.gov.br/modules/noticias/article.php?storyid=70754&ti> >. Acesso em: 01 jun. 2018.

na prática como é a realidade de um país que tem grande demanda de análises periciais e que recebe uma quantidade de amostras para serem analisadas em laboratório que é muito superior do que ocorre em Portugal, bem como uma diversidade maior de casos forenses a serem analisados.

Em contrapartida ao estado do Paraná esse intercâmbio favoreceria a ida de profissionais da Polícia Científica ao Instituto Egas Moniz para que, no futuro, possam conhecer a estrutura de um laboratório europeu de análises forenses, o que seria vantajoso para incrementar o sistema de segurança pública do Paraná, pois a Europa é reconhecidamente um ícone nas ciências forenses (com competências abrangentes e interdisciplinares que formam cientistas forenses com um forte componente laboratorial).

No Quadro 14 se acham expostas as atribuições do Escritório de Projetos da Polícia Científica do Paraná.

Quadro 14 – Atribuições do Escritório de Projetos da Polícia Científica do Paraná.

1 - O monitoramento do trâmite de convênios, buscando celeridade nos pareceres e instruções das unidades afins	2 - O acompanhamento da execução dos convênios e termos de cooperação, firmados com a Polícia Científica.
3 - A elaboração de projetos e termo de referência em processo de interesse da Polícia Científica.	4 - A manutenção de banco de projetos de interesse da Polícia Científica.
5 - A fiscalização dos contratos celebrados com os Institutos, quando autorizados	6 - O desempenho de outras atividades correlatas.

Fonte: Elaborado pelo autor (baseado no contido na p.70 do DIÁRIO OFICIAL PARANÁ N ° 10108 de 15/01/2018).²⁴

²⁴ DIÁRIO OFICIAL PARANÁ N ° 10108 DE 15/01/2018. pp. 67 – 75. Resolução nº 005. Regimento Interno da Polícia Científica do Paraná. Disponível em: < file:///C:/Users/Teixeira/Downloads/EX_2018-01-15%20(1).pdf. Acesso em: 30 mai. 2018.

5.4 A ASSESSORIA TÉCNICA DE COMUNICAÇÃO DA POLÍCIA CIENTÍFICA COMO INSTRUMENTO DE POLÍTICA PÚBLICA

Manter contato com o público-alvo de uma política pública é fundamental. Levando em consideração este aspecto relevante para que a comunidade conheça e valorize o trabalho pericial, a Polícia Científica do Paraná estabeleceu na respectiva estrutura organizacional a Assessoria Técnica de Comunicação. Como comenta Garcez (2007, p. 125), “a informação elimina preconceitos, esclarece sobre direitos, orienta para medidas de prevenção, encaminha os cidadãos para serviços públicos e pode, portanto, salvar vidas”.

Com esta visão foi estruturada esta assessoria técnica na Polícia Científica do Paraná, a qual tem por atribuição principal a orientação aos profissionais dos meios de comunicação com o objetivo de dar melhores condições, para que ele possa entender a rotina da instituição e ter condutas específicas da área. Além desta atribuição principal, outras atribuições igualmente relevantes desta assessoria técnica são:

a) A elaboração, organização e publicação de produtos para o público interno: impressos e informativos eletrônicos, jornal mural, revista, periodicamente com o objetivo de fazer a comunicação interna entre os servidores, e;

b) A elaboração e organização de produtos e serviços para o público externo: informativos eletrônicos, revistas, banco de contatos com os meios de comunicação de interesse, mailing list da imprensa, análise de resultados, vídeos e áudios institucionais, artigos/discursos, sites, apoio a eventos, atendimento a imprensa, promoção de encontros entre fonte e jornalistas, fotografia, produção de kits.

Estas atribuições dão sustentação para estabelecer uma prática de Gestão do Conhecimento dentro da estrutura funcional da Polícia Científica do Paraná, pois como comenta Alvarenga Neto (2005, apud Lima, 2010, p. 32) sobre a validade da Gestão do Conhecimento como um diferencial para as organizações e para bem atender um público-alvo.

[...] configura-se como um repensar da prática gerencial à luz da era da informação, era do conhecimento ou era da inovação perpétua, uma vez que a informação e o conhecimento tornaram-se os verdadeiros fatores de vantagem competitiva dos tempos atuais, únicos capazes de conferir sustentabilidade de longo prazo para as organizações públicas e privadas.

No Quadro 15 são expostas as demais atribuições que definem a Assessoria Técnica de Comunicação da Polícia Científica do Paraná.

Quadro 15 – Atribuições da Assessoria Técnica de Comunicação da Polícia Científica do Paraná.

1 - A ampliação do espaço da Polícia Científica na mídia espontânea.
2 - O atendimento aos profissionais da imprensa, facilitando seu acesso à notícia e às pessoas aptas a fornecer informações.
3 - A manutenção de contatos constantes com jornais, revistas, emissoras de rádio e televisão e outros meios de informação ao público, zelando pela divulgação de noticiário de interesse da Polícia Científica.
4 - A organização de entrevistas coletivas ou individuais.
5 - A organização de arquivo de material jornalístico: jornais e demais publicações, selecionando as matérias publicadas sobre a Polícia Científica, verificando seu conteúdo e encaminhando-as às unidades da Polícia Científica para conhecimento ou, quando houver necessidade, redigir notas explicativas para posterior publicação.
6 - A recepção, resposta e encaminhamento de e-mails aos respectivos Institutos e autoridades que compõem a Polícia Científica.

Fonte: Elaborado pelo autor (baseado no conteúdo da p. 69 do DIÁRIO OFICIAL PARANÁ N ° 10108 de 15/01/2018) ²⁵

Neste contexto de atribuições a pretensão da Polícia Científica enquanto instrumento de política pública dentro da estrutura da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária do Paraná (SESPPR) é levar ao cidadão o conhecimento sobre a finalidade, funcionalidade e propósito da instituição, com a finalidade de que este, ciente do trabalho desenvolvido na instituição forense, também possa colaborar com sugestões, opiniões, críticas e indicando oportunidades de melhoria. Como comentam Pereira e Silva (2015, p. 09):

[...] as políticas públicas são desenvolvidas para serem implementadas em contextos específicos da sociedade, as políticas de informação também dependem dos diversos segmentos e contextos comunitários para se desenvolverem no cotidiano das pessoas, dessa forma, as políticas de informação são direcionadas e desenvolvidas para atender necessidades, suprir carências e demandas das comunidades e por isso sua manifestação está para além do aparato governamental, aliás, o seu caráter público permite que seu desempenho se multiplique e se inter-relacione entre governo (interesses e metas políticas, tendo como ação concreta a política pública) e sociedade (práticas cotidianas das comunidades: construção de conhecimento e dispositivos para apropriação da informação).

Com esta comunicação mais contínua a Polícia Científica pode estabelecer planejamento estratégico que auxilie na melhoria das condições gerais de segurança.

²⁵ DIÁRIO OFICIAL PARANÁ N ° 10108 DE 15/01/2018. pp. 67 – 75. Resolução n° 005. Regimento Interno da Polícia Científica do Paraná. Disponível em: < file:///C:/Users/Teixeira/Downloads/EX_2018-01-15%20(1).pdf. Acesso em: 01 jun 2018.

5.5 A CONJUNÇÃO DE FORÇAS DAS TRÊS INOVAÇÕES ORGANIZACIONAIS PARA FORTALECER A POLÍCIA CIENTÍFICA COMO INSTRUMENTO DE POLÍTICA PÚBLICA NA ESTRUTURA FUNCIONAL DA SESPPR

Uma política pública consistente se faz com um arcabouço de estratégias focadas em resultados passíveis de gerarem resultados duradouros. Como comenta Socher (2008, p.110):

As necessidades de mudança e as novas técnicas, para lhes fazer frente, ocupam em muito às políticas públicas como objeto de busca ou como fim destas. São recorrentes, os estudos de diagnóstico e execução de técnicas administrativas, com o fim último de encontrar soluções para a administração pública. Em grande medida, tais estudos, são adaptações embasadas em metodologias de organizações privadas, ou seja, aplica-se um espelho do setor privado, para utilização nas soluções públicas, o que pode denotar ou ser confundido com falta de criatividade ou de métodos específicos. No entanto, a administração pública, que é qualificada por alguns como insuficiente, pode ser vista de outro modo, sob um olhar mais atento parece ser possível vislumbrar possibilidades de inovação e resposta, mediante o desenvolvimento de boas soluções. E com isto verificado, podem-se abrir novas perspectivas para o setor.

Das atribuições de cada um dos três órgãos citados anteriormente, podemos extrair três que se somadas estabelecem uma linha de competências que geram uma estratégia de atuação que vem de encontro às responsabilidades fundamentais da SESPPR. As atribuições que devem ser destacadas são:

a) Ao nível do Núcleo de Inteligência - A manutenção e atualização de banco de dados com a finalidade de atender a planejamentos, tomada de decisões ou de acompanhamento de ações planejadas, exclusivamente, dedicados à segurança pública, produzindo assim conhecimentos sobre segurança pública que subsidiem decisões nas esferas dos governos municipal, estadual e federal.

b) Ao nível do Escritório de Projetos - O acompanhamento da execução dos convênios e termos de cooperação, firmados com a Polícia Científica e a manutenção de banco de projetos de interesse da Polícia Científica.

c) Ao nível da Assessoria Técnica de Comunicação - A manutenção de contatos constantes com jornais, revistas, emissoras de rádio e televisão e outros meios de informação ao público, zelando pela divulgação de noticiário de interesse da Polícia Científica.

Com o Núcleo de Inteligência é gerada a competência de conhecimento através do compartilhamento de dados com as instituições policiais que compõem o sistema de segurança pública (inclusive em todo o território nacional), podendo assim se estabelecer um cenário da atuação criminosa no estado do Paraná e antecipar medidas conjuntas para combater tal atuação.

Com o Escritório de Projetos é obtida a competência de informação atualizada ao nível de ciências que podem colaborar com o desenvolvimento de ciências forenses. Esta atualização é obtida através de convênios com instituições públicas e privadas de ensino e pesquisa, podendo ocorrer o compartilhamento de laboratórios, metodologias e técnicas que aprimorem os resultados periciais e assim subsidiem com mais intensidade as investigações policiais.

Com a Assessoria Técnica de Comunicação é conseguida a competência do relacionamento com a comunidade e o cidadão, fazendo com que, através de um trabalho de divulgação e esclarecimento bem conduzido, a população se aproxime mais da Polícia Científica, reconhecendo seu papel na estrutura do sistema de segurança do Paraná. Na Figura 6 fica exposta a estratégia acima citada que corrobora o papel da Polícia Científica como um instrumento de política pública

Figura 6 – Estratégia da Polícia Científica como instrumento de política pública.



Fonte: Elaborado pelo autor (baseado no DIÁRIO OFICIAL PARANÁ N° 10108 de 15/01/2018).²⁶

²⁶ DIÁRIO OFICIAL PARANÁ N° 10108 DE 15/01/2018. pp. 67 – 75. Resolução nº 005. Regimento Interno da Polícia Científica do Paraná. Disponível em: < file:///C:/Users/Teixeira/Downloads/EX_2018-01-15%20(1).pdf. Acesso em: 01 jun 2018.

Verifica-se que a conjunção de forças das três inovações já citadas na estrutura organizacional Polícia Científica do Paraná podem resultar em estratégias significativas para emprego da instituição como um instrumento de política pública válida dentro das necessidades da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária do Paraná.

5.6 O MAPA ORGANIZATIVO E ESTRATÉGICO DA POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARANÁ COMO ELEMENTO DE POLÍTICA PÚBLICA

Uma contribuição para firmar a Polícia Científica como um instrumento de política pública dentro da estrutura organizacional, funcional e operacional da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária do Paraná (SESPPR), é o Mapa Organizativo e Estratégico desenvolvido pela Diretoria da instituição em tela para o período de 2015 a 2019.

Tal mapa, no contexto organizativo, foi concebido com o intuito de demonstrar o que efetivamente é a organização denominada Polícia Científica e como a mesma funciona (seja em termos legais, seja em termos operacionais), com a finalidade de garantir a aplicação harmoniosa dos planejamentos funcionais e operacionais elaborados pela instituição que se somem aos planejamentos desenvolvidos pelos demais órgãos contidos no sistema de segurança pública do estado do Paraná.

Já no contexto estratégico, o mapa é um veículo de informação e orientação a respeito da gestão plurianual de recursos e da prestação de um serviço de qualidade ao cidadão, e assim sendo, se transforma num documento de base para demonstrar o funcionamento da Polícia Científica como um dos organismos da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária do Estado do Paraná.

De um modo geral, o Mapa Organizativo e Estratégico da Polícia Científica do Paraná reflete todo um sistema estratégico e operacional dos valores e competências da instituição e internaliza tais valores e competências nas linhas de orientação estratégica de políticas públicas de segurança pública traçadas para o Estado do Paraná. Ou seja, o planejamento estratégico para 2015/2019 resulta, essencialmente, da conjugação das orientações estratégicas e respectivos indicadores de desempenho e metas, bem como se planejam as atividades, segundo os recursos mobilizáveis para o efeito e, num quadro de controle orçamental exigente (MAPA ORGANIZATIVO E ESTRATÉGICO DA POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARANÁ 2015-2019, p. 9). Como comenta Birchall (2010, p. 16):

[...] as instituições responsáveis pela segurança pública vêm-se diante do desafio de inibir, neutralizar ou reprimir a prática de atos socialmente reprováveis, assegurando a proteção coletiva e, por extensa, a proteção dos bens e dos serviços disponíveis às sociedades. É neste sentido, pois, que o estudo da administração da segurança pública e, mais especificamente, o estudo e aplicação prática do planejamento estratégico para a área de segurança pública, se mostram relevantes e fundamentais ao controle da violência e da criminalidade.

O atendimento das necessidades da população na área da segurança pública com maior eficiência e rapidez é a premissa básica da existência das instituições públicas.

5.7 PRINCIPAIS MEDIDAS DESENVOLVIDAS NO MAPA ORGANIZATIVO E ESTRATÉGICO DA POLÍCIA CIENTÍFICA E EMPREGADA NO CORRESPONDENTE PROCESSO DE POLÍTICAS PÚBLICAS VOLTADAS PARA A SEGURANÇA PÚBLICA

Dentro do Mapa Organizativo e Estratégico da Polícia Científica foram estabelecidas algumas medidas que contribuem para a melhoria das atividades da instituição e que estabelecem uma melhor interface com os demais organismos policiais do sistema de segurança pública do Paraná, medidas estas estabelecidas entre os períodos de 2009 e 2018. Estas medidas são:

a) Armazenamento de dados referentes aos atendimentos das atividades de locais relacionados a crimes de diferentes naturezas (identificadas na Polícia Científica pela nomenclatura Localística) – Foi identificada uma carência em termos de uma política de Tecnologia de Informação para o devido armazenamento das informações e fotografias digitais obtidas pelo Perito Criminal durante o atendimento de locais de crime. Diante desta necessidade a Polícia Científica negociou com a Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná (CELEPAR) a possibilidade da inserção de fotos de alta resolução relativas a atendimentos de local, bem como a digitalização das fichas de atendimento de locais dos peritos, num sistema para armazenar informações sobre laudos e protocolo denominado como Sistema Gestor de Documentos e Laudos (GDL) que foi estabelecido numa parceria entre a Polícia Científica, a CELEPAR e a Superintendência da Polícia-Técnico Científica de São Paulo. Este sistema estabeleceu um datacenter confiável para a instituição, inclusive auxiliando na efetivação de Procedimentos Operacionais Padrão (POP) dentro da instituição, formalizando a atuação pericial no Paraná.

b) Assinatura digital de laudos – Aproveitando a validade e admissibilidade da assinatura digital garantidas pelo artigo 10 da Medida Provisória N ° 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, sendo que tal medida instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP – Brasil), a Polícia Científica adotou o emprego da assinatura de documentos (notadamente os laudos) de forma eletrônica, dando assim maior agilidade ao processo de expedição de tal documentação, evitando burocracia desnecessária e o uso de uma estrutura organizacional paralela para administrar e confirmar a veracidade da assinatura dos peritos constante em tais documentos, utilizando criptografia e vinculando certificação digital a qualquer documento assinado eletronicamente, dando a este veracidade jurídica.

c) Sistema BI (Business Intelligence) – Ferramenta transportada da iniciativa privada e que visa ajudar a instituição no processo de tomada de decisões de forma inteligente, mediante dados e informações recolhidas pelos diversos sistemas de informações interligados e disponibilizados a Polícia Científica, bem como mensurar e qualificar dados guardados no datacenter próprio.

d) Centro de excelência em computação forense – A Polícia Científica busca transformar em médio prazo a correspondente Seção Técnica de Computação Forense do Instituto de Criminalística num centro de excelência em termos de perícias focando o levantamento e análise de vestígios cibernéticos, pois atualmente, existe uma elevada demanda de atividade forense concernente a materialização de tais vestígios, envolvendo, por exemplo, detecção da autoria de ataques cibernéticos a sistemas do governo, pornografia e abuso infantil, tráfico de drogas e armas, bem como ações de facções criminosas dentro e fora de presídios. Ações que estão sendo efetivadas para obter esta transformação podem ser listadas como:

d.1) Banco de projetos – através de grupos de trabalho (inovação e criação) criou-se um banco de projetos de infraestrutura para promover a atualização de ferramentas tecnológicas e capacitação profissional da já mencionada seção técnica, atualizando e ampliando o parque tecnológico da mesma.

d.2) Centro de treinamento e laboratório educacional – com o aumento significativo das transações eletrônicas entre pessoas e empresas constatou-se um aumento significativo de crimes na área cibernética. Assim, se fez necessário a concepção inicial de um centro de treinamento pelo processo de ensino à distância (EAD) para profissionais que atuam na área de TI (Tecnologia da Informação) para capacitá-los na identificação e rastreamento de fraudes e ações ilícitas nesta área de transações eletrônicas, sendo que o desenvolvimento do centro aludido se utilizará a rede de educação à distância disponibilizada pela SENASP (Secretaria Nacional de Segurança Pública) e pela Escola de Governo do Paraná.

d.3) Incentivo ao ensino, pesquisa e inovação – através de parcerias com instituições de ensino superior públicas e privadas a Polícia Científica para estimular a academia a pesquisar e inovar na área de ciências forenses, pleiteando recursos da CAPES (Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior) e CNPq (Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico), sendo um dos exemplos, o programa de Critérios de Avaliação de Imagens de Pornografia Infantil desenvolvido em conjunto com a Universidade Federal do Paraná (UFPR).

d.4) Projeto Ciências Forenses na escola – em uma parceria da Polícia Científica (Seção Técnica de Computação Forense do Instituto de Criminalística) com a Secretaria de Estado da Educação do Paraná (SEEDPR) foi criada uma série de histórias em quadrinhos denominada “Ciências Forenses na Escola”, a qual visa subsidiar professores e alunos de escolas públicas com material relacionado à validade da ciência forense para materialização de provas e para auxiliar na prevenção e combate a criminalidade, estando este material disponibilizado em portal da SEEDPR.

d.5) Projeto Dicas de Segurança – a Seção Técnica de Computação Forense concebeu material didático eletrônico sobre o uso correto de dispositivos cibernéticos e como evitar fraudes ou acessos indevidos, estando tal material disponibilizado para divulgação em dispositivos móveis (smartphones e similares) e correio eletrônico (e-mail).

d.6) Biblioteca Virtual e Repositório de Conhecimento - será criado um banco de laudos, técnicas e procedimentos com repositório de conhecimento onde profissionais de diferentes áreas do conhecimento científico poderão ter acesso à base de conhecimento com os temas mais atualizados sobre computação forense, sendo seguido o modelo do sistema SISCRIM (Sistema De Informações Em Bases Criminais) da Polícia Federal, se integrando a este e fazendo parcerias com periódicos da CAPES (Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior).

d.7) Comissão especial de perícia criminal – numa parceria com a Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP) a Polícia Científica (através da Seção Técnica de Computação Forense) colabora para elaboração de políticas públicas para a perícia criminal a nível nacional.

e) Projeto de Atendimento a Violência Sexual - o Instituto Médico-Legal disponibilizará amparo técnico científico, bem como garantia da legalidade e garantia da cadeia de custódia, tendo como objetivo atender indivíduos que sofreram algum abuso sexual, os quais serão examinados e ocorrerá à coleta do material biológico em convênio com a Secretaria de Estado da Saúde do Paraná (SESAPR), através de hospitais conveniados no atendimento destas vítimas, com encaminhamento de todos os laudos dos exames de laboratório as autoridades policiais e judiciárias.

5.8 A VISÃO ESTRATÉGICA DA POLÍCIA CIENTÍFICA COMO INSTRUMENTO DE POLÍTICA PÚBLICA PARA A SEGURANÇA PÚBLICA

A busca e de prova pericial, através de elementos de exatidão e convicção, focando na garantia do direito e da verdade, deve ser prioridade na análise das políticas públicas de segurança, para que o Estado possa proporcionar uma segurança jurídica eficaz.

O entendimento do desenvolvimento estratégico da instituição Polícia Científica passa por sua análise de estruturação organizacional, missão, visão e metas.

Como comentam Rodrigues, Silva e Truzzi (2010, p. 845):

O arranjo institucional da perícia criminal ainda está em construção no País, havendo estruturas subordinadas à Polícia e outras autônomas, muitas atravessando mudanças. O caráter pouco definido da estrutura do serviço confirma a sua contemporaneidade e reforça a necessidade do estudo de caso para entender a sua dinâmica.

No Mapa Organizativo e Estratégico da Polícia Científica do Paraná 2015 – 2019 estão apresentadas a missão, visão e vetores estratégicos da instituição, conforme exposto no Quadro 16, os quais embasam a instituição como instrumento de política pública no contexto de segurança pública.

O domínio destes conceitos é relevante para o crescimento da instituição como um instrumento de política pública focado e alinhado com os propósitos da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária do Paraná (SESP-PR).

Quadro 16 – Visão Estratégica da Polícia Científica

MISSÃO	
Polícia Científica, como ente da Segurança Pública é um dos responsáveis pela preservação da ordem pública, da incolumidade das pessoas e do patrimônio, cabe realizar exames periciais com o objetivo de fornecer indícios de materialidade e de autoria dos delitos; pesquisas e estudos relacionados à criminalística e ciências afins; atividades administrativas e de apoio inerentes; outras atividades correlatas	
VISÃO	
A visão da Polícia Científica é ser reconhecida pelos Peritos Oficiais, o Ministério Público, o Poder Judiciário, a Polícia Civil, a Polícia Militar, os órgãos reguladores e pela comunidade paranaense e brasileira como uma referência nacional em Serviços de Perícia Criminal.	
VETORES ESTRATÉGICOS	EIXOS DE ATUAÇÃO
Sociedade Policial	Cidadão, Proximidade, Proatividade e Informação
Elevação do Potencial Humano e Organizacional	Formação profissional e Investigação Científica
Defesa da Qualidade	Monitorização, Avaliação e Melhoria Contínua

Fonte: Elaborado pelo autor (baseado em ALVES, 2015).²⁷

Dentro desta visão estratégica também se acha definida a ampliação das unidades da Polícia Científica (Instituto de Criminalística e Instituto Médico-Legal).

Tal medida se faz necessária em função da densidade demográfica que apresenta o Paraná, tendo áreas de concentração bem definidas e delimitas, com centros urbanos bem definidos, criando assim várias regiões metropolitanas que dependem do aparelhamento da cidade sede para poderem contar com o acesso as atividades periciais relacionadas à questão da segurança pública.

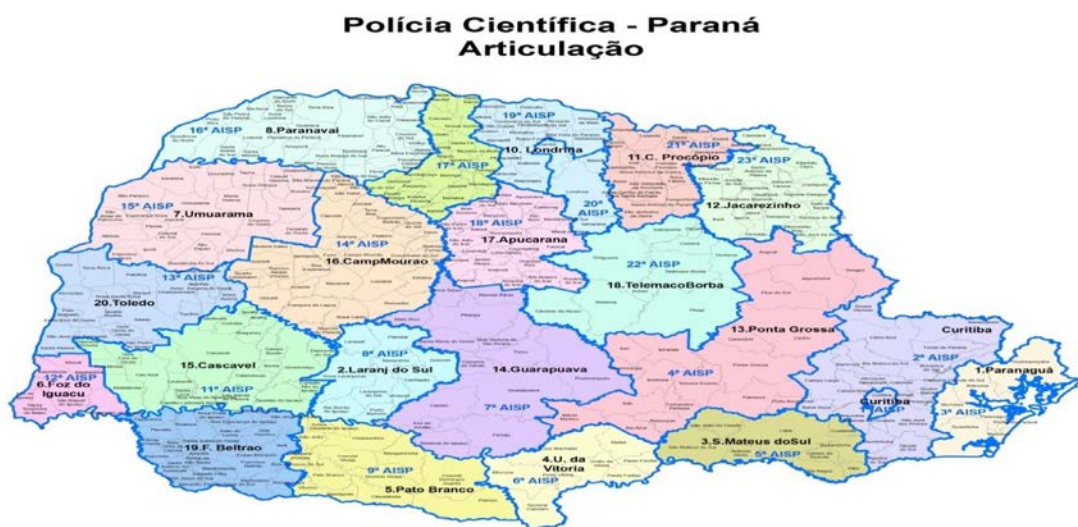
Assim, esta ampliação atinge um número maior de indivíduos e situações que solicitam ou exigem a presença e participação da instituição Polícia Científica.

²⁷ ALVES. H. B. et al. Mapa Organizativo e Estratégico da Polícia Científica 2015 – 2014 Estado do Paraná. Disponível em: <http://www.ic.pr.gov.br/arquivos/File/Planejamento_Estrategico_PCP.pdf>. Acesso em: 20 nov. 2017.

Esta ampliação visa atender o conceito de Áreas Integradas de Segurança Pública (AISPS), sendo que abertura de novas seções possibilitará uma maior celeridade na emissão dos laudos e um atendimento mais humanizado a população. Atualmente a Polícia Científica conta com 10 (dez) unidades do Instituto de Criminalística e 18 (dezoito) unidades do Instituto Médico-Legal para atender as 23 (vinte e três) Áreas Integradas de Segurança Pública (AISPS). No planejamento estratégico da Polícia Científica contribuindo como instrumento de política pública para a segurança pública do Paraná esta ampliação reduzirá as distâncias entre a sede pólo das seções e as cidades de jurisdição e influência de atuação (obviamente que tal medida demanda aumento de recursos humanos e materiais para efetivamente funcionar), podendo contar assim com 21 (vinte e uma) unidades, ocorrendo uma distribuição mais coerente em termos territoriais, beneficiando assim as populações envolvidas.

Na Figura 7 está exposta a ampliação pretendida pela Polícia Científica do Paraná.

Figura 7 – Ampliação da Polícia Científica.



Fonte: Extraído do Mapa Organizativo e Estratégico da Polícia Científica Estado do Paraná 2015 - 2019 (ALVES, 2015).²⁸

²⁸ ALVES. H. B. et al. Mapa Organizativo e Estratégico da Polícia Científica 2015 – 2014 Estado do Paraná. Disponível em: <http://www.ic.pr.gov.br/arquivos/File/Planejamento_Estrategico_PCP.pdf>. Acesso em: 20 nov. 2017.

No Quadro 17 pode ser visualizada a comparação entre, por exemplo, do número atual de sedes do Instituto de Criminalística e o número pretendido, mostrando o ganho a ser obtido pelo Estado.

Quadro 17 – Número de sedes do Instituto de Criminalística – Situação Atual e Situação Pretendida.

SITUAÇÃO ATUAL	SITUAÇÃO PRETENDIDA
Paranaguá, Curitiba, Ponta Grossa, Guarapuava, Francisco Beltrão, Cascavel, Foz do Iguaçu, Umuarama, Maringá e Londrina.	Paranaguá, Curitiba, Ponta Grossa, São Mateus do Sul, União da Vitória, Guarapuava, Pato Branco, Laranjeiras do Sul, Francisco Beltrão, Cascavel, Foz do Iguaçu, Toledo, Campo Mourão, Apucarana, Telêmaco Borba, Umuarama, Paranaíba, Maringá, Londrina, Cornélio Procópio e Jacarezinho.
10 unidades	21 unidades

Fonte: Elaborado pelo autor (baseado no Mapa Organizativo e Estratégico da Polícia Científica Estado do Paraná 2015 – 2019 ALVES, 2015).²⁹

A questão de interiorização das atividades forenses (abertura de sedes e pólos de Institutos de Criminalística e Institutos Médico-Legais em municípios-chaves pelo interior dos estados-membros da Federação) é um dos aspectos considerado como eixo estratégico para que o Sistema Único de Segurança Pública, já anteriormente tratado neste trabalho, efetivamente funcione a contento. Neste quesito a Polícia Científica do Paraná, como já aludido, tem demonstrado cumprir o correspondente papel como instrumento de política pública para fortalecimento da Segurança Pública de um modo geral.

Ainda dentro deste contexto de expansão da estrutura da Polícia Científica, no aspecto de estrutura física, foi inaugurado, em 15 de março de 2018, a nova sede do Instituto Médico-Legal de Curitiba (mesmo que com três anos de atraso, visto que tal empreendimento deveria ter sido concluído em dezembro de 2014).

O empreendimento em tela demandou um investimento de R\$ 35,7 milhões em estrutura física e aparelhagem (equipamentos), contando com uma área de 6,5 mil metros quadrados (DENIK, 2018).³⁰

²⁹ ALVES, H. B. et al. Mapa Organizativo e Estratégico da Polícia Científica 2015 – 2014 Estado do Paraná. Disponível em: <http://www.ic.pr.gov.br/arquivos/File/Planejamento_Estrategico_PCP.pdf>. Acesso em: 20 nov. 2017.

O prédio no novo Instituto Médico-Legal de Curitiba tem três andares onde estão instalados laboratórios de biologia, DNA (este contando com um robô), patologia, antropologia, toxicologia, salas de observatório e necropsia, bem como um auditório para 120 pessoas e o Museu de Ciências Forenses (DENIK, 2018).³¹

Também, em 22 de março de 2018 (com três anos de atraso em relação ao projeto inicial), foi inaugurado o novo Instituto Médico-Legal de Londrina, tendo um investimento de R\$ 6 milhões (entre estrutura física e equipamentos), contando com 6.400 metros quadrados de área total, sendo que o prédio tem 36 câmaras frias para cadáveres, salas de atendimento específico para mulheres, crianças e adolescentes e em ambientes diferentes daqueles em que são atendidos presos (detentos), bem como conta com laboratórios modernos, dotados, por exemplo, de Flatscan (equipamento de raios x que permite localizar um projétil num cadáver) e Arco Radiológico (que faz uma radiografia padrão sem movimentar o cadáver), sendo que também conta com quatro novos veículos (sendo três para remoção de cadáveres e um para atividades administrativas) e o quadro funcional foi ampliado para mais oito médico legistas, oito auxiliares de perícia e dois técnicos de laboratório (ORIKASA, 2018).³²

Finalmente, em 19/01/2016, foi inaugurado o novo Instituto Médico-Legal de Maringá (o qual deverá atender 27 municípios), com um investimento de R\$ 4 milhões, tendo 1.390 metros quadrados, contando com 18 câmaras frias para cadáveres, uma recepção de 80 metros quadrados, uma sala de perícias de 120 metros quadrados e um auditório para 80 lugares, bem como foram firmadas parcerias com universidades (AGÊNCIA ESTADUAL DE NOTÍCIAS, 2016).³³

³⁰ DENIK, Eriksson. Novo IML de Curitiba é inaugurado após três anos de atraso. *Gazeta do Povo*. Curitiba – Paraná. 15/03/2018. Disponível em: <<https://www.gazetadopovo.com.br/politica/parana/novo-impl-de-curitiba-e-inaugurado-apos-tres-anos-de-atraso-do3ct94yesgcwq71dps78is5k>>. Acesso em: 30 mar. 2018.

³¹ DENIK, Eriksson. Novo IML de Curitiba é inaugurado após três anos de atraso. *Gazeta do Povo*. Curitiba – Paraná. 15/03/2018. Disponível em: <<https://www.gazetadopovo.com.br/politica/parana/novo-impl-de-curitiba-e-inaugurado-apos-tres-anos-de-atraso-do3ct94yesgcwq71dps78is5k>>. Acesso em: 30 mar. 2018.

³² ORIKASA, Micaela. Novo IML é inaugurado em Londrina. *Folha De Londrina*. Londrina – Paraná. 22/03/2018. Disponível em: <<https://www.folhadelondrina.com.br/cidades/novo-impl-e-inaugurado-em-londrina-1003005.html>>. Acesso em: 30 mar. 2018.

³³ AGÊNCIA ESTADUAL DE NOTÍCIAS. Richa inaugura nova sede do Instituto Médico-Legal de Maringá. *Maringá – Paraná*. 19/01/2016. Disponível em: <<http://maringa.odiario.com/maringa/2016/01/richa-inaugura-nova-sede-do-instituto-medico-legal-de-maringa/2065945>>. Acesso em: 30 mar. 2018.

Percebe-se que ocorreram investimentos governamentais para ampliação das condições de atendimento a população do Paraná por parte da Polícia Científica, o que melhorou no decorrer de 2017 os números de produtividade e atendimento por parte desta instituição, como será exposto na continuação desta pesquisa.

5.9 DADOS DE PRODUTIVIDADE DA POLÍCIA CIENTÍFICA

Com o uso da ferramenta Business Intelligence (BI), é elaborado pela Divisão de Tecnologia da Informação da Polícia Científica do Paraná, um relatório anual que contempla dados sobre nível de produtividade e proficiência da instituição, tanto em número de atendimentos realizados como em termos de laudos expedidos pelo Instituto de Criminalística e pelo Instituto Médico-Legal.

Segundo Chaudhuri et al. (2011 apud Freitas Neto, 2014, p.31) Business Intelligence “é uma coleção de tecnologias de apoio à tomada de decisões que visa permitir aos gestores de determinada empresa, que tomem decisões melhores e mais rápidas com base no histórico de dados armazenados nesta”.

Como comenta Freitas Neto (2011, p. 38), “a utilização de ferramentas computacionais para análise de dados de ocorrências, pode levar a polícia a entender como funciona o comportamento dos criminosos de determinada localidade, além do modo com o qual os mesmos agem”.

Com base nestas premissas os dados gerados pelos relatórios anuais da Polícia Científica contribuem para a Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária do Paraná estabelecer planejamento de intervenções e ações policiais, bem como auxiliam a identificação dos crimes que estão ocorrendo com mais frequência no Paraná, pois tais crimes usualmente demandam a realização de perícias para o levantamento de provas.

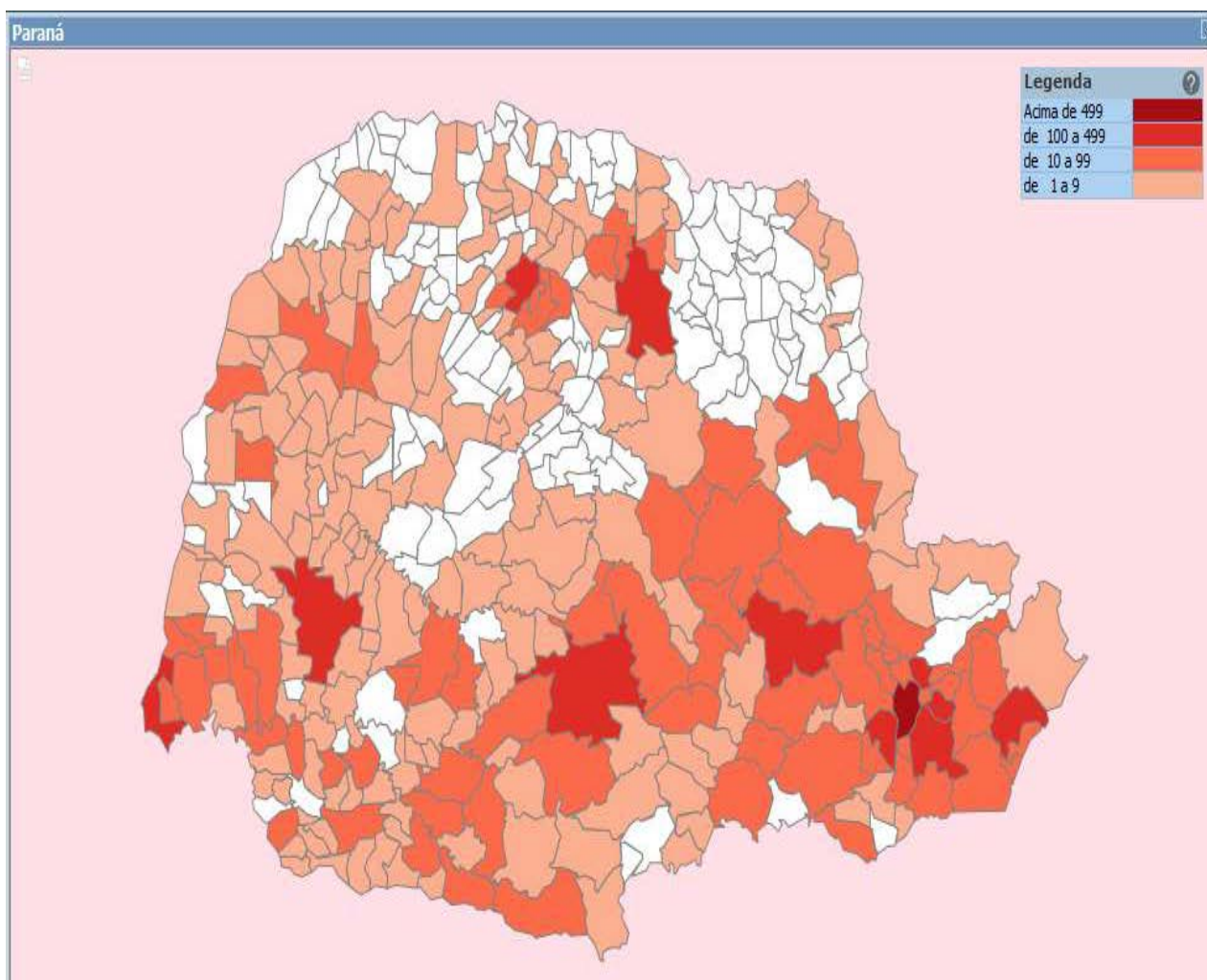
Deste modo no ano de 2017 foram obtidos por tal metodologia vários dados que alimentam o denominado “Mapa de Calor”, ou seja, regiões no Paraná onde mais foram solicitados serviços periciais criminais e assim onde estão ocorrendo maior número de delitos.

Este mapa é graduado por atendimento mensais sendo que em algumas Áreas Integradas de Segurança Pública se observou um número que varia de 100 a 499 (ou superior a 499) atendimentos, compreendendo 11 (onze) municípios nesta situação no Paraná.

O conhecimento prévio destas regiões de maior ocorrência permite aos organismos policiais atrelados a tais municípios tomar medidas preventivas adequadas para o combate à criminalidade e assim reduzir os índices de violência.

Na Figura 8 percebe-se a maior ocorrência de atendimentos periciais no Paraná nas respectivas regiões Leste (notadamente em Curitiba, respectiva Região Metropolitana e área de Paranaguá), Centro (Ponta Grossa e Guarapuava), Oeste (Cascavel e Foz do Iguaçu) e Norte (notadamente Londrina), bem como áreas onde praticamente não ocorreram atendimentos (Norte Pioneiro).

Figura 8 - Mapa de Calor – Atendimentos periciais no Paraná.



Fonte: Extraído de RELATÓRIO BI DO. INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA NO ANO DE 2017.³⁴

³⁴ POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARANÁ Relatório BI. do Instituto de Criminalística no ano de 2017. Disponibilizado pela Divisão de Tecnologia da Informação Polícia Científica. Acesso em: 26 jun. 2018.

Outros dados importantes para o estabelecimento de políticas voltadas para a segurança pública e que são apresentados no relatório em questão são aqueles relativos aos tipos de crimes atendidos pelas atividades periciais. Como comentam Azevedo, Riccio e Ruediger (2011, p.10), “a utilização da informação no planejamento da atividade policial é uma questão importante, pois está relacionada a uma mudança significativa em seu modelo de atuação, marcado pela inteligência, pró-atividade e prevenção”. Desta forma se observa na Tabela 6 o registro dos exames periciais mais solicitados no ano de 2017 ao Instituto de Criminalística da Polícia Científica (os mais solicitados são 13 tipos de exame num universo de 27 tipos considerados).

Tabela 6 – Registro dos exames periciais mais solicitados ao ICPR no ano de 2017.

TIPO DE EXAME	QUANTIDADE DE EXAMES
Eficiência e Prestabilidade de Armas de Fogo	7192
Numerações Identificadoras de Veículos	6484
Equipamento Computacional Portátil	2922
Constatação (inclusive roubos)	1988
Homicídio	1435
Furto Qualificado	894
Documentoscópico	802
Confronto Balístico	793
Local de Morte (Encontro de Cadáveres Putrefeitos)	697
Acidente de Trânsito com Morte	687
Grafotécnico	550
Suicídio	513

Fonte: Elaborado pelo autor (baseado no RELATÓRIO BI DO INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA NO ANO DE 2017).³⁵

Igualmente na Figura 9 se constata a quantidade de requisições por ofício de exames solicitados e laudos derivados dos mesmos no ano de 2017 procedidos pelo Instituto de Criminalística da Polícia Científica do Paraná.

³⁵ POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARANÁ Relatório BI. do Instituto de Criminalística no ano de 2017. Disponibilizado pela Divisão de Tecnologia da Informação da Polícia Científica. Acesso em: 26 jun. 2018.

Figura 9 – Número de exames e laudos procedidos no ano de 2017 pelo ICPR.



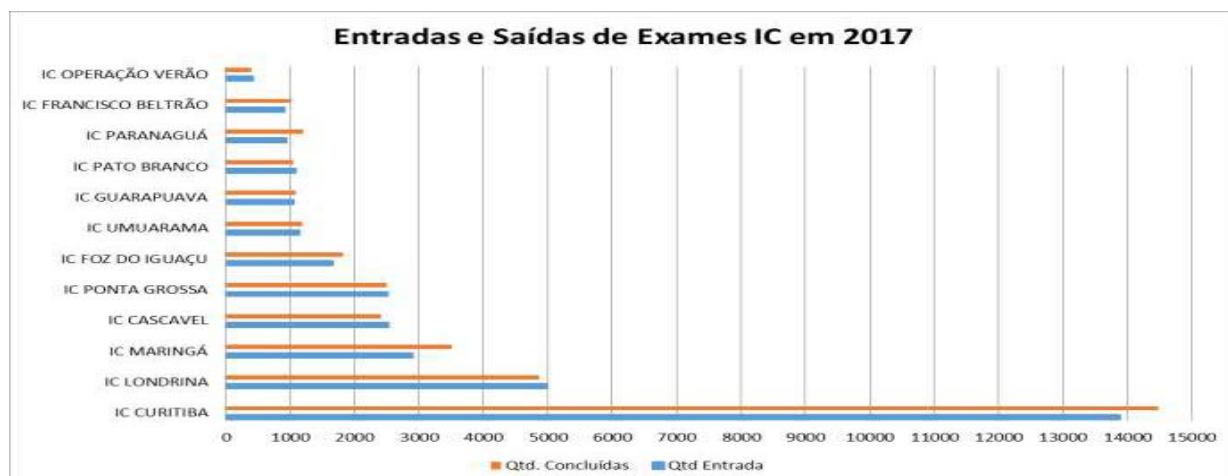
Fonte: Extraído de RELATÓRIO BI DO. INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA NO ANO DE 2017.

Como aludem Azevedo, Riccio e Ruediger (2011, p.13):

Como se observa, a informação passa a ser um elemento central na construção de políticas de segurança pública, razão pela qual um dos aspectos mais marcantes nesse processo é a necessidade de mudança cultural nas instituições policiais, a fim de incorporá-la em profundidade. Para efetiva mudança nos padrões de policiamento, a utilização da informação é fundamental.

Para estabelecer políticas públicas voltadas para a segurança pública de modo coerente, a Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária do Paraná, pode também, além dos dados e informações já mostrados, utilizar dados relativos à entrada e saída de exames executados pelo Instituto de Criminalística da Polícia Científica no ano de 2017 pelas diferentes unidades localizadas tanto na Capital quanto no interior, como exposto na Figura 10.

Figura 10 – Entrada e saída de exames periciais do ICPR em 2017.



Fonte: Extraído de RELATÓRIO BI DO. INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA NO ANO DE 2017.

Ainda dentro desta linha estratégica de uso da informação para aprimoramento da atividade policial e da geração de políticas públicas consistentes para a segurança pública, se observa que a Polícia Científica adotou o chamado Sistema de Gestão de Laudos.

Como exposto no Mapa Organizativo e Estratégico da Polícia Científica Estado do Paraná 2015 a 2019, o Sistema de Gestão de Laudos foi idealizado em julho de 2013, numa parceria entre a Divisão de Tecnologia da Informação da Polícia Científica juntamente com a Celepar (Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná) e a Superintendência da Polícia Técnico-Científica de São Paulo, sendo que em maio de 2014 foi implantado o Gestor de Documentos e Laudos (GDL), o qual permite o Formato Portátil de Documento (PDF), bem como ofícios e outros documentos e a geração da guia de remessa automática de laudos e materiais.

Tal sistema interliga e permite a troca de informações entre as Seções Técnicas do Instituto de Criminalística (Capital e nove cidades do interior) e com os laboratórios do Instituto Médico-Legal da Polícia Científica, bem como a integração com a Polícia Civil e o Poder Judiciário, facilitando o acesso destes aos laudos que agora são inclusive recebidos por correio eletrônico, evitando assim burocracia desnecessária. Tais ferramentas muito auxiliam a gestão e ação policial no combate a violência e criminalidade, como cita Freitas Neto (2014, p.40):

Obviamente essa ou qualquer outra ferramenta não informará o local e horário exato em que os crimes irão acontecer, mas só pelo fato de visualizarem-se as localidades em que estão sendo mais assoladas com a criminalidade já é suficiente para a polícia se organizar para combater o crime nessa localidade.

Tanto o Business Intelligence (BI) como o Sistema de Gestão de Laudos desenvolvidos pela Divisão de Tecnologia da Informação da Polícia Científica são duas ferramentas que reforçam a contribuição desta instituição como instrumento de política pública no sistema de Segurança Pública do Paraná.

5.10 PROPOSTAS PARA MELHORIA DO EMPREGO DA POLÍCIA CIENTÍFICA COMO INSTRUMENTO DE POLÍTICA PÚBLICA PARA SEGURANÇA PÚBLICA

Uma proposta para melhoria Polícia Científica como instrumento de política pública na segurança pública do Paraná é a interiorização da Divisão de Laboratórios (Gerência de Laboratórios Forenses) para auxiliar o planejamento estadual em segurança pública. Conforme o contido no Mapa Organizativo Estratégico da Polícia Científica Estado do Paraná 2015 – 2019, o status organizacional da Divisão de Laboratórios prevê a necessidade de expansão da mesma para o interior do Paraná nos próximos 05 (cinco) anos a partir de 2015.

Esta Divisão de Laboratórios é formada pelos laboratórios de: Toxicologia Forense, Bioquímica Forense, Ciências Químicas e, por fim, Genética Molecular Forense.

Cada um dos laboratórios aludido tem necessidades e planos de expansão específicos, conforme as demandas observadas nas Áreas Integradas de Segurança Pública estabelecidas no planejamento estratégico da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária do Paraná (esta proposta de expansão se acha contida no Mapa Organizativo Estratégico da Polícia Científica Estado do Paraná 2015 – 2019).

O quadro 18 refere-se ao cenário situacional de expansão pretendido pelo Laboratório de Toxicologia Forense.

Quadro18 – Plano de expansão e necessidades do Laboratório de Toxicologia Forense

PLANO DE EXPANSÃO
Pólo Sede Laboratório Curitiba: atendendo as demandas das Áreas Integradas de Segurança Pública de Curitiba, Paranaguá, Ponta Grossa, União da Vitória, Guarapuava, Telêmaco Borba, São Mateus do Sul e Laranjeiras do Sul.
Pólo Sede Laboratório Cascavel: atendendo as demandas das Áreas Integradas de Segurança Pública de Cascavel, Toledo, Foz do Iguaçu, Francisco Beltrão e Pato Branco.
Pólo Sede Laboratório Maringá: atendendo as demandas das Áreas Integradas de Segurança Pública de Maringá, Paranavá, Campo Mourão e Umuarama.
Pólo Sede Laboratório Londrina: atendendo as demandas das Áreas Integradas de Segurança Pública de Londrina, Jacarezinho, Apucarana, Ivaiporã e Cornélio Procópio.
NECESSIDADES DE PESSOAL
Peritos Oficiais Toxicológicos – Quantidade por Pólo Sede Laboratório Curitiba - 20; Londrina – 4; Maringá – 2; Cascavel - 3
RESPONSABILIDADE DOS LABORATÓRIOS DE TOXICOLOGIA FORENSE
Concentra toda a perícia toxicológica em material biológico demandada pelos organismos de segurança pública do Paraná.

Fonte: Elaborado pelo autor (baseado no Mapa Organizativo e Estratégico da Polícia Científica Estado do Paraná 2015 – 2019).

A importância da perícia toxicológica ao nível de atividades da segurança pública é que a mesma busca a detecção de substâncias químicas diversas que podem influenciar uma pessoa (o sistema biológico desta) em casos de suicídio, homicídio, violência sexual, dentre outros. Um exemplo é o exame de dosagem alcoólica, solicitado em caso de acidentes de trânsito com morte.

O quadro 19 refere-se ao cenário situacional de expansão pretendido pelo Laboratório de Bioquímica Forense.

Quadro19 – Plano de expansão e necessidades do Laboratório de Bioquímica Forense

PLANO DE EXPANSÃO
Pólo Sede Laboratório Curitiba: atendendo as demandas das Áreas Integradas de Segurança Pública de Curitiba, Paranaguá, Ponta Grossa, União da Vitória, Guarapuava, Telêmaco Borba, São Mateus do Sul e Laranjeiras do Sul.
Pólo Sede Laboratório Cascavel: atendendo as demandas das Áreas Integradas de Segurança Pública de Cascavel, Toledo, Foz do Iguaçu, Francisco Beltrão e Pato Branco.
Pólo Sede Laboratório Maringá: atendendo as demandas das Áreas Integradas de Segurança Pública de Maringá, Paranavá, Campo Mourão e Umuarama.
Pólo Sede Laboratório Londrina: atendendo as demandas das Áreas Integradas de Segurança Pública de Londrina, Jacarezinho, Apucarana, Ivaiporã e Cornélio Procópio.
NECESSIDADES DE PESSOAL
Peritos Químico-Legais – Quantidade por Pólo Sede Laboratório
Curitiba – 18; Cascavel – 2; Londrina – 2; Maringá -2
RESPONSABILIDADES DOS LABORATÓRIOS DE BIOQUÍMICA FORENSE
Pesquisa de sangue em manchas e crostas de material diverso, bem como a determinação de sua origem, se humana ou não. Pesquisa de pelos. Pesquisa de sêmen, em casos de crimes sexuais, em material coletado diretamente das vítimas, em vestes, preservativos, objetos e outros. Teste imunológico de gravidez. Preservação de amostras para confronto genético.

Fonte: Elaborado pelo autor (baseado no Mapa Organizativo e Estratégico da Polícia Científica Estado do Paraná 2015 – 2019).

Além das responsabilidades aludidas no Quadro 19, o Laboratório de Bioquímica Forense contribui para o emprego da Polícia Científica em termos de política pública para segurança pública realizando uma série de outras atividades. Algumas destas atividades são: perícias em instrumentos e objetos relacionados ao tráfico e/ou uso de drogas; pesquisa e identificação qualitativa de drogas ilícitas na forma bruta; pesquisa de vestígios provenientes de disparos de armas de fogo, em suportes diversos.

Este laboratório também realiza outras atividades, tais como: realização de análises químicas qualitativas em substâncias e compósitos explosivos e/ou resíduos de explosão; pesquisa e identificação qualitativamente de venenos na forma bruta e a preparação de reagentes químicos indispensáveis à execução de serviços de outras unidades da polícia científica, bem como promover orientações a respeito dos seus respectivos usos.

Outras duas responsabilidades do laboratório aludido e de interesse da sociedade em geral e que reforçam a visão da Polícia Científica como um instrumento de política pública são as questões da realização de perícia em alimentos e bebidas a fim de constatar a presença de corpos estranhos à composição do produto e a realização de perícia em alimentos e bebidas a fim de constatar dados referentes à data de validade do produto (auxiliando assim no combate a possíveis problemas de saúde pública e atos lesivos ao consumidor).

O quadro 20 refere-se ao cenário situacional de expansão pretendido pelo Laboratório de Ciências Químicas.

Quadro 20 – Plano de expansão e necessidades do Laboratório de Ciências Químicas.

PLANO DE EXPANSÃO
Pólo Sede Laboratório Curitiba: demanda de pessoal ampliada para 20 Peritos; 2 Técnicos de Laboratório e 4 Técnicos Administrativos, com investimentos mínimos na ordem de R\$ 3.500.000,00 em materiais e equipamentos.
Pólo Sede Laboratório Cascavel: demanda de pessoal ampliada para 5 Peritos; 1 Técnico de Laboratório e 1 Técnico Administrativo, com investimentos mínimos na ordem de R\$ 1.700.000,00 em materiais e equipamentos.
Pólo Sede Laboratório Londrina: demanda de pessoal ampliada para 5 Peritos; 1 Técnico de Laboratório e 1 Técnico Administrativo, com investimentos mínimos na ordem de R\$ 1.700.000,00 em materiais e equipamentos.
Pólo Sede Laboratório Maringá: demanda de pessoal ampliada para 5 Peritos; 1 Técnico de Laboratório e 1 Técnico Administrativo, com investimentos mínimos na ordem de R\$ 1.700.000,00 em materiais e equipamentos.
RESPONSABILIDADE DOS LABORATÓRIOS DE CIÊNCIAS QUÍMICAS
Identificar substâncias que não se encontram comumente no rol de perícias realizadas. Nesses casos há necessidade de o Perito estudar e pesquisar a reação química correta a ser utilizada, bem como verificar a possibilidade de identificação através da análise instrumental disponível (cromatógrafo gasoso).

Fonte: Elaborado pelo autor (baseado no Mapa Organizativo e Estratégico da Polícia Científica Estado do Paraná 2015 – 2019).

Este laboratório também tem as seguintes responsabilidades: pesquisa de substâncias derivadas de petróleo – gasolina, querosene – e álcool etílico em resíduos provenientes de locais de incêndio e exame de alimentos e bebidas, bem como de suas embalagens, determinando presença de corpos estranhos a sua composição e suas condições para consumo, pesquisa e identificação de substâncias químicas diversas, tais como: formol, cal, solventes orgânicos, etc.

Com relação ao Laboratório de Genética Molecular Forense este é o único que permanecerá sediado em Curitiba em virtude da necessidade de investimentos em equipamentos complexos e de custo elevado (moderno parque analítico) e profissionais extremamente qualificados (peritos com formação específica, a qual demanda tempo considerável).

O quadro 21 refere-se ao cenário situacional de expansão pretendido pelo Laboratório de Genética Molecular Forense.

Quadro 21 – Plano de expansão e necessidades do Laboratório de Genética Molecular Forense.

PLANO DE EXPANSÃO
Necessidade de pessoal ampliada para 04 Peritos, 04 Auxiliares de Perícia e 01 Técnico Administrativo.
Softwares de gerenciamento laboratorial como o LIMS forense.
Contratação de serviços de consultoria externa visando a acreditação do setor de biologia molecular na norma ISO 17025.
RESPONSABILIDADE DO LABORATÓRIO DE GENÉTICA MOLECULAR FORENSE
Análise do DNA no âmbito criminal

Fonte: Elaborado pelo autor (baseado no Mapa Organizativo e Estratégico da Polícia Científica Estado do Paraná 2015 – 2019).

Este laboratório já trabalhou em mais de 5.000 casos forenses no Estado, sendo 17 anos de experiência acumulada São 500 testes por ano, uma média superior aos 19 laboratórios de DNA existentes no país. Também ocorreram investimentos de R\$ 5 milhões no Banco de Perfis Genéticos de Criminosos do Paraná (base de dados de DNA pioneira no Brasil).

O Banco De Perfis Genéticos de Criminosos já justifica o entendimento da Polícia Científica como um instrumento de política pública no sistema de segurança do Paraná, pois este Banco reúne vestígios humanos como sangue, sêmen, unhas e fios de cabelo, deixados em locais de crimes que poderão ser usados pelas autoridades policiais e do Poder Judiciário nas investigações e julgamento. Também faz parte do Banco o material genético de criminosos condenados por violência dolosa, quando há intenção de praticar o crime.

Desta forma a Polícia Científica do Paraná atende o contido na Lei Federal nº 12.654/1012, de 28 de maio de 2012, a qual rege sobre a coleta de perfil genético como forma de identificação criminal, sendo uma lei de execução penal, contribuindo como instrumento de política pública no sistema de segurança pública estadual.

Conforme o Mapa Organizativo e Estratégico Polícia Científica Estado do Paraná 2015 a 2019 o objetivo básico de Gestão da Polícia Científica é conseguir a satisfação da sociedade em qualidade, segurança e presteza dos serviços, bem como o criar ambiente propício para a criatividade e inovação, estimulando a iniciativa das pessoas para a busca de soluções.

Deste modo outra proposta para melhoria de atuação da Polícia Científica do Paraná como instrumento de política pública passa pelo aumento de efetivo.

Com base na Lei Estadual nº 18.008/2014, a qual rege o Quadro Próprio dos Peritos Oficiais do Estado do Paraná, o quadro funcional da Polícia Científica pode alcançar os números contidos na Tabela 7.

Tabela 7 – Expansão do quadro funcional da Polícia Científica.

QUADRO FUNCIONAL DA POLÍCIA CIENTÍFICA PR – DADOS 2014/2015

Carreira	Número de integrantes em 2014/ 2015	Expansão possível
Perito Criminal	182	Até 600
Químico Legal	10	Até 50
Toxicologista	16	Até 50
Médico Legista	60	Até 301
Odonto Legista	00	Até 26
Auxiliares de Necropsia	38	Até 151
Auxiliares de Perícia	00	Até 300
Total	306	Até 1.480
Resultado: Efetivada a expansão <u>quadruplica</u> o número de servidores nesta área da segurança pública. Ou seja, mais colaboradores atuando, mais amplitude no atendimento as necessidades dos organismos de segurança pública e da sociedade do Paraná.		

Fonte: Elaborado pelo autor (baseado no Mapa Organizativo e Estratégico da Polícia Científica Estado do Paraná 2015 – 2019).

Pressupõe - se que, com as medidas propostas, ou seja, a interiorização das atividades e estruturas da Polícia Científica (deixando assim de existir dependência exclusiva com a Capital no feito de alguns exames periciais) e o aumento do quadro funcional da instituição, somados ao aperfeiçoamento e renovação do correspondente parque tecnológico (materiais utilizados, metodologias empregadas, equipamentos adquiridos e softwares adotados), tal instituição incrementa seu papel como instrumento de política pública na Segurança Pública do Paraná.

5.11 RESULTADOS DAS ENTREVISTAS REALIZADAS

Para obtenção de informações qualitativas mais precisas e realísticas sobre o tema da pesquisa se utilizou da técnica de entrevista semiestruturada, com as respectivas entrevistas realizadas no decorrer dos meses de junho e julho de 2018. Para tanto se contou com o apoio operacional de dois acadêmicos com formação de nível superior (um em Direito e o outro em Administração) com a finalidade de manter a imparcialidade na coleta das informações necessárias. O uso da entrevista semiestruturada (combinando perguntas tanto abertas quanto fechadas quando necessário) é válido no presente trabalho, pois o entrevistado tem a possibilidade de discorrer sobre o tema em questão sem perder a indagação formulada (MINAYO, 2007). A entrevista semiestruturada possibilita uma conversação de forma não tendenciosa que atende as necessidades da linha de investigação científica e permite a recombinação das evidências qualitativas e quantitativas de um estudo (YIN, 2005).

Como ressalta Minayo (2007, p. 61):

O trabalho de campo permite a aproximação do pesquisador da realidade sobre a qual formulou uma pergunta, mas também estabelece uma interação com “atores” que conformam a realidade e, assim, constrói um conhecimento empírico importantíssimo para quem faz a pesquisa social.

Este entendimento é compartilhado por Nascimento (2008, p. 27):

As vantagens da entrevista implicam no fato de que pode ser utilizada com todos os segmentos da população, fornece uma amostragem muito melhor da população geral, há maior flexibilidade, o entrevistador pode repetir ou esclarecer perguntas, especificar algum significado, oferece maior oportunidade para avaliar atitudes, condutas, podendo o entrevistado ser observado naquilo que diz e como diz: registro de reações, gestos etc. Também dá oportunidade para a obtenção de dados que não se encontram em fontes documentais e que sejam relevantes e significativos.

A solicitação e consentimento para efetivar o processo de entrevista foram procedidos e obtidos de maneira verbal (com testemunhas), para evitar uma burocracia excessiva e se obter espontaneidade nas respostas, porém todos os entrevistados concordaram em participar de maneira voluntária (não remunerada), desde que mantidos os padrões profissionais de sigilo a respeito da correspondente identidade, sendo que os dados e instrumentos utilizados na pesquisa ficaram arquivados por um período de 06 (seis) meses a partir de julho de 2018, sendo que após este período serão destruídos. Foram mantidos contatos telefônicos preliminares e contatos pessoais esclarecendo os entrevistados a respeito da relevância e alcance da pesquisa.

Como instrumento para tal coleta foi empregado o questionário apresentado no Apêndice 1, tendo este como pergunta única a seguinte questão aberta: “ Qual a importância da Polícia Científica como instrumento de Política pública para melhoria do sistema de Segurança Pública do Paraná? Fundamente.”

Para se manter uma amplitude controlada das respostas obtidas foi trabalhado um número total de 40 (quarenta) entrevistados das mais variadas formações profissionais, desde profissionais específicos da área de segurança pública (policiais militares da Polícia Militar do Paraná e delegados, investigadores, radiocomunicadores e agentes de apoio da Polícia Civil do Paraná) até profissionais da sociedade civil (administradores, matemáticos, contadores, advogados, engenheiros mecânicos, engenheiro cartógrafo, engenheiro químico, engenheiro de segurança do trabalho, analistas de tecnologia da informática, médico veterinário, farmacêutico, fonoaudiólogo, educador físico, psicólogo, biólogo e acadêmicos). Igualmente foram entrevistados profissionais da Polícia Científica do Paraná, notadamente peritos criminais, para assim se obter uma visão interna da própria instituição a respeito do assunto. Também foram entrevistados professores universitários com formação “lato sensu” (especialização) e “stricto sensu” (mestrado e doutorado) para verificação de como a comunidade acadêmica observa e entende o trabalho da Polícia Científica. Os critérios para a escolha dos entrevistados foram baseados nos conhecimentos sobre políticas públicas, ciências forenses e a finalidade da Polícia Científica como uma instituição.

Além do já citado, o perfil dos entrevistados corresponde a homens e mulheres, com idades variando entre 20 (vinte) a 62 (sessenta e dois) anos, de diferentes etnias e com experiências profissionais que variam 01 (um) ano a 35 (trinta e cinco) anos na profissão que exercem.

Como ponto comum a todos os entrevistados estes tem formação profissional e educacional obtidas em instituições de ensino superior e técnico-profissionalizantes legalizadas e conceituadas no cenário regional e até nacional.

Outro ponto em comum entre os entrevistados é o discernimento científico e domínio do assunto tratado, pelo menos conhecimento das atividades desenvolvidas pela Polícia Científica (seja pelo Instituto de Criminalística, seja pelo Instituto Médico – Legal), o que favoreceu a obtenção de respostas mais balizadas e decorrentes de informações e vivências fundamentadas em leituras mais técnicas ou experiências reais e concretas em termos de contato com a Polícia Científica.

Outro fator relevante foi à espontaneidade em participar dos processos de entrevista, o que indica uma real vontade de efetivamente apresentar uma informação ou dados úteis para a pesquisa, sem a máscara da obrigatoriedade.

No Quadro 22 está exposto o perfil dos entrevistados em termos de vivência profissional e formação educacional.

Quadro 22 - Perfil dos entrevistados.

GÊNERO	
Masculino – 28 pessoas entrevistadas.	Feminino – 12 pessoas entrevistadas.
FORMAÇÃO EDUCACIONAL	
Ensino Médio – 02 participantes.	
Ensino Superior – 38 participantes, dos quais: 16 com especialização, 05 com mestrado e 02 com doutorado.	
Dos participantes, 05 tem formação em dois cursos de graduação superior.	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	
02 participantes com até 01 (um) ano de vivência profissional.	
19 participantes com até 10 (dez) anos de vivência profissional.	
12 participantes com até 20 (vinte) anos de vivência profissional.	
03 participantes com até 30 (trinta) anos de vivência profissional.	
03 participantes com até 40 (quarenta) anos de vivência profissional.	
01 participante com até 45 (quarenta e cinco) anos de vivência profissional.	

Fonte: Elaborado pelo autor.

Após caracterizar o perfil dos participantes do estudo, parte-se para a análise dos dados coletados. Na análise e interpretação de informações obtidas por uma pesquisa qualitativa deve-se caminhar tanto na direção do que é homogêneo quanto no que se diferencia dentro do resultado obtido e, por efeito comparativo, o que ocorre no meio social analisado (MINAYO, 2007). Desta forma as falas dos participantes foram analisadas e divididas inicialmente em três categorias:

- Categoria A: Respostas que são mais completas e homogêneas em termos de destacar a importância da Polícia Científica como instrumento de política pública para o sistema de Segurança Pública do Paraná.

- Categoria B: Respostas que são mais sucintas e objetivas em termos de destacar a importância da Polícia Científica como instrumento de política pública para o sistema de Segurança Pública do Paraná.

- Categoria C: Respostas que não destacaram de forma explícita a importância da Polícia Científica como instrumento de política pública para o sistema de Segurança Pública do Paraná, mas apenas como mais uma instituição dentro de um contexto geral dos organismos de segurança.

Como um limite na questão de amplitude da resposta oferecida, se definiu 14 (catorze) linhas para que a mesma fosse elaborada, havendo casos de alguns participantes que ocuparam todo este limite ou ultrapassaram o mesmo e outros que sequer chegaram a ocupar 50% (cinquenta por cento) do espaço oferecido para resposta (obviamente como se esperava espontaneidade na resposta não foi indicado aos participantes o número de linhas que os mesmos deveriam utilizar para elaborar a mesma).

Os entrevistados serão identificados pela letra maiúscula E seguida de um numeral (exemplo: E1; E2; E3 e assim por diante), pois estão amparados na Constituição Federal do Brasil de 1988, no correspondente artigo 5º inciso XIV que trata do “sigilo de fonte quando necessário ao exercício da profissão”. No presente trabalho há o chamado “consentimento esclarecido”, implicando que o consentimento foi obtido pelo entrevistador não só após a informação ter sido repassada ao entrevistado, mas também após esclarecer, pois esclarecer é muito mais do que simplesmente informar (ROSA; ARNOLDI, 2006).

Na categoria A das respostas oferecidas pelos participantes (mais completas e homogêneas) se destacaram 09 (nove) participantes com excelente argumentação e fundamentação, como se observa:

É notório que todo o sistema de segurança pública precisa de uma constante atenção e melhoria contínua. Hoje o sistema é defasado, não atende as necessidades. Na Grande Curitiba não tem profissionais para trabalhar e resolver os inúmeros casos pertinentes à Polícia Científica. Esse instrumento é de fundamental importância para o combate da criminalidade no Estado. O foco deve ser voltado para preservar a integridade da comunidade, não chegando ao ponto de não precisar da Polícia Científica. Infelizmente essa realidade não parece próxima de nós. Tem que ser combatido o crime em sua prevenção e todos os esforços precisos para solucionar o mesmo caso aconteça. (E1)

Ferramenta essencial para uma política pública em um estado de direito, já que a elucidação e a devida punição pelo processo legal deveriam representar a diminuição dos índices de criminalidade. De um ponto de vista jurídico a segurança e a fundamentação de uma sentença condenatória ocorrem a partir da argumentação feita a despeito das provas contidas no processo. Muitas dessas evidências são por vezes obtidas através de peritos oficiais obstinados e imparciais. Portanto, pode se dizer que a Polícia Científica representa a justiça. (E4)

A Polícia Científica é extremamente importante, pois temos vários golpes/crimes que só são desvendados através de investigações científicas. Hoje em dia os crimes cibernéticos estão muito altos e só se consegue solucionar com investigação científica. Crimes hediondos somente com investigação científica podem ser solucionados, identificando o indivíduo que praticou o crime. (E7)

A Polícia Científica precisa ser equipada em termos materiais de última geração, além do fator humano, visto que nos últimos anos sofre por falta de pessoal. Da mesma forma precisa ser treinada constantemente para absorver a evolução tecnológica de equipamentos e principalmente da evolução do armamento e técnicas dos bandidos no cenário urbano. Logo, a Polícia Científica se torna de suma importância para a melhoria do sistema de segurança pública do Paraná. A descoberta de novas formas de crimes que todos os dias aparecem. Uma vez que a Polícia Científica desvende ou ajuda a desvendar crimes, torna-se um instrumento político no combate aos crimes, ajudando a melhorar a imagem da segurança pública do Estado do Paraná. Mas para que isso aconteça deve ser bem equipada, treinada e principalmente apoiada pela sociedade. (E9)

A perícia criminal impacta diretamente a vida das pessoas e contribui muito para o bom funcionamento do Estado, com a elucidação de crimes e produção da prova material. A sociedade se beneficia através da determinação das causas e conseqüências dos crimes contra a pessoa, acidentes de trânsito e de trabalho, por exemplo. Já a determinação das causas de morte podem orientar as políticas públicas em saúde. A perícia criminal pode influir ainda nas políticas de segurança orientando ações táticas, preservação ambiental e demais planos estratégicos. (E13)

A Polícia Científica é importante para o exercício da justiça de forma robusta, uma vez que gera a prova material dos delitos e auxilia na identificação de autoria. Além do mais, a Polícia Científica foge da pecha da “tendência” associada às demais forças de segurança. Esses elementos trazem maior confiabilidade aos serviços do sistema de segurança pública do Paraná por parte dos usuários (sociedade paranaense). Do outro lado, a Polícia Científica como força independente dentro da SESPPR também auxilia na própria fiscalização contra abusos de outras forças policiais, gerando provas que assessoram as corregedorias e indicam abusos em supostos confrontos e exercícios arbitrários das próprias razões por agentes públicos. (E15)

Todo o trabalho da Polícia Científica contribui diretamente para a Segurança Pública, pois todas as ações, sejam perícias em vestígios, em corpos, tentativas de homicídios e em outros exames, são instrumentos que contribuem para a elucidação de crimes. Desta forma, dentre inúmeros objetivos, como “punir” e aplicação das leis, deixa claro para a população a lei e de alguma forma “inibe” ou deveria inibir mais delitos. Também acredito na prevenção através de medidas educacionais sobre segurança. (E19)

Diante da impunidade em que nos deparamos em várias frentes da sociedade, para mim o trabalho de ação desta frente da polícia é de suma importância, pois seu trabalho é a base de informação para garantir sim segurança em nossa sociedade, uma vez que se utilizando dos dados desta frente poderemos traçar perfis e planos de ação para o combate da insegurança em que vivemos. Quando de uma análise de dados bem estruturada poderá ser uma grande ferramenta de gestão. (E29)

No Quadro 23 estão contidos os destaques em termos de argumentações dos 09 (nove) entrevistados citados anteriormente, denotando nas respectivas falas a importância da Polícia Científica como um instrumento de política pública para que a Segurança Pública no Paraná avance para combater a criminalidade.

Quadro 23 – Destaques obtidos das respostas mais completas e homogêneas nas entrevistas.

DESTAQUES DAS RESPOSTAS MAIS COMPLETAS
<p>Sobre a importância da Polícia Científica como instrumento de política pública:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Esse instrumento é de fundamental importância para o combate da criminalidade no Estado. - Ferramenta essencial para uma política pública em um estado de direito, já que a elucidação e a devida punição pelo processo legal deveriam representar a diminuição dos índices de criminalidade. - A Polícia Científica é extremamente importante, pois temos vários golpes/crimes que só são desvendados através de investigações científicas. - Uma vez que a Polícia Científica desvenda ou ajuda a desvendar crimes, torna-se um instrumento político no combate aos crimes, ajudando a melhorar a imagem da segurança pública do Estado do Paraná. - A perícia criminal impacta diretamente a vida das pessoas e contribui muito para o bom funcionamento do Estado, com a elucidação de crimes e produção da prova material. - Do outro lado, a Polícia Científica como força independente dentro da SESPPR também auxilia na própria fiscalização contra abusos de outras forças policiais, gerando provas que assessoram as corregedorias e indicam abusos em supostos confrontos e exercícios arbitrários das próprias razões por agentes públicos. - Todo o trabalho da Polícia Científica contribui diretamente para a Segurança Pública, pois todas as ações, sejam perícias em vestígios, em corpos, tentativas de homicídios e em outros exames, são instrumentos que contribuem para a elucidação de crimes. - Diante da impunidade em que nos deparamos em várias frentes da sociedade, para mim o trabalho de ação desta frente da polícia é de suma importância, pois seu trabalho é a base de informação para garantir sim segurança em nossa sociedade, uma vez que se utilizando dos dados desta frente poderemos traçar perfis e planos de ação para o combate da insegurança em que vivemos.
<p>Sobre as melhorias necessárias para que a Polícia Científica seja um eficiente e eficaz instrumento de política pública:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Na Grande Curitiba não tem profissionais para trabalhar e resolver os inúmeros casos pertinentes à Polícia Científica. - Muitas dessas evidências são por vezes obtidas através de peritos oficiais obstinados e imparciais. - Crimes hediondos somente com investigação científica podem ser solucionados, identificando o indivíduo que praticou o crime. - A Polícia Científica precisa ser equipada em termos materiais de última geração, além do fator humano, visto que nos últimos anos sofre por falta de pessoal. -- Quando de uma análise de dados bem estruturada poderá ser uma grande ferramenta de gestão.
<p>Sobre os resultados diretos para a sociedade oriundos do emprego da Polícia Científica como instrumento de política pública na segurança pública do Paraná:</p> <ul style="list-style-type: none"> - A Polícia Científica é importante para o exercício da justiça de forma robusta, uma vez que gera a prova material dos delitos e auxilia na identificação de autoria. - A perícia criminal pode influir ainda nas políticas de segurança orientando ações táticas, preservação ambiental e demais planos estratégicos.

Fonte: Elaborado pelo autor.

Na categoria B das respostas oferecidas pelos participantes (mais sucintas e objetivas) se destacaram 18 (dezoito) participantes com foco no aspecto mais operacional do tema, como se observa:

Entendo como parte importante na estrutura/sistema da Segurança Pública, uma vez que tem a tarefa de auxiliar a desvendar crimes se utilizando de técnicas específicas e de ciência. (E2)

A Polícia Científica apresenta um papel fundamental no âmbito questionado, pois promove diversos bens em função da justiça e da população. (E5)

De extrema importância para solucionar crimes. Apesar de abandonada pelo poder político é eficaz nas suas limitações. Uma atenção melhor a essa ação resultaria em melhoria exponencial para a segurança. (E6)

Difícil seria imaginar um estado de direito sem o serviço da Polícia Científica. Teríamos investigações baseadas somente em depoimentos de testemunhas. Os fatos seriam apenas descritos por ouvir falar, lembranças, testemunhos, nenhuma comprovação científica estaria presente, quase uma inquisição. Os serviços da Polícia Científica garantem que os crimes sejam julgados com justiça e eficiência. (E3)

É de suma importância, haja vista ser o órgão que deverá apontar se o acusado é realmente o autor de determinado crime ou não. Além de apontar e realizar perícia em diversas áreas, resolver problemas de toda gama. (E10)

A Polícia Científica é importante para a sociedade. Através dela pode-se identificar vários fatores e indícios do que ocorreu, trabalhando corretamente a punição do causador do fato, bem como a projeção para futuras prevenções. (E11)

É de muita importância no processo a atividade da Polícia Científica nas investigações e nas avaliações de situações as mais diversas. Estas avaliações servem como dados. Dados estatísticos para intervenções (possíveis) da política pública, atendendo à necessidade da população. Polícia Científica como instrumento de gestão. (E12)

Muito! Importante por realizar uma tomada de dados estruturada que visa organizar e gerar informações para tomadas de decisões para a segurança da sociedade. Alimentar o sistema de parâmetros, sejam eles sociais, matemáticos, estruturantes ou qualitativos. Além de buscar desenvolver prevenções e não reparações no sistema. (E16)

Dar informações verdadeiras dos locais e apresentando os laudos como documento oficial. (E17)

Acredito que para redução da criminalidade no sentido da previsibilidade, inibindo futuras ocorrências. Se tabular os dados coletados das ações cotidianas e confrontar com os riscos/tendências. A Polícia Científica pode colaborar muito para fornecer as informações. (E18)

A importância esta em solucionar crimes, perpetuar os locais para processos e assim ajudar para que se faça justiça. (E20)

Muito importante na elucidação dos crimes, através da coleta de materiais. Nos locais deveria ter mais investimentos na área de recursos humanos, equipamentos, materiais. Deveria ser vista com mais seriedade pelo governo. Afinal, tantos casos são elucidados através de coletas de materiais examinados nos laboratórios. (E23)

A Polícia Científica realiza um trabalho de suma importância a população. É um instrumento de política pública que assegura o pleno exercício da cidadania para todos quanto à melhoria do sistema de segurança pública do Estado, entendendo que suas ações asseguram a solução de crimes e outros eventos ilícitos que comprometem a vida em sociedade. Também compõem o sistema de justiça uma vez que pode produzir provas e demonstrar evidências. Sua atuação coopera para o fortalecimento do Estado Democrático de Direito. (E22).

Avalio como de extrema importância. Favorece a investigação de forma técnica e na imparcialidade de conduta. (E25)

As atividades da Polícia Científica são essenciais para a fundamentação científica das ocorrências que demandam esclarecimento. Acredito que a elucidação das ocorrências policiais proporcione uma rica fonte de dados que vai colaborar para a definição de novas políticas públicas na área de segurança pública paranaense. Estes dados e informações podem também ser indicadores úteis de avaliação das políticas e contribuir com a melhoria do sistema de segurança pública. (E26)

Esclarecer responsabilidades por meio científico proporcionando economia e provocando agilidade na tomada de decisões. (E27)

De fundamental importância desde que bem aparelhada, pois quanto mais estruturada a polícia melhor o serviço que pode prestar à população para o esclarecimento dos crimes. Uma Polícia Científica bem aparelhada evita injustiças e ajuda no esclarecimento dos crimes fazendo com que a população fique cada vez mais próxima e confiante da polícia. (E28)

A Polícia Científica possui um papel extremamente importante para a segurança pública e para o poder judiciário. As atividades periciais materializam de forma técnica e científica os vestígios deixados pelos mais diversos delitos, imortalizam cenas de crime, geram evidências, elucidam fatos delituosos e produzem provas irrefutáveis que sustentam todo o desenrolar do processo persecutório penal. (E30)

No Quadro 24 estão contidos os destaques em termos de argumentações dos 18 (dezoito) entrevistados citados anteriormente, inclusive com indicações dos aspectos operacionais da Polícia Científica que devem ser melhorados para que a instituição cumpra o correspondente papel como instrumento de política pública. Assim a entrevista conduzida cumpre o papel esperado. Como comentam Britto Júnior e Feres Júnior (2011, p. 248), “o objetivo amplo da análise é procurar sentido e compreensão nos dados coletados. O que realmente foi falado constitui os dados, mas a análise deve ir além da aceitação do valor aparente, deve procurar por temas com conteúdo comum e pelas funções destes temas”.

Pela flexibilidade que a entrevista possui, muitos autores defendem que parte importante do desenvolvimento das ciências sociais, nas últimas décadas, se deve à sua aplicação (BRITTO JÚNIOR; FERES JÚNIOR, 2011).

Quadro 24 – Destaques obtidos das respostas mais sucintas e objetivas nas entrevistas.

DESTAQUES DAS RESPOSTAS MAIS SUCINTAS
<p>Sobre a importância da Polícia Científica como instrumento de política pública:</p> <ul style="list-style-type: none"> - De extrema importância para solucionar crimes. - Difícil seria imaginar um estado de direito sem o serviço da Polícia Científica. - É de suma importância, haja vista ser o órgão que deverá apontar se o acusado é realmente o autor de determinado crime ou não. - A Polícia Científica é importante para a sociedade. - É de muita importância no processo a atividade da Polícia Científica nas investigações e nas avaliações de situações as mais diversas. - A Polícia Científica realiza um trabalho de suma importância a população. - As atividades da Polícia Científica são essenciais para a fundamentação científica das ocorrências que demandam esclarecimento. - De fundamental importância desde que bem aparelhada, pois quanto mais estruturada a polícia melhor o serviço que pode prestar à população para o esclarecimento dos crimes. - A Polícia Científica possui um papel extremamente importante para a segurança pública e para o poder judiciário.
<p>Sobre as melhorias necessárias para que a Polícia Científica seja um eficiente e eficaz instrumento de política pública:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Uma Polícia Científica bem aparelhada evita injustiças e ajuda no esclarecimento dos crimes fazendo com que a população fique cada vez mais próxima e confiante da polícia. - Nos locais deveria ter mais investimentos na área de recursos humanos, equipamentos, materiais. - Polícia Científica como instrumento de gestão. - Uma atenção melhor a essa ação resultaria em melhoria exponencial para a segurança.-

Fonte: Elaborado pelo autor.

Na categoria C das respostas oferecidas 03 (três) participantes não indicam de forma explícita a importância da Polícia Científica como instrumento de política pública, mas apenas como mais uma instituição dentro de um contexto geral dos organismos de segurança.

A importância esta diretamente correlacionada na medida da eficácia na elaboração de uma metodologia que primeiro identifique de forma referenciada os principais problemas com a Segurança Pública do Estado e consiga estabelecer soluções bancadas na ciência e experiências anteriores devidamente ponderadas e atualizadas. (E8)

Acredito que a possibilidade de resolução de crimes de forma segura e pacífica sempre contribui para uma sociedade mais justa e harmônica. A certeza de que os demais crimes não ficarão sem resolução também colabora para inibição dos já citados delitos. (E21)

Acredito que é um instrumento de grande relevância para contribuir com a resolução das ocorrências e conseqüentemente na melhoria de mecanismos que visem minimizar os índices dessas ocorrências. Não conheço a fundo as atividades envolvidas, mas já tive uma experiência pessoal que não foi positiva em torno do atendimento prestado aos familiares em situações. (E22)

Como propostas para incrementar o desempenho da Polícia Científica dentro do sistema de Segurança Pública do Paraná, os entrevistados apresentam os fatores que seguem:

- 1 – Aumento do quadro funcional;
- 2- Capacitação contínua do quadro funcional, com treinamento aperfeiçoado;
- 3 – Investimentos financeiros de maior vulto na instituição;
- 4 – Evolução tecnológica em termos de equipamentos e materiais, tanto para perícias de campo como para atividades de laboratórios;
- 5 – A aquisição de hardware e software adequados em termos de tecnologia da informática para que sejam gerados informações e dados que auxiliem e subsidiem as investigações policiais que são conduzidas pelos demais organismos de segurança pública;
- 6 – Aprimoramento dos métodos de gestão e padronização dos processos operacionais para desenvolver trabalhos com a garantia de qualidade necessária nas perícias realizadas.

Com relação aquelas propostas anteriormente citadas, são destacadas pelos entrevistados como fundamentais:

- a) Investimentos de maior vulto na instituição – 97% dos entrevistados enfatizam a necessidade de investimentos contínuos e planejados na Polícia Científica, tanto em termos de expansão da estrutura física como do contingente de colaboradores envolvidos.
- b) Evolução tecnológica em termos de equipamentos e materiais, tanto para perícias de campo como para atividades de laboratórios – 89 % dos entrevistados enfocam que um dos alicerces da Polícia Científica é o uso de tecnologia continuamente atualizada para aprimorar as atividades forenses, e;
- c) Aprimoramento dos métodos de gestão e padronização dos processos operacionais – 85% apontam tais questões como essenciais para eficiência da Polícia Científica.

No quadro 25 estão contidos os principais aspectos identificados como relacionados à questão da Polícia Científica como instrumento de política pública dentro do sistema de Segurança Pública no estado do Paraná.

Quadro 25 – Aspectos apontados pelos entrevistados como destaques da importância da Polícia Científica como instrumento de política pública no sistema de Segurança Pública do Paraná.

Esse instrumento é de fundamental importância para o combate da criminalidade no Estado. Tem que ser combatido o crime em sua prevenção e todos os esforços precisos para solucionar o mesmo caso aconteça.
Ferramenta essencial para uma política pública em um estado de direito, já que a elucidação e a devida punição pelo processo legal deveriam representar a diminuição dos índices de criminalidade.
A Polícia Científica é extremamente importante, pois temos vários golpes/crimes que só são desvendados através de investigações científicas.
Uma vez que a Polícia Científica desvenda ou ajuda a desvendar crimes, torna-se um instrumento político no combate aos crimes, ajudando a melhorar a imagem da segurança pública do Estado do Paraná.
A perícia criminal pode influir ainda nas políticas de segurança orientando ações táticas, preservação ambiental e demais planos estratégicos.
A Polícia Científica é importante para o exercício da justiça de forma robusta, uma vez que gera a prova material dos delitos e auxilia na identificação de autoria.
Todo o trabalho da Polícia Científica contribui diretamente para a Segurança Pública, pois todas as ações, sejam perícias em vestígios, em corpos, tentativas de homicídios e em outros exames, são instrumentos que contribuem para a elucidação de crimes.
Diante da impunidade em que nos deparamos em várias frentes da sociedade, para mim o trabalho de ação desta frente da polícia é de suma importância, pois seu trabalho é a base de informação para garantir sim segurança em nossa sociedade, uma vez que se utilizando dos dados desta frente poderemos traçar perfis e planos de ação para o combate da insegurança em que vivemos.

Fonte: Elaborado pelo autor.

Com base no contido nas entrevistas pode ser definido que: 3,6 % dos entrevistados admitem que a Polícia Científica é um instrumento extremamente importante de política pública dentro do sistema de Segurança Pública do Paraná; 95,2 % dos entrevistados consideram que a Polícia Científica é um instrumento de política pública importante dentro do sistema de Segurança Pública do Paraná e 1,2 % dos entrevistados acreditam que a Polícia Científica é só mais uma instituição dentro do sistema de Segurança Pública do Paraná, sem um destaque de importância em relação aos demais organismos de segurança. Ou seja, 98,8 % dos entrevistados entendem e destacam a importância da Polícia Científica como um instrumento de política pública no sistema de Segurança Pública do Paraná.

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O debate sobre Segurança Pública no Brasil durante um longo período de tempo apenas contemplava a ação policial após a ocorrência do delito. Entendia-se que a atividade policial seria restrita ao ato de investigar se e quando um crime ocorresse. Dentro deste conceito, praticamente até o ano de 2000, se tinha a noção de que atuação policial era prioritariamente de responsabilidade de dois grandes organismos de caráter estadual: a Polícia Militar e a Polícia Civil. Nos municípios havia a atuação da chamada Guarda Municipal, que no início apenas tinha por obrigação zelar pelo patrimônio público municipal.

Porém, um organismo importante para a Segurança Pública era deixado de lado: pouco ou até nenhum reconhecimento ou consideração mais impactante era concedido para as atividades forenses no Brasil. Por efeito, aos Institutos de Criminalística e os Institutos Médicos – Legais dos estados membros da Federação não se declinava crédito como instrumentos de política pública para obtenção de um estado de segurança pública mais proficiente e que atendesse aos anseios de ordem e paz pública exigidos pela população.

Então, no início do século XXI, a visão a respeito da atividade forense no Brasil começou a mudar. Não era mais possível pensar a Segurança Pública apenas em termos de viaturas, de mais delegacias de polícia, de mais armas de fogo, forças especiais, contratação de mais policiais e rondas táticas, mas sim começou a prosperar a concepção do uso da ciência para auxiliar no combate ao crime que se organizava cada vez mais.

6.1 O ATENDIMENTO AOS OBJETIVOS DA PESQUISA

O foco da pesquisa apresentada justamente era demonstrar como as questões de segurança pública podem ter uma melhora em termos de resposta para a sociedade se a gestão governamental valorizar o uso da instituição denominada como Polícia Científica. Entende-se que este objetivo foi atingido, pois ficou claro na pesquisa desenvolvida o papel da Polícia Científica como um instrumento de política pública no sistema de segurança pública do Paraná.

Com relação ao primeiro objetivo específico da pesquisa, ou seja, identificar a inserção da Polícia Científica no sistema de segurança pública do Estado do Paraná, a Polícia Científica do Paraná recebeu no decorrer dos anos de 2017 e 2018 investimentos consideráveis no que tange a questão de estrutura física.

Tais investimentos ocorreram de modo significativo nos municípios de Curitiba, Londrina e Maringá, onde durante anos anteriores perduraram problemas de funcionamento adequado nas instalações do Instituto Médico-Legal (inclusive com acúmulo de cadáveres sem o devido sistema de refrigeração para conservação).

Um exemplo real desta inserção definitiva da Polícia Científica no sistema de segurança do Paraná transcorreu no primeiro trimestre de 2018, quando foi entregue a nova sede do Instituto Médico-Legal de Curitiba, no bairro Tarumã, com instalações, equipamentos e condições absolutamente novos, para assim esta instituição auxiliar com a atividade forense no combate a criminalidade.

Ali passaram a ser executadas com maior precisão as tarefas forenses que muito auxiliam na elucidação de crimes, notadamente aqueles mais hediondos, como violência contra crianças e mulheres, homicídios, estupros, feminicídios, latrocínios e outros de igual barbárie.

Como relação ao segundo objetivo específico da pesquisa, ou seja, identificar a contribuição da Polícia Científica na perspectiva de políticas de segurança pública no estado do Paraná, igualmente ficou demonstrado que a Polícia Científica do Paraná, se devidamente aparelhada e administrada, se transforma um significativo instrumento de política pública em termos de segurança pública para o Paraná.

Exemplos deste papel de instrumento de política pública por parte da Polícia Científica seriam:

I) A interiorização das sedes do Instituto Médico – Legal e do Instituto de Criminalística, planejada para atenderem as Áreas Integradas de Segurança Pública definidas no planejamento estratégico denominado Paraná Seguro conduzido pela Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária do Paraná;

II) A entrega no ano de 2018 das unidades novas do Instituto Médico-Legal nos municípios de Curitiba, Londrina e Maringá, comprovando a importância da instituição Polícia Científica dentro do planejamento estratégico de Segurança Pública do Paraná.

III) A proposta do Centro de Excelência em Computação Forense, onde a Polícia Científica busca transformar em médio prazo a correspondente Seção Técnica de Computação Forense do Instituto de Criminalística num centro de excelência em termos de perícias focando o levantamento e análise de vestígios cibernéticos.

IV) O convênio estabelecido entre o Instituto Médico-Legal e a Secretaria de Estado da Saúde do Paraná para atendimento conjunto de mulheres, crianças e adolescentes vítimas de violência, oferecendo dignidade durante o processo de exames periciais num momento em que a pessoa envolvida se achava psicologicamente e emocional abalada.

V) A nova organização estrutural e administrativa da Polícia Científica do Paraná, onde foram estabelecidos, por exemplo: o Núcleo de Inteligência para manutenção e atualização de banco de dados com a finalidade de atender a planejamentos, tomada de decisões ou de acompanhamento de ações planejadas, exclusivamente dedicados à segurança pública; o Escritório de Projetos para o acompanhamento da execução dos convênios e termos de cooperação, firmados com a Polícia Científica por instituições de ensino e organizações governamentais, com a manutenção de banco de projetos de interesse da Polícia Científica e a Assessoria Técnica de Comunicação, com a qual se desenvolve o relacionamento com a comunidade e o cidadão, fazendo com que, através de um trabalho de divulgação e esclarecimento bem conduzido, a população se aproxime mais da Polícia Científica, reconhecendo seu papel na estrutura do sistema de segurança.

VI) A proposta de interiorização da Divisão de Laboratórios, com a finalidade de descentralizar da Capital o feito de vários exames necessários, agilizando a obtenção dos resultados para a condução das investigações policiais ou de natureza jurídica, levando aos grandes municípios do Paraná (como sedes pólos que atenderam um agrupamento de municípios menores) laboratórios forenses como: Toxicologia Forense, Bioquímica Forense e Ciências Químicas (e quem sabe, num futuro próximo laboratórios de Genética Molecular Forense), tornando a Polícia Científica mais próxima das necessidades específicas de cada região do Paraná.

VII) O Projeto Ciências Forenses na escola, uma parceria da Polícia Científica (Seção Técnica de Computação Forense do Instituto de Criminalística) com a Secretaria de Estado da Educação do Paraná (SEEDPR), a qual visa subsidiar professores e alunos de escolas públicas com material relacionado à validade da ciência forense para materialização de provas e para auxiliar na prevenção e combate a criminalidade, estando este material disponibilizado em portal da SEEDPR.

O entendimento da Polícia Científica como um importante instrumento de política pública no sistema de Segurança Pública do Paraná é corroborado pelos resultados obtidos na entrevista semiestruturada conduzida durante o processo de pesquisa, onde 98,8 % responderam positivamente a esta questão, acreditando na relevância da Polícia Científica como organismo para prover uma segurança pública fortalecida.

Já para o terceiro objetivo específico da pesquisa, ou seja, identificar as dificuldades vivenciadas pela Polícia Científica e propor alternativas de solução, no transcorrer da pesquisa ficou nítida a necessidade de melhorias em alguns pontos focais da estruturação da Polícia Científica.

Estes pontos vão desde aumento do quadro funcional (necessário quadruplicar o número de servidores públicos atuam na Polícia Científica, passando dos atuais 306 em 2018 para 1.480 ou mais num futuro muito próximo, até aprimoramento dos métodos de gestão e padronização dos processos operacionais para desenvolver trabalhos com a garantia de qualidade necessária nas perícias realizadas.

Como contribuição, para auxiliar na visão de como robustecer a Polícia Científica como um instrumento de política pública são indicados os seguintes aspectos que devem ser revistos, melhorados e fortalecidos ao longo de todo o tempo de existência da instituição.

D) A autonomia administrativa, financeira e legal da Polícia Científica em relação aos outros organismos policiais, conceituada como uma faculdade atribuída a esta instituição de assim livremente traçar suas normas de conduta, limitada apenas pelas regras legalmente impostas, sendo que nesse cenário as atividades forenses teriam a mais absoluta imparcialidade e o mais elevado contexto científico.

II) A formação continuada dos Peritos Oficiais e demais servidores de apoio, pois o aprimoramento é uma exigência de manutenção da ciência forense atualizada, deixando estes profissionais aptos para o uso de novos recursos tecnológicos e assimilação de conceitos científicos avançados.

III) A melhoria salarial continua dos profissionais que atuam nas atividades forenses, pois a formação de um Perito Oficial requer anos de estudo e dedicação, bem como exclusividade a causa da segurança pública, sendo justo a significativa contrapartida financeira por tal comprometimento, inclusive como método de motivação.

IV) O aparelhamento tecnológico continuado da instituição, com equipamentos, laboratórios e materiais de ponta ou, pelo menos, muito próximos da última geração de recursos.

Estas propostas são reforçadas em termos de valor pelo aspecto que a gestão pública deve definir processos de planejamento realistas diante das profundas e intensas mudanças que ocorrem em termos de Segurança Pública no Brasil. Como comenta Lima (2016, p. 49), “tem-se que ter sempre em mente que não há governabilidade sobre acontecimentos futuros imprevisíveis, mas há técnicas de enfrentamento se os mesmos vierem a acontecer e aí reside às diferenças de práticas da gestão pública, pois é naquele momento que a capacidade de liderança do gestor se manifesta”.

6.2 CONTRIBUIÇÕES DA PESQUISA

Numa contribuição da presente pesquisa, já em resposta a questão principal de pesquisa, conclui-se que a tônica de existência da Polícia Científica, é a busca da verdade real no processo criminal, atuando como peça chave para a conclusão de um processo criminal, sendo que por isso tal instituição deve ser valorizada ao máximo para que, na visão do criminoso, o crime não mais compense, sendo assim, tal instituição considerada importante instrumento de política pública dentro da estrutura da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária do Paraná, sempre somando e contribuindo em termos de esforços com os demais organismos de segurança do Paraná.

Outra contribuição é o entendimento que o emprego da Polícia Científica como um instrumento de política pública de segurança pública se enquadra em duas perspectivas de análise: estruturadora e maximalista.

No contexto de instrumento de política pública caracterizada como estruturadora, a Polícia Científica do Paraná, tende a inovar em termos da associação de esforços conjuntos com as demais organizações responsáveis pela de segurança pública estadual no Paraná, atuando como uma fonte de informações e dados sobre ocorrências criminais variadas.

No contexto de instrumento de política pública caracterizada como maximalista, a Polícia Científica atua como instrumento de política pública de segurança pública no sentido da adoção de combinações de tipos de ações estatais, sem afastar a possibilidade de conjugação com ações privadas.

Como se observa, a Polícia Científica atua como um instrumento de política pública no contexto do sistema de Segurança Pública do Estado do Paraná, fortalecendo a ação policial padrão e trazendo tecnologia e inteligência para planejamento estratégicos e táticos nesta área de atuação das respectivas instituições públicas vinculadas.

6.3 SUGESTÕES PARA TRABALHOS FUTUROS

Com base na pesquisa desenvolvida está claro que existe um campo vasto de estudo sobre o papel das instituições periciais no Brasil como instrumentos de políticas públicas para fortalecer sistemas de segurança pública, uma vez que pouquíssimo é o referencial bibliográfico encontrado sobre este assunto. Muito se escreve a nível nacional sobre assuntos forenses e sobre a relação da Criminalística e Segurança Pública, mas em relação a políticas públicas utilizando as atividades forenses é uma área de pesquisa no Brasil ainda a ser desenvolvida com maior intensidade e precisão. A quase inexistência de trabalhos nesta área no âmbito brasileiro só não ocorre graças aos esforços de pesquisadores independentes ao nível de teses, dissertações e monografias, visto que, por exemplo, em cursos de graduação em Direito, estudos sobre ciências forenses não tem qualquer enfoque diferenciado como ocorre em outros países.

Outra sugestão para futuros pesquisadores sobre o tema políticas públicas relacionadas à Polícia Científica ou organização com designação similar e que exerce as mesmas funções, é realizar um estudo com base no que foi e é desenvolvimento em nível de uso de tal instituição pelas organizações policiais de países desenvolvidos, como o caso dos Estados Unidos, da Alemanha, da França, da Inglaterra, do Japão, do Canadá etc.

Este estudo comparativo entre a realidade do Brasil e aquela dos países citados e de outros que porventura apresentem uma maior evolução neste assunto é válido para inclusive apresentar sugestões sobre algumas melhorias focais que muitas vezes não demandam excedentes financeiros significativos para implantação e execução mas que podem agregar valor no sistema de segurança pública adotados por governos estaduais e até auxiliar no refinamento do sistema de segurança pública nacional.

Finalmente, outra sugestão para estudos futuros seria verificar a possibilidade de estabelecer um modelo padronizado de estruturação e organização das instituições periciais policiais a nível nacional no Brasil, utilizando-se para tanto de comparativos de modelos que já demonstram sucesso, como aqueles adotados nos estados de Santa Catarina e São Paulo. Este modelo obviamente fortaleceria inclusive o intercâmbio entre as diferentes instituições periciais policiais e assim poderiam ser definidos procedimentos operacionais padrão, sendo que um exame pericial a ser executado deveria seguir o mesmo rito e processo de execução por todas as instituições periciais policiais do Brasil, dando maior consistência, legitimidade, qualidade e expertise ao feito.

Um possível estudo nesta área contribuiria para definir uma política pública que alavancaria a Segurança Pública com o emprego de inteligência, tecnologia e conhecimento científico (um exemplo desta visão de política pública para incrementar a segurança pública com o uso da Polícia Científica seria a criação de uma Academia Nacional de Ciências Forenses para a formação unificada e continuada de Peritos Oficiais nas diferentes áreas do conhecimento forense).

Assim, esta pesquisa contribui para que futuros pesquisadores se aprofundem no estudo da instituição denominada Polícia Científica e assim teorizar como a mesma, com suas atividades forenses bem desenvolvidas e planejadas, pode contribuir para a concepção, implantação e fortalecimento de políticas públicas que promovam segurança pública eficiente para o cidadão brasileiro, auxiliando na manutenção da ordem e paz pública tão necessária para o desenvolvimento econômico e social de um país.

REFERÊNCIAS

ABIB, G.; HOPPEN, N. ; HAYASHI JUNIOR, P. **Observação Participante Em Estudos De Administração Da Informação No Brasil**. Revista De Administração De Empresas (RAE): Fundação Getúlio Vargas (FGV) . São Paulo. Vol. 53, nº 6. Nov. – Dez. 2013. Disponível em: < http://rae.fgv.br/sites/rae.fgv.br/files/artigos/observacao_participante.pdf. Acesso em: 07 mai. 2017.

ABRAMOVAY, P. **Um pacto para vencer nossa maior tragédia desde a escravidão**. Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2015. Fórum Segurança Pública. Disponível em: <http://www.agenciapatriciagalvao.org.br/dossie/wp-content/uploads/2015/10/9-Anuario-Brasileiro-de-Seguranca-Publica-FSB_2015.pdf>. Acesso em: 30 jan. 2018.

ADLER, P. A; ADLER, P. **Membership roles in field research**. Thousand Oaks: Sage University Paper, 1987.

AGÊNCIA ESTADUAL DE NOTÍCIAS. **Richa inaugura nova sede do Instituto Médico-Legal de Maringá**. Maringá – Paraná. 19/01/2016. Disponível em: < <http://maringa.odiarario.com/maringa/2016/01/richa-inaugura-nova-sede-do-instituto-medico-legal-de-maringa/2065945>>. Acesso em: 30 mar. 2018.

ALESTRERI, R. **A segurança pública no Brasil não avançou**. Jornal Diário do Nordeste: 02.10.2011, p.16.

ALVES. H. B. et al. **Mapa Organizativo e Estratégico da Polícia Científica 2015 – 2014**. Disponível em: <http://www.ic.pr.gov.br/arquivos/File/Planejamento_Estrategico_PCP.pdf>. Acesso em: 20 nov. 2017.

ANDRADE, G. P. **Autonomia dos órgãos de perícia criminal: uma análise do estado Roraima**. Revista Ambiente: Gestão e Desenvolvimento, Volume 9, 2016. Disponível em: < <https://academico.uerr.edu.br/ojs/index.php/REMGADS/article/view/37>>. Acesso em: 23 out. 2017.

ANJOS, N. N. **Funcionalidade Do Sistema De Segurança Pública No Brasil e a Violência Social: Um Estudo**. Monografia apresentada ao Departamento de Estudos da Escola Superior de Guerra como requisito à obtenção do diploma do Curso de Altos Estudos de Política e Estratégia. Escola Superior De Guerra – Rio de Janeiro. 2011. Disponível em: < <http://www.esg.br/images/Monografias/2011/ANJOS.pdf>>. Acesso em: 24 out. 2017.

ANUÁRIO BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA 2015. **Fórum Brasileiro de Segurança Pública**. ISSN 1983-7364. Ano 9. São Paulo: 2015. Disponível em: <http://www.agenciapatriciagalvao.org.br/dossie/wp-content/uploads/2015/10/9-Anuario-Brasileiro-de-Seguranca-Publica-FSB_2015.pdf>. Acesso em: 30 jan. 2018

ANUÁRIO BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA 2016. **Fórum Brasileiro de Segurança Pública**. ISSN 1983-7364. Ano 10. São Paulo: 2016. Disponível em: <<https://documentos.mp.sc.br/portal/manager/resourcesDB.aspx?path=2229>>. Acesso em: 18 abr. 2018.

ANUÁRIO BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA 2017. **Fórum Brasileiro de Segurança Pública**. ISSN 1983-7364. Ano 11. São Paulo: 2017. Disponível em: <www.forumseguranca.org.br/publicacoes/11o-anuario-brasileiro-de-seguranca-publica/>. Acesso em: 19 abr. 2018.

ÁVILA, H. B. **Teoria dos princípios: da definição à aplicação dos princípios jurídicos**. 4 ed. rev. São Paulo: Malheiros, 2005.

AYRES, N. R. C. P. **A Preservação Do Local Do Crime e a Atuação Dos Órgãos De Segurança Pública No Distrito Policial: Um Estudo Em Campo**. Monografia apresentado à Faculdade de Ciências Jurídicas e Sociais do Centro Universitário de Brasília – UniCEUB como requisito para aprovação de Bacharel em Direito. Disponível em: <http://www.repositorio.uniceub.br/bitstream/235/8441/1/21135520.pdf>. Acesso em: 28 out. 2017.

AZEVEDO, A.L.V.; RICCIO, V.; RUEDIGER, M.A. **A utilização das estatísticas criminais no planejamento da ação policial: cultura e contexto organizacional como elementos centrais à sua compreensão**. Artigo. Revista Ciência da Informação. Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia (IBICT). Brasília. DF. V.40. n.1. p 9-21. jan./abr. 2011. Disponível em: <<http://dapp.fgv.br/wp-content/uploads/2015/12/document-3.pdf>>. Acesso em: 30 abr. 2018.

BAYLEY, D.; SKOLNICK, J. H. **Nova polícia: inovações nas polícias de seis cidades norte-americanas**. Tradução: Geraldo Gerson de Souza. 2 ed. São Paulo: USP, 2006.v. 2. (Série Polícia e Sociedade).

BIGOLI, P. S.; BEZERRO, E. B. E. **Facções Criminosas: O Caso do PCC – Primeiro Comando da Capital**. Artigo. Colloquium Humanarum, Presidente Prudente, v. 11, n. 3, . 2014. Disponível em: <<https://paulabigoli.jusbrasil.com.br/artigos/150336089/faccoes-criminosas-o-caso-do-pcc-primeiro-comando-da-capital>>. Acesso em: 30 jul. 2017.

BIRCHAL, F. F. S. **Planejamento estratégico situacional aplicado à segurança pública em Lavras/ MG**. Dissertação do Curso de Mestrado em Administração. Organizações, Mudanças e Estratégias. Universidade Federal de Lavras. Minas Gerais. 2010. Disponível em: <
http://repositorio.ufla.br/bitstream/1/2331/1/DISSERTA%C3%87%C3%83O_Planejamento%20estrat%C3%A9gico%20situacional%20aplicado%20%C3%A0%20Seguran%C3%A7a%20P%C3%BAblica%20em%20Lavras-MG.pdf>. Acesso em: 03 jun. 2017.

BORGES, R. **Aula sobre Inquérito Policial – Parte III**. ABC do Direito. Ano de 2010. Monografia. Disponível em: <<http://monografias.brasilecola.uol.com.br/direito/a-atuacao-ministerio-publico-no-inquerito-policial.htm>>. Acesso em: 23 dez. 2017.

BORTOLINI, G. F.; HOFFMANN, M. E. **A importância do uso da atividade de inteligência no monitoramento das ações de organizações criminosas**. Revista Caminhos Online. Rio do Sul. Ano de edição 05 - 2014. Edição de revista de número 13. Disponível em <http://segurancapublica.sc.gov.br/difc/images/ProdAcademica/Revista_inteligencia_criminal_internet.pdf>. Acesso em: 31 mai 2018.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. 42ª edição, ampliada e atualizada até a Emenda Constitucional nº. 57, de 18/12/2008. São Paulo: Saraiva, 2009.

BRASIL. **Decreto-Lei nº 3.689, de 03 de outubro de 1941**. Disponível em: <https://sys.grupodpg.com.br/public/utilitarios/1415293228codigosjuridicos_codigos_pdf_proc_essopenal.pdf>. Acesso em: 23 out. 2017.

BRASIL. **Lei Imperial de 29 de novembro de 1832**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/LIM/LIM-29-11-1832.htm>. Acesso em: 06 mai. 2017.

BRASIL. **Lei nº 12.030, de 17 de setembro de 2009**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/lei/112030.htm>. Acesso em: 23 out. 2017.

BRASIL. **Medida Provisória nº 821, de 26 de fevereiro de 2018**. Disponível em: <[BRITTO JÚNIOR, A. F.; FERES JÚNIOR; N. **A utilização da técnica de entrevista em trabalhos científicos**. Evidência. Araxá. V.7, n. 7, p. 237 – 250. 2011. Disponível em: <\[https://met2entrevista.webnode.pt/_files/200000032-64776656e5/200-752-1-PB.pdf\]\(https://met2entrevista.webnode.pt/_files/200000032-64776656e5/200-752-1-PB.pdf\)>. Acesso em: 23 jul. 2018.](http://www.imprensanacional.gov.br/web/guest/consulta?p_p_id=101&p_p_lifecycle=0&p_p_state=maximized&p_p_mode=view&_101_struts_action=%2Fasset_publisher%2Fview_content&_101>>. Acesso em: 21 de abr. 2018.</p></div><div data-bbox=)

BRUGGERMANN, M. V. **30 anos após o fim do Governo Militar, a criminalidade cresce em mais de 300% no Brasil. e continua crescendo!** . Editora Multicultural. Artigo postado em 12 Fev. 2017. Disponível em: < <http://editoramulticultural.com.br/capa/Entrada/687-30-anos-ap%C3%B3s-o-fim-do-governo-militar%C2%AC-a-criminalidade-cresce-em-mais-de-300-no-brasil-e-continua-crescendo.html>>. Acesso em: 19 abr. 2018.

CÂMARA DOS DEPUTADOS. **Criação do Sistema Único de Segurança Pública é aprovada em comissão.** Câmara Notícias. Brasília: 2016. Disponível em: < <http://www2.camara.leg.br/camaranoticias/noticias/SEGURANCA/521605-CRIACAO-DO-SISTEMA-UNICO-DE-SEGURANCA-PUBLICA-E-APROVADA-EM-COMISSAO.html>>. Acesso em: 24 abr. 2018.

CAPEZ, F. **Curso de processo penal.** 19 ed. São Paulo: Saraiva, 2012.

CHAUDHURI, S., DAYAL, U., e NARASAYYA, V. **An overview of business intelligence technology.** Communications of ACM, v. 54 n. 8, p. 88–98, 2011.

CORREIA, M. C. B. **A Observação Participante Enquanto Técnica de Participação.** Revista Pensar Enfermagem. Vol. 13, nº 2. Universidade de Lisboa. Portugal. 2009. Disponível em: < http://pensarenfermagem.esel.pt/files/2009_13_2_30-36.pdf>. Acesso em: 06 mai. 2017.

CUNHA, B. P. **Doutrina da Criminalística Brasileira.** São Paulo: Editora Ateniense, 1987.

DAL BOSCO, M. G. **Discricionariedade em políticas públicas: um olhar garantista da aplicação da lei de improbidade administrativa.** Curitiba: Juruá Editora, 2007.

DEL PICCHIA FILHO, J. **Manual de Documentoscopia Jurídica.** São Paulo: Editora Universitária de Direito, 1982.

DENIK, E. **Novo IML de Curitiba é inaugurado após três anos de atraso.** Gazeta do Povo. Curitiba. 2018. Disponível em: < <https://www.gazetadopovo.com.br/politica/parana/novo-impl-de-curitiba-e-inaugurado-apos-tres-anos-de-atraso-do3ct94yesgcwq71dps78is5k>>. Acesso em: 30 mar. 2018.

DIÁRIO OFICIAL DO PARANÁ Nº 10108. **Resolução nº 005 de 11/01/2018.** Regimento Interno da Polícia Científica do Paraná. p.75. publicado em 15/01/2018. Disponível em: <https://www.documentos.dioe.pr.gov.br/dioe/consultaPublicaPDF>. Acesso em: 16 mai. 2018.

DIAS, A. de C. **O Estado Como Promotor Do Desenvolvimento Artístico-Cultural: Pesquisa-Ação No Centro Cultural Teatro Guaíra.** Dissertação. Programa de Mestrado Profissional em Planejamento e Governança Pública. Universidade Tecnológica Federal do Paraná (UTFPR) – Campus Curitiba. 2014. Disponível em: < <http://repositorio.utfpr.edu.br/jspui/handle/1/831>>. Acesso em: 22 Mai. 2017.

DUFLOTH, S. C.; SILVA, A. L. L. A. F. **Indicadores de Segurança Pública para a Gestão de Políticas Públicas: análise dos atributos de qualidade propostos nas perspectivas de organizações internacionais, do governo federal e de governos estaduais.** Artigo científico. Encontro de Administração Pública e Governança. Bahia, Salvador. Ano de publicação 2011. Disponível em: < www.anpad.org.br/admin/pdf/EnAPG372.pdf>. Acesso em: 20 abr. 2018.

ESPÍNDULA, A. **Perícia Criminal e Civil: Uma Visão Completa para Peritos, Advogados, Promotores de Justiça, Delegados de Polícia, Defensores Públicos e Magistrados.** Porto Alegre: Sagra Luzatto, 2002.

FARIA, G. C. **Facções criminosas e o crime organizado.** Monografia. Curso de Direito. Universidade Anhanguera – Universidade Para o Desenvolvimento Do Estado e Da Região Do pantanal (UNIDERP). Campo Grande – MS. 2010. Disponível em: < <http://www.arcos.org.br/artigos/monografia-faccoes-criminosas-e-o-crime-organizado/#topo>>. Acesso em 22 jul. 2017.

FEDERAÇÃO NACIONAL DOS POLICIAIS FEDERAIS. **MP que cria Ministério da Segurança Pública é publicada; entidades da PF divergem.** Reportagem. Data: 27 de fevereiro de 2018. Disponível em: < <http://fenapef.org.br/mp-que-cria-ministerio-da-seguranca-publica-e-publicada-entidades-da-pf-divergem/>>. Acesso em: 21 abr. 2018.

FERREIRA, A. B. H. **Dicionário Aurélio da língua portuguesa.** 5 ed. Curitiba:Positivo, 2010.

FERNANDES, E. T. F. **Importância da perícia no local do crime na investigação criminal.** Site JusBrasil. Artigo publicado online no ano de 2015. Disponível em: < <https://erikatamires.jusbrasil.com.br/artigos/153307203/importancia-da-pericia-no-local-do-crime-na-investigacao-criminal>>. Acesso em: 05 mai. 2018.

FERRO, C. Plano Nacional de Segurança Pública e o combate à criminalidade. Site POLITIZE. 2017. Disponível em: < <http://www.politize.com.br/plano-nacional-de-seguranca-publica-combate-criminalidade/>>. Acesso em: 21 Abr. 2018.

FILOCRE, D. **Classificações de políticas de segurança pública.** Revista Brasileira de Segurança Pública. Ano 3 Edição 5 Ago/Set 2009, p. 146 – 158. Disponível em: < <http://revista.forumseguranca.org.br/index.php/rbsp/article/viewFile/57/55>>. Acesso em; 25 jan. 2018.

FRANCISCHETTI, M. N. **Refletindo sobre pesquisa-ação**. Faz Ciência: Francisco Beltrão, v.3, n. 1, 167-176, 1999

FREIRE, M. D. **Paradigmas de segurança no brasil: da ditadura aos nossos dias**. Aurora, Marília (UNESP), ano 3, n. 5, p. 49-58, dez. 2009. Disponível em: <<http://www.marilia.unesp.br/Home/RevistasEletronicas/Aurora/FREIRE.pdf>>. Acesso em: 26 jan. 2018.

FREITAS NETO, F. P. **Business intelligence aplicada na tomada de decisões em segurança pública**. Dissertação. Mestrado em Ciência da Computação. Universidade Federal Rural do Semi-Árido. Mossoró. RN. 2014. Disponível em: <<https://ppgcc.ufersa.edu.br/wp-content/uploads/sites/42/2014/09/francisco-paula-de-freitas-neto.pdf>>. Acesso em: 20 abr.2018.

FREY, K. **Políticas públicas: um debate conceitual e reflexões referentes à prática da análise de políticas públicas no Brasil**. Planejamento e Políticas Públicas, 21: 211-259, 2000.

GARCEZ, J. R. **O direito à comunicação: necessidade de uma política pública para promover a inclusão social**. Artigo. Revista Inclusão Social, Brasília, v. 2, n. 1, p. 125-129, publicado entre outubro de 2016 a março de 2007. Disponível em: <http://www.brapci.inf.br/_repositorio/2010/05/pdf_070235a7af_0010213.pdf>. . Acesso em: 01 jun. 2018.

GARCIA, Elias. **Pesquisa Bibliográfica Versus Revisão Bibliográfica – Uma Discussão Necessária**. Revista Línguas & Letras. Vol. 17. Nº 35. 2016. Disponível em: <e-revistaunioeste.br/index.php/linguaseletras/article/download/13193/10642>. Acesso em: 11 Mai. 2017.

GARCIA, S. **Análise Da Importância Da Desvinculação Dos Órgãos Periciais Oficiais Da Estrutura Da Polícia Civil**. Trabalho de Conclusão de Curso. Curso de Direito. Faculdade de Ciências Jurídicas da Universidade Tuiuti do Paraná. Curitiba, 2012. Disponível em: <<http://tcconline.utp.br/wp-content/uploads/2012/09/ANALISE-DA-IMPORTANCIA-DA-DESVINCULACAO-DOS-ORGAOS-PERICIAIS-OFICIAIS-DA-ESTRUTURA-DA-POLICIA-CIVIL.pdf>>. Acesso em: 24 abr. 2018.

GOMES, H. **Medicina Legal**. 33 ed. rev. e atual. Rio de Janeiro: Livraria Freitas Bastos, 2004.

GOMES, W. **Internet e Participação Política em Sociedades Democráticas**. In: Revista Famecos, Porto Alegre, volume. 01, edição com número 17, 2005a. Disponível em: <<http://www.gepicc.ufba.br/enlepicc/pdf/WilsonGomes.pdf>>. Acesso em: 09 out.. 2017.

GONÇALVES, J. B. **Atividade de inteligência e legislação correlata**. 2.ed. Niterói/RJ: Impetus, 2011.

GRECO, R. **Atividade Policial: aspectos penais, processuais penais, administrativos e constitucionais**. 2 ed. Niterói: Impetus, 2009.

HARTMANN, J. C. F. **Crime organizado no Brasil**. Monografia apresentada ao Departamento do curso de Direito do IMESA (Instituto Municipal de Ensino Superior de Assis). Assis, São Paulo, 2011. Disponível em: <<https://cepein.femanet.com.br/BDigital/arqTccs/0611230215.pdf>>. Acesso em: 20 abr. 2018.

HOFFMANN, M. H.; HAMMERSCHMIDT, R. (organizadores). **Segurança Pública: diálogo permanente**. Florianópolis: DIOESC. 2012.

JUNGMANN, R. Ministro da Defesa – Brasil. **Palestra proferida na Federação das Indústrias do Rio de Janeiro**. Data: 31 de janeiro de 2018. Disponível em: <<https://www.nexojornal.com.br/expresso/2018/02/02/Ministro-diz-que-Seguran%C3%A7a-P%C3%BAblica-faliu.-O-que-fazer-ent%C3%A3o>> Acesso em: 21 abr. 2018.

KAUCHAKJE, S. **Participação social no Brasil diante da desestruturação das políticas sociais: novas configurações da sociedade civil organizada como alternativa para recompor os laços sociais e a civilidade nas relações societárias**. Emancipação, Ponta Grossa, Volume 01, Número 02, p. 159-176, Ano 2002. Disponível em: <<http://www.uepg.br/emacipacao/edicao02.htm>>. Acesso em: 25 jan. 2016.

LAZZARINII, A. **Polícia e Direito: Abuso de poder x poder de polícia** - Revista Brasileira de Ciências Criminais: publicação oficial do Instituto Brasileiro de Ciências Criminais – ano 4, número 14 (abr-jun/96), São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 1996.

LEININGER, M.. **Culture Care. Diversity & Universality: a Theory of Nursing**. New York: National League for Nursing Press, 1991.

LEWIN, K. **Action research and Minority problems**. Journal of Social Issues, Volume 02, Número 04, Ano 1946, Disponível em: <http://bscw.wineme.fb5.uni-siegen.de/pub/nj_bscw.cgi/d759359/5_1_ActionResearchandMinorotyProblems.pdf>. Acesso em: 12 Jun. de 2016.

LIMA, C. J. C. **A Modernização Organizacional Da Criminalística Brasileira: Uma Proposta**. Dissertação. Mestrado em Administração Pública. Fundação Getúlio Vargas (FGV). Rio de Janeiro RJ. Data de elaboração Junho/2012. Disponível em:

<<https://bibliotecadigital.fgv.br/dspace/bitstream/handle/10438/9983/Disserta%C3%A7%C3%A3o%20Claudio%20Lima.pdf>>. Acesso em: 25 mar. 2016.

LIMA, J. M. C. **Polícia e Criminologia**. São Paulo: Instituto Brasileiro de Difusão Cultural, 1974.

LIMA, L. L.; D' ASCENZI, L. **Implementação De Políticas Públicas: Perspectivas Analíticas**. Artigo. Revista De Sociologia e Política. V. 21, nº 48: p. 101-110 Dez. 2013. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/rsocp/v21n48/a06v21n48.pdf>>. Acesso em: 03 jan. 2018.

LIMA, R. S. **Para lamentar os nossos mortos**. Anuário Brasileiro De Segurança Pública. Ano 10. Fórum Brasileiro de Segurança Pública. ISSN 1983-7364. pp. 21. Disponível em: <<https://documentos.mpsc.mp.br/portal/manager/resourcesDB.aspx?path=2229> > . Acesso em: 18 abr. 2018.

LIMA, R. S.; BUENO, S. **O eterno presente da segurança pública brasileira**. Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2015. Ano 9. Fórum Brasileiro de Segurança Pública. Disponível em: <http://www.agenciapatriciagalvao.org.br/dossie/wp-content/uploads/2015/10/9-Anuario-Brasileiro-de-Seguranca-Publica-FSB_2015.pdf>. Acesso em: 30 jan. 2018.

LIMA, R. S.; BUENO, S.; MINGARDI, G. **Estado, polícias e segurança pública no Brasil**. Revista DIREITO FGV. São Paulo. V. 12 N. 1. pp. 49 – 85. Jan – Abr. 2016. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/rdgv/v12n1/1808-2432-rdgv-12-1-0049.pdf> >. Acesso em: 18 abr. 2018.

LIMA, R. S.; SINHORETTO, J.; BUENO, S **A gestão da vida e da segurança pública no Brasil**. Revista Sociedade e Estado. Volume 30. Número 1. Janeiro/Abril 2015. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/se/v30n1/0102-6992-se-30-01-00123.pdf>>. Acesso em: 18 out.2017.

LUCINDA, F. S. **A importância da preservação do local de crime**. Artigo Científico. Publicação Acta de Ciência e Saúde. Número 05. Volume 01. 2016. Disponível em: <www2.ls.edu.br/actacs/index.php/ACTA/article/download/125/116 >. Acesso em: 15 jun. 2017.

MAIA, A. B. M. **A Origem Do Crime Organizado No Brasil: Conceitos e Aspectos Históricos**. Artigo científico. Ano de 2011. Disponível em: http://tmp.mpce.mp.br/esmp/publicacoes/edi12011_f/artigos/ArianeBastosdeMendoncaMaia.pdf>. Acesso em: 20 abr. 2018.

MALLMITH, D. M. **Local de Crime**. Porto Alegre, 2007. 66 f. Monografia (Perito Criminalístico) - Secretaria de Segurança Pública/Instituto-Geral de Perícias/Departamento de Criminalística, Porto Alegre, 2007

MARINHO, G. V. **Cadeia de custódia da prova pericial: uma exigência no mundo contemporâneo**. Revista Segurança, Justiça e Cidadania / Ministério da Justiça. – Ano 6, n. 9, (2014). -- Brasília: Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP), 2014. Disponível em: < http://www.justica.gov.br/central-de-conteudo/senasp/anexos/revista-9_retificadax.pdf > . Acesso em: 09 de set. de 2017.

MARIZ, R. **Em um ano, planos de Segurança do governo Temer não saem do papel**. O Globo. Reportagem em 14/06/2017. Disponível em: < <https://oglobo.globo.com/brasil/em-um-ano-planos-de-seguranca-do-governo-temer-nao-saem-do-papel-21338380> > . Acesso em: 21 abr. 2018.

MATOS, J. W. M. **A Construção Do Conceito De Segurança Pública Na Jurisprudência Do Supremo Tribunal Federal No Século XXI**. Dissertação de Mestrado em Direito. Faculdade De Direito Do Sul De Minas – Pouso Alegre – MG. 2013. Disponível em: < <https://www.fdsu.edu.br/mestrado/arquivos/dissertacoes/2013/06.pdf> > . Acesso em: 24 out. 2017.

MAY, T. **Pesquisa social. Questões, métodos e processos**. Porto Alegre: Artemed, 2001.

MESQUITA NETO, P. **Fazendo e Medindo Progresso em Segurança Pública**. Revista Praia Vermelha (UFRJ), v. 14-15. Rio de Janeiro: Universidade Federal do Rio de Janeiro, 2006. Disponível em: < <http://nevsp.org/blog/2006/12/14/fazendo-e-medindo-progresso-em-seguranca-pblica/> > . Acesso em: 25 jan. 2018.

MINAYO, M.C.S. **Pesquisa Social: teoria, método e criatividade**. 26ª Edição. Petrópolis: Editora Vozes, 2007.

MONDAINI, M. **Direitos Humanos**. São Paulo: Contexto, 2006.

NASCIMENTO, C. R. A. **Programa Ética e Cidadania: construindo valores na escola e na sociedade: um estudo de caso**. Monografia. Universidade de Brasília (UnB). Instituto de Ciências Humanas. Departamento de Serviço Social. Brasília. DF. 2008. Disponível em: < http://bdm.unb.br/bitstream/10483/671/3/2008_ClaudiaRAdoNascimento.pdf > . Acesso em: 02 jul. 2018.

NUNES, M.; BUENO, N. **Contratualismo e Anomia: Segurança Pública e Cultura**. Artigo original. Hegemonia – Revista Eletrônica de Relações Internacionais do Centro Universitário

Unieuro. ISSN: 1809-1261. Brasília, 2016. Disponível em: <<http://www.unieuro.edu.br/sitenovo/revistas/Nidi%20Bueno%20%288%29.pdf>>. Acesso em: 19 abr. 2018.

OHLWEILER, L. **A construção e implementação de políticas públicas: desafios do Direito administrativo moderno**. Universidade Federal da Paraíba. Verba Juris. 2007. Disponível em: <<http://periodicos.ufpb.br/ojs2/index.php/vj/article/view/14868>>. Acessado em 18 dez. 2017.

ORIKASA, Micaela. **Novo IML é inaugurado em Londrina**. Folha De Londrina. Londrina – Paraná. 22/03/2018. Disponível em: <<https://www.folhadelondrina.com.br/cidades/novo-impl-e-inaugurado-em-londrina-1003005.html>>. Acesso em: 30 mar. 2018.

OLIVEIRA, A. T. **Proposta metodológica de perícia contábil para o crime de apropriação indébita previdenciária**. Dissertação. Mestrado em Administração Pública. Escola Brasileira de Administração Pública e de Empresas. Fundação Getúlio Vargas (FGV). 2012. Disponível em: <<https://bibliotecadigital.fgv.br/>>. Acesso em: 20. Mai. 2017.

OLIVEIRA, A. S. S. **Políticas Públicas de Segurança e Políticas de Segurança Pública: da teoria à prática**. São Paulo: ILANUD, 2002.

OLIVEIRA, M. R.; ROCHA, A. C. B. **A eficiência das políticas públicas de segurança na região metropolitana de Manaus**. FACEF Pesquisa: Desenvolvimento e Gestão, v.17, n.3 - p.273-285 – edição de setembro/outubro/novembro do ano de 2014. Disponível em: <<http://periodicos.unifacef.com.br/index.php/facefpesquisa/article/viewFile/862/733>>. Acesso em: 01 jun. 2018.

PARANÁ. Casa Civil. Sistema Estadual de Legislação. **Emenda Constitucional 10**. 16 de outubro de 2001. Publicado no Diário Oficial nº 6098. Disponível em: <<http://www.legislacao.pr.gov.br/legislacao/listarAtosAno.do?action=exibir&codAto=10276&codItemAto=103911>>. Acesso em: 25 de abr. 2018.

PARANÁ. Legislação Estadual do Paraná. **Decreto nº 2834 de 22/04/2004**. Criação Das Áreas Integradas De Segurança Pública No Paraná Envolvendo a Polícia Civil e a Polícia Militar. Disponível em: <<http://www.leisestaduais.com.br/pr/decreto-n-2834-2004-parana-criadas-as-areas-integradas-de-seguranca-publica-aisps-para-o-departamento-da-policia-civil-do-estado-do-parana-e-para-a-policia-militar-do-estado-do-parana>>. Acesso em: 28 mai. 2018.

PEREIRA, N. M. A.; SILVA, J. L. C. **Políticas de informação no contexto da inclusão e gestão da informação: uma análise sobre as políticas públicas da Secretaria Municipal de Educação de Juazeiro do Norte – CE**. Revista Digital de Biblioteconomia e Ciência da Informação. Campinas – SP. V. 13, n.1. jan/abr 2015. Disponível em: <<http://www.sbu.unicamp.br/seer/ojs/index.php/rbci>>. Acesso em: 01 jun. 2018.

PIRES, C. **A Violência no Brasil**. 1 ed., São Paulo: Editora Moderna, 1985

POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARANÁ **Relatório B. I. do Instituto de Criminalística no ano de 2017**. Disponibilizado pela Divisão de Tecnologia da Informação da Polícia Científica. Acesso em: 26 jun. 2018.

POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARANÁ. Secretaria de Estado da Segurança Pública. Paraná: Curitiba. **Polícia Científica do Paraná: passado, presente e futuro**. Disponível em: <<http://www.policiacientifica.pr.gov.br/modules/galeria/detalhe.php?foto=544&evento=89>>. Acesso em: 25 abr. 2018.

PORTO, G. **Manual da Criminalística**. São Paulo: Escola de Polícia de São Paulo, 1960.

PORTO, J. C. M. **Curso Nacional De Promotor De Polícia Comunitária**. Desenvolvido pela Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP) do Brasil. Disponível em: <<https://pt.scribd.com/presentation/259188790/Curso-Nacional-de-Promotor-de-Policia-Comunitaria-Gestao-Pela-Qualidade-Na-Seguranca-Publica>>. Acesso em: 03 jan. 2018.

PRADO, E. **A importância da preservação do local de crime**. Jus Navigandi, Teresina, set. 2014. Disponível em: Acesso em: 15 de jun. 2017.

PROENÇA, W. L. **O Método da Observação Participante: Contribuições e aplicabilidade para pesquisas no campo religioso brasileiro**. Faculdade Teológica Sul Americana – FTSA. Revista Aulas. ISSN 1981 – 1225. Número 4. Abril 2007. Disponível em: <http://www.unicamp.br/~aulas/Conjunto%20III/4_23.pdf>. Acesso em; 06 mai. 2017.

PROJETO DE LEI nº 3734/2012, 23/04/2012. **Institui o Sistema Único de Segurança Pública (SUSP)**. Transformado em Lei Ordinária nº 13675/2018 de 11/06/2018. Disponível em: <<http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=542102>>. Acesso em: 20 jun. 2018

REIS, A. B. **Criminalística: Manual Básico**. Goiânia, 12 abr. 2013. Disponível em: <albani-perito.blogspot.com/2013/04/criminalistica.html>. Acesso em: 10 out. 2017.

RIBEIRO, L.; PATRÍCIO, L. **Indicadores para o monitoramento e avaliação das políticas municipais de segurança pública: uma reflexão a partir de um estudo de caso**. Revista Brasileira de Segurança Pública. Ano 2. Edição 3. Jul/Ago 2008. Disponível em: <<http://revista.forumseguranca.org.br/index.php/rbsp/article/viewFile/24/22>>. Acesso em: 28 jan. 2018.

RODRIGUES, M. M. A. **Políticas Públicas**. São Paulo: Publifolha, 2011.

RODRIGUES, M. M. A. **Políticas Públicas**. Consciência Política, 2015. Disponível em: <<http://www.portalconscienciapolitica.com.br/products/politicas-publicas-e-processos-de-gestao/>>.

ROLIM, M. **Caminhos para a inovação em segurança pública no Brasil**. Revista de Segurança Pública. Ano 1, 1.ed., 2007, PP.38 e 39.

ROSA, M. V. F. P. C.; ARNOLDI, M. A. G. C. **A entrevista na pesquisa qualitativa: mecanismos para a validação dos resultados**. Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2006.

SÁ-SILVA, J. R.; ALMEIDA, C. D.; GUINDANI, J. F. **Pesquisa Documental: pistas teóricas e metodológicas**. Revista Brasileira de História & Ciências Sociais. Ano I. nº I. Julho de 2009. ISSN 2175-3123. Disponível em: <https://www.rbhcs.com/rbhcs/article/viewFile/6/pdf>. Acesso em: 11 Mai. 2017.

SÃO PAULO. **Lei nº 2.034 de 30/12/1924**. Reorganiza a Polícia do Estado. Disponível em: <https://www.al.sp.gov.br/norma/?id=66273>. Acesso em: 13 out. 2017.

SANTIN, V. F. **Controle judicial da segurança pública: eficiência do serviço na prevenção e repressão ao crime**. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2004.

SANTOS, M. L. **Interpretação constitucional no controle judicial das políticas públicas**. Porto Alegre: Sérgio Antonio Fabris, 2006.

SANTOS, V. R. **Política De Segurança Pública No Brasil Contemporâneo: entre a segurança cidadã e a continuidade autoritária**. Dissertação de Mestrado em Política Social. Programa de Pós-Graduação em Política Social da Universidade Federal do Espírito Santo (UFES). Vitória: Portais da UFES, 2012. Disponível em: http://portais4.ufes.br/posgrad/teses/tese_5942_Valber%20Ricardo%20dos%20Santos.pdf. Acesso em: 25 jan. 2018.

SECCHI, L. **Políticas Públicas: conceitos, esquemas de análises, casos**. São Paulo: Editora CENGAGE Learning, 2012.

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL DO PARANÁ. Segurança Pública Polícia Científica do Paraná. 12/09/2012. **Software permitirá mais agilidade na produção de laudos da Polícia Científica**. Disponível em: <<http://www.comunicacao.pr.gov.br/modules/noticias/article.php?storyid=70754&ti>>. Acesso em: 01 jun. 2018

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO PARANÁ. **Programa Paraná Seguro 2011**. Modernização da

Polícia Científica. Atuação dos organismos de segurança pública no PR. Disponível em: < <http://www.seguranca.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=87> >. Acesso em: 28 Mai. 2018.

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO PARANÁ. **Programa Paraná Seguro Plano Plurianual 2016 – 2019**. Atuação dos organismos de segurança pública no Paraná. Disponível em: < <http://www.seguranca.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=87> > Acesso em: 28 Mai. 2018

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA POLÍCIA CIENTÍFICA. **Polícia Científica e Polícia Civil propõem compra de equipamentos específicos para a resolução de crimes**. Disponível em: < <http://www.policiacientifica.pr.gov.br/modules/noticias/article.php?storyid=150> >. Acesso em: 30 mai. 2018.

SILVA, A. A. G. **A Perícia Forense no Brasil**. Dissertação de Mestrado – Universidade de São Paulo (USP). São Paulo. Ano de elaboração 2010. Disponível em:< www.teses.usp.br/teses/disponiveis/3/.../Dissertacao_Alexandre_A_G_da_Silva.pdf> Acesso em: 15 mar. 2016.

SOARES, P. **Segurança pública questionada**. Curitiba: Publicações para Todos. 1987

SOARES, P. **Alerta geral**. Curitiba: Livraria do Chaim Editora. 2003.

SOARES, L. E **Segurança pública: presente e futuro**. Revista Eletrônica Estudos Avançados, Volume. 20, Número. 56, Ano de Publicação 2006. Disponível em: < <http://www.revistas.usp.br/eav/article/view/10124>>. Acesso em: 25 jan. 2018.

SOCHER, P. R. **Políticas públicas voltadas para o cidadão como ator principal da esfera pública**. Dissertação para Curso de Mestrado Acadêmico Multidisciplinar em Organizações e Desenvolvimento da UNIFAE - Centro Universitário Franciscano. Curitiba. 2008. Disponível em: < <https://img.fae.edu/galeria/getImage/108/1547974076398186.pdf>>. Acesso em: 02 jun. 2018.

SOUZA FILHO, O. A. **Estado democrático & Segurança Pública**. In; Revista Política Democrática, número 18, jul//2007. Brasília: Fundação: Astrojildo Pereira, 2007.

SPRADLEY, J. P. **Participant Observation**. Orlando- Florida: Harcourt Brace Jovanovich College Publishers, 1980.

STEWART, J.; RANSON, S. **La gestión en el ámbito público**. In: Lecturas de Gestión Pública. Instituto Nacional de Administración Pública. Madrid: MAP, 1996.

STUMVOLL, V. P. **Criminalista**. Campinas, São Paulo, Millennium Editora, 2010.

THIOLLENT, M. **Pesquisa-ação nas organizações**. São Paulo:Atlas, 1997.

TOFFOLI, D. MINISTRO DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL (STF). **Ação Direta De Inconstitucionalidade 2.616 Paraná**. Dias Toffoli. Data: 19/11/2014. Disponível em: < <http://redir.stf.jus.br/paginadorpub/paginador.jsp?docTP=TP&docID=7709643> >. Acesso em: 01 mai 2018.

TOUEG, G.. **Mapa: As Facções Criminosas Que Travam Uma Guerra No Brasil**. Data: 06 Jan 2017. Disponível em: < <https://gabrieltoueg.com/2017/01/06/mapa-as-faccoes-criminosas-que-travam-uma-guerra-no-brasil/>>. Acesso em: 20 abr. 2018.

TOURINHO FILHO, F. C. **Processo Penal**. São Paulo. Saraiva, 1997.

UTSUMI, I. ; CORONATO, M. **Em segurança pública, o Brasil empata com a Venezuela**. Reportagem publicada na Revista Época na data de. 09/04/2015. Disponível em: < <http://epoca.globo.com/tempo/noticia/2015/04/em-seguranca-publica-brasil-empata-com-venezuela.html> >. Acesso em: 28 jan. 2018.

VALLADARES, L. **Os Dez Mandamentos Da Observação Participante**. Revista Brasileira de Ciências Sociais. ISSN 1806 – 9053. Vol.22, nº 63. São Paulo: Fev. 2007. Disponível em: < http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-69092007000100012>. Acesso: 20 Mai. 2016.

VARGAS, J. P. S.; KRIEGER, J. R. **A Perícia Criminal em Face da Legislação**. Revista Eletrônica de Iniciação Científica. Itajaí, Centro de Ciências Sociais e Jurídicas da UNIVALI. v. 5, n.1, p. 382- 396, 1º Trimestre de 2014. Disponível em: <www.univali.br/ricc - ISSN 2236-5044>. Acesso em: 23 out. 2017.

VILARDI, R. G. **Redução da Insegurança Pública: Política Pública de Segurança ou Política de Segurança Pública: Estudo de Caso**. Dissertação apresentada à Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo. São Paulo: 2010. Disponível em: < http://www.teses.usp.br/.../publico/Dissertacao_Rodrigo_Garcia_Vilardi_versao_parcial_586 >. Acesso em: 06 mai. 2017.

WALSELFISZ, J. J. **Mapa da Violência 2016 – Homicídios Por Armas De Fogo No Brasil**. FLACSO Brasil. Revisão promovida por Margareth Doher. Disponível em: < https://www.mapadaviolencia.org.br/pdf2016/Mapa2016_armas_web.pdf>. Acesso em: 30 jan. 2018.

WHYTE, W. F.. **Sociedade de esquina: a estrutura social de uma área urbana pobre e degradada**. Tradução de Maria Lucia de Oliveira. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2005.

XAVIER, L. N. **Políticas Públicas de Segurança**. Fortaleza: LCR, 2012.

YIN, R. K. **Estudo de caso: planejamento e métodos**. Robert K. Yin; trad. Daniel Grassi – 3. ed. – Porto Alegre: Bookman, 2005.

ZANETIC, A. **Segurança Privada no Brasil**. Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2016. Fórum Brasileiro de Segurança Pública. Ano 10. 2016. Disponível em: < <https://documentos.mp.sc.mp.br/portal/manager/resourcesDB.aspx?path=2229>. Acesso em: 19 abr. 2018.

ZEICHNER, K. M. **Uma análise crítica sobre a “reflexão” como conceito estruturante na formação docente**. Revista Educação & Sociedade. Volume 29, nº 103, p. 535-554. Maio/Agosto 2008. Disponível em: < <http://www.scielo.br/pdf/es/v29n103/12.pdf>>. Acesso em: 11 Mai. 20.

